

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
DECRETO Nº. 66/2022, DE 02 DE JANEIRO DE 2022.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022-PMAP-MA	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 17/2021/PMAP. PROCESSO Nº 20/2022 - PMAP.	5
COMUNICADO - PONTO FACULTATIVO CARNAVAL	6
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	6
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	7
PORTARIA Nº 031, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	8
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 - SRP	8
RESRESENHA DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL PP 016/2021 - SRP	9
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 31/2022	9
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 029 / 2022	9
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 042 / 2022	10
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 047 / 2022	10
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 048 / 2022	10
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 049 / 2022	10
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 050 / 2022	11
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 051 / 2022	11
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 052 / 2022	11
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 053 / 2022	11
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 054 / 2022	12
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 055 / 2022	12
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 057 / 2022	12
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 069 / 2022	12
PORTARIA DE REDUÇÃO Nº26 / 2022	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	13
EXTRATO CONTRATO Nº 1402.01/2022. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2021. PROC. ADM. Nº 2110.03/2021	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	14
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO	14
RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 499/2019 - SEFIN.	14
EXTRATO DE CONTRATO	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2022 PE 003/2022	15
ATA REGISTRO DE PREÇO 004/2022 PE 004/2022	19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022	26
AVISO DE ERRATA: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022. AVISO DE ADJUDICAÇÃO	26
AVISO DE ERRATA: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	26
AVISO DE ERRATA: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022. AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	27
CONTRATO Nº. 002/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022	27
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2021	27
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2021	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	27
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 017/2022	27
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 018/2022	28
DECRETO Nº10/2021	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	32
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022 - SRP	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021- SRP	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021- SRP	38
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05.020222.13.1422	43
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.020222.13.01521. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021	43
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. 001.030222.13.282021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2021	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	44

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022-SEMAFIPU/PMC	44
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2022 - PMC	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022 - IMPRESEC-REFERENDA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021	48
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 025/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2021	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	51
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - CPL/DP	51
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO GALPÃO ONDE FUNCIONARÁ A GARAGEM	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	51
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	51
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	55
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO	59
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO	59
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO	60
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO	60
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO	60
EXTRATO DE CONTRATO	60
EXTRATO DE CONTRATO	61
TERMO DE PARCERIA	61
TERMO DE PARCERIA	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	67
ERRATA. DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	67
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2022.	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	68
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022 - CARTA CONVITE N.º 001/2022	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022 - CARTA CONVITE N.º 001/2022	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022 - CARTA CONVITE N.º 001/2022	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022 - CARTA CONVITE N.º 001/2022	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022 - CARTA CONVITE N.º 001/2022	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022 - CARTA CONVITE N.º 001/2022	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022 - CARTA CONVITE N.º 001/2022.	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022 - CARTA CONVITE N.º 001/2022.	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022 - CARTA CONVITE N.º 001/2022.	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022 - CARTA CONVITE N.º 001/2022	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022 - CARTA CONVITE N.º 001/2022	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022 - CARTA CONVITE N.º 001/2022	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	69
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2022	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	71
TERMO DE RATIFICAÇÃO	71
TERMO DE RATIFICAÇÃO	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	71
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2022.	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	72
EDITAL DE REGULARAÇÃO FUNDIÁRIA	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	72
RESENHA DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022	72
LEI Nº 716, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	76
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº 026/2022	76
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP. Nº 013/2022 - ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº 032/2022 (REPUB. POR INCORREÇÃO)	77
ERRATA Nº 001 AO ATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	77
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022	77
PORTARIA Nº 035-GAB, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022	77
PORTARIA Nº 038-GAB, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	78
DECRETO N.º 003, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	78
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021	78
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021	78
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2022	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	79
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022	79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	79
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022	79
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	81
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	81
PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2022	81
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022	84
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022	84
DISPENSA Nº 005/2022 - SEMED	84
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 035 - 2022; DISPENSA Nº 002-2022	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	85
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022	85
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	85
DISPENSA Nº 002/2022 - LEI Nº 14.133 PROCESSO ADM: 015/2022	85
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	86
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP - REPETIÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. - REPETIÇÃO	86
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SRP - REPETIÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP - REPETIÇÃO	86
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP - REPETIÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. - REPETIÇÃO	87
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - SRP. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	87
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	87
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	87
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	88
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.	88
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2021.	88
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2021	88
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2021.	89
DECRETO Nº 003, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	89
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2022 - GAB DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.	89
DECRETO Nº 008, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	91
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022	91
AVISO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO LETRÔNICO Nº 013/2021	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	91
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	91
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	91
EXTRATO DE CONTRATO	91
EXTRATO DE CONTRATO	92
PORTARIA Nº 006/2022-GAB	92
PORTARIA Nº 063/2022 - SEC. DE SAÚDE	92
PORTARIA Nº 064/2022 - SEC. DE SAÚDE	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	93
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022	93
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	93
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 05/2022	93
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	94
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DA ÁGUA BRANCA	94
RESULTADO DE JULGAMENTO	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	94
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022	94
ERRATA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021	94
EXTRATO DE EMPENHO Nº 031170-PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021	95
ADESÃO Nº 09/2022 - CPL/SRM-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210433/2021	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	95
RESPOSTA AS RAZÕES DOS RECURSOS TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022	95
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022	102
ERRATAS DE CONTRATOS	102
RESENHA DOS CONTRATOS N.º 21 A 24/2022	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	104
DECRETO N.º 007/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	104
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021. A CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA	104
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022/CPL/PMTF.	105
CONTRATO Nº. 003/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009.2022.	105

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	105
RETIFICAÇÃO - RESULTADO FINAL (CLASSIFICADOS) AUXÍLIO CULTURAL MUN. EMERGENCIAL - EDITAL Nº 001/2022 - SECULT	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	105
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 003/2022	105
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 001/2022	106
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PE 003/2022	106
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PE 001/2022	106
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 003/2022	106
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 001/2022	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	106
AAVISO DE LICITAÇÃO	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	107
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1602.5/2022	107
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1602.6/2022	107
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1602.7/2022	107
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1602.8/2022	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	107
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022	107
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/PE/03/2022 - SRP.	108
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/PE/03/2022.	108
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	109
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 032/2021.	109
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 033/2021.	110
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 077/2021.	110
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 101/2021.	110
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 102/2021.	110
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 115/2021.	111
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 141/2021.	111
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 154/2021.	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER	111
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	119
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022	119
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022	124
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022	125
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	127
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022	127
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022. TERMODECONTRATODECOMPRANº25/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021	127
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021	128

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, destinada à prestação de serviços para realização da Formação inicial de professores para o início do ano letivo 2022 e a Jornada Pedagógica 2022, objeto do processo administrativo n.º 065/2022 - Secretaria Municipal de Educação. PARTES: Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão e Educar Eventos Educacionais Ltda, CNPJ nº 04.180.088/0001-21. VALOR TOTAL R\$: 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais). RATIFICAÇÃO: Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Agua Doce do Maranhão. Agua Doce do Maranhão/MA, 22 de Fevereiro de 2022.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 133d08dd8828055f9914642227815682*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

DECRETO Nº. 66/2022, DE 02 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº. 66/2022, DE 02 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre o valor do salário-mínimo que passa a vigorar, conforme medida provisória nº 1.091, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

- **Considerando** que, a medida provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, da Presidência da República, estabeleceu em R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais) o valor do salário-mínimo em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021;

- **Considerando** ainda, que o valor do novo salário-mínimo é maior que o atual utilizado no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, havendo, pois, necessidade do valor da remuneração dos ocupantes dos cargos e empregos enquadrados na referência mencionada serem alterados para atingir o mínimo legal. Essa alteração deverá ocorrer sempre que o valor da referência for inferior ao teto estabelecido para o novo salário-mínimo;

DECRETA:

Art. 1º. Para atender ao disposto na medida provisória nº 1.091/2021 da Presidência da República, a partir de 1º de janeiro de 2022, nenhum servidor municipal poderá perceber remuneração em valor inferior ao estabelecido para o salário-mínimo.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos, quando da elaboração da folha de pagamento referente ao mês de janeiro fluente, autorizada a proceder aos ajustes necessários para se atender ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO**

MARANHÃO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 4647ac5da8f5154678cfb1d9a3610fe1*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
16/2022 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022-
PMAP-MA**

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022-PMAP-MA. A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2022 - PMAP-MA**, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento 01 (uma) ambulância para simples remoção cabine simples veículo tipo pick-up 4x4 - diesel, 0Km, para Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 10/03/2022** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, disponível em www.licitacaoaltoparnaiba.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, em www.licitacaoaltoparnaiba.com.br e site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplaltoparnaiba@gmail.com. Alto Parnaíba-MA, 21 de fevereiro de 2022. **Euclides da Silva Moraes.** Pregoeiro - Alto Parnaíba.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 8b8c1db6d05cd856c5fff3d636067607*

**RESENHA DE CONTRATO Nº 17/2021/PMAP. PROCESSO
Nº 20/2022 - PMAP.**

RESENHA DE CONTRATO Nº 17/2021/PMAP. PROCESSO Nº 20/2022 - PMAP. Ata de Registro de Preços nº 003/2021-PMAP-MA, vinculado ao Pregão Presencial nº 03/2021-PMAP-MA, da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a empresa CAVALCANTE & MATOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 06.335.260/0001-02. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **OBJETO** contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários com fornecimento de urna mortuária e flores, serviços de traslado, tanatopraxia, formalização e embalsamento, para atendimento de benefícios eventuais no âmbito da política Pública de Assistência Social, prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar da data de assinatura do contrato pelo

prazo de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 296.865,00 (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08. 244. 0040. 2.126.0000//3.3.90.39.00;08. 244. 0040. 2.126.0000//3.3.90.39.00 Alto Parnaíba - MA, 17 de Fevereiro de 2022. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 2c58bfd2715391e125fce0ac1da69ef6*

COMUNICADO - PONTO FACULTATIVO CARNAVAL

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA - MARANHÃO, por seu representante legal, o Senhor Prefeito Itamar Nunes Vieira, fazendo uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica do Município e conforme estabelecido no **Decreto Municipal nº 27/2022** que "Dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2022 e dá outras providências.", **COMUNICA** que não haverá expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos dias **28/02 (segunda-feira), 01/03 (terça-feira) e 02/03 (quarta-feira) de 2022, ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público.**

Atenciosamente,

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: d4b72edd11aae534bb5bb03d69fa66c8*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de

Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR a EVILASIO BARBOSA LUBRE**, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade nº 657812 - SSP-MG, inscrito no CPF nº 319.895.943-87, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens em data de 27/12/1999, com a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO GLÓRIA REIS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 710.961.673-87, residentes e domiciliados na Avenida Rio Parnaíba, nº330, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 1.365,80 m²** (um mil, trezentos sessenta cinco metros e oitenta e centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°6'30,38" S e -45°56'35,18" W; deste segue confrontando com a Rua Newton Bello, com azimute de 136°26'15" por uma distância de 24,82m até o vértice M-02, de coordenadas -9°6'30,97" S e -45°56'34,63" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de SECUNDO SERAFIM DE LUBRE FILHO, com azimute de 242°04'12" por uma distância de 57,92m até o vértice M-03, de coordenadas -9°6'31,84" S e -45°56'36,30" W; deste segue confrontando com a Rua 19 de Maio, com azimute de 323°18'52" por uma distância de 24,82m até o vértice M-04, de coordenadas -9°6'31,19" S e -45°56'36,79" W; deste segue confrontando com a propriedade de **Evilásio Barbosa Lubre, Matrícula: 1.340**, com azimute 62°43'33" por uma distância de 55,02m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 162,58 metros e abrangendo uma área com 1.365,80 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 13 de dezembro 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CFTN02-1115561103. Cabendo ainda, consignar carregada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211531685, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício

de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 109.264,00** (cento e nove mil, duzentos sessenta e quatro reais), conforme Certidão de Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 20 de janeiro de 2022, Numero/Controle da Certidão: 58B26D33064A83BD.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 21 de fevereiro de 2022. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-MA - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmissente. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **EVILASIO BARBOSA LUBRE** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 21 de fevereiro de 2022.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 501cb3d73443bd653cefd400f983a097

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, conforme **Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **ANTONIO CÂNDIDO BRITO**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da carteira de identidade nº 36572295-2 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 721.238.183-72 e **LUZINETE NORONHA DA SILVA**, brasileira, solteira, professora, portadora da carteira de identidade nº 000103379798-4 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 842.618.113-91, residentes e domiciliados na Avenida Rio Parnaíba, s/n, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 402,64 m²** (quatrocentos e dois metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), as confrontações são: Ao Norte com a Avenida Rio Parnaíba; Ao Sul e Oeste com o terreno de posse de Antonio Luiz Noronha Brito e ao Leste com os terrenos de posse de Iglésia Maria Lustosa Nogueira Rocha e o terreno de posse de Célio Martins Fagundes.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 398083,17 U - 8992441,23 de um marco de madeira que ficou encravado na divisa do terreno de posse de Célio Martins Fagundes de onde seguiu em limite natural pela Avenida Rio Parnaíba com o azimute 288º31'45" com 21,10 mts, deixando

de limitar com a Avenida Rio Parnaíba e passando a limitar com o terreno de posse de Antonio Luiz Noronha Brito com os azimutes de 202°09'58" com 23,00 mts; 143°30'55" com 10,11 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Antonio Luiz Noronha Brito e passando a limitar com o terreno de posse de Iglésia Maria Lustosa Nogueira Rocha com o azimute de 44°55'58" com 8,10 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Iglésia Maria Lustosa Nogueira Rocha e passando a limitar com o terreno de posse de Célio Martins Fagundes com o azimute de 44°55'58" com 24,00 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 86,31 M (oitenta e seis metros e trinta e um centímetros lineares), e abrangendo uma área com 402,64 M² (quatrocentos e dois metros e sessenta e quatro centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 11 de outubro de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211403017, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 48.316,80** (quarenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da

Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 20 de janeiro de 2021, Numero/Controle da Certidão: 50F4BDE975FAF6D6.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 21 de fevereiro de 2022. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmissente. Ass. **Daniilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **ANTONIO CÂNDIDO BRITO e LUZINETE NORONHA DA SILVA** - Outorgados Adquirentes.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 21 de fevereiro de 2022.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: bfa8e4cca9d2a0e4b30a220293c30596

PORTARIA Nº 031, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 031, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de **Eimar Nunes Vieira Junior**, para o cargo de **Chefe de Gabinete** da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Eimar Nunes Vieira Junior**, inscrito no CPF sob nº 029.760.953-02, para o cargo de **Chefe de Gabinete** da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: a37e5ad8162e57b50c766cf22df97a85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
036/2021 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
036/2021 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220060. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa LARISSA SILVA DO NASCIMENTO 60943501385, CNPJ: 35.225.015/0001-32. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000000105/2021 - OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), self service e coffee break para atender a demanda operacional do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 036/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: 22 de Fevereiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0401.041220004.2.306 Administração da Unidade - SEMAD, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 80.000,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **OSMAR DA SILVA LIMA** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos pela Contratante e Sra. LARISSA SILVA DO NASCIMENTO, portadora do CPF ***.435.***.** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2022.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: a70eb77e2c5f50b8ce76b5351b4e499b*

RESRESENHA DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL PP 016/2021 - SRP

RESRESENHA DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL PP 016/2021 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220057. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretária Municipal de Saúde e a empresa D GOMES DA SILVA -ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000056/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Peças e Acessórios para Motocicletas para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arame/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 127.068,09 (cento e vinte e sete mil, sessenta e oito reais e nove centavos). VIGÊNCIA: 21 de Fevereiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 1001.103010010.2.409 Gestão do Programa - Saúde (ORD), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 123.785,02. SIGNATÁRIOS: Sr. Lázaro Ruben Garcia Matias - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e Sr. Daniel Gomes da Silva, CPF nº ***.852.***.**- Proprietário da Contratada. DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220058. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa D GOMES DA SILVA -ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000056/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Peças e Acessórios para Motocicletas para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arame/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP e proposta apresentada.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 13.317,23 (treze mil, trezentos e dezessete reais e vinte e três centavos). VIGÊNCIA: 21 de Fevereiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0501.123650005.2.109 Gestão do Programa - FED (SEMED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 13.317,23. SIGNATÁRIOS: Sr. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e Sr. Daniel Gomes da Silva, CPF nº ***.852.***.**- Proprietário da Contratada. DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2022.

Arame - MA, 22 de Fevereiro de 2022
Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: c5fbbefe021438f477a0ec77b89cc324*

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 31/2022

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 31/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor, **HORACIO JOSÉ RIBEIRO CONCEIÇÃO**, portador do CPF nº 020.284.733-04 e RG nº 226234120020, do cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO, a qual foi nomeado pela Portaria nº 51/2021, junto a Procuradoria Geral deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 22 de fevereiro 2022.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: b8db153c0aafcf455b35362babcc70a1*

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 029 / 2022

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 029 / 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **THARRLLYS DE ANDRADE VERAS**, inscrito no CPF: 017.112.773-04, Auxiliar Administrativo, concursado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com exercício no Fórum **30 (trinta) dias de FÉRIAS**, regulamentares de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 009/1989, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente ao exercício de **2021**,

considerando-se a partir de **31 de Janeiro a 01 de Março de 2022**.

Art. 2º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 26 de Janeiro de 2022.

Osmar da Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 013/2021

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 8c18a2b7bf09118d196adbf747bcd8fb*

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 042 / 2022

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 042 / 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **ANTONIO DE SOUSA E SILVA**, inscrito no CPF: 428.202.003-20, Vigia, concursado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com exercício na Secretaria de Agricultura **30 (trinta) dias de FÉRIAS**, regulamentares de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 009/1989, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente ao exercício de **2021**, considerando-se a partir de **02 de Fevereiro a 03 de Março de 2022**.

Art. 2º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 07 de Fevereiro de 2022.

Osmar da Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 013/2021

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: e646c78d2bd2e600f40706cc33187457*

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 047 / 2022

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 047 / 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **EGILDO LISBOA DA COSTA**, inscrito no CPF: 026.444.753-09, Agente Comunitário de Saúde, concursado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício na Av. Guarim, Cerâmica, **30 (trinta) dias de FÉRIAS**, regulamentares de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 009/1989, que dispõe sobre Regime Jurídico dos

Servidores Públicos Municipais, referente ao exercício de **2021**, considerando-se a partir de **15 de Fevereiro a 16 de Março de 2022**.

Art. 2º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 08 de Fevereiro de 2022.

Osmar da Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 013/2021

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 11c6e69a812ad222497529b03c28213b*

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 048 / 2022

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 048 / 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MARIA VIEIRA DE SOUSA**, inscrita no CPF: 775.775.153-53, Agente Comunitária de Saúde, concursada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício na UBS Francisco Guarim, **30 (trinta) dias de FÉRIAS**, regulamentares de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 009/1989, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente ao exercício de **2021**, considerando-se a partir de **15 de Fevereiro a 16 de Março de 2022**.

Art. 2º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 08 de Fevereiro de 2022.

Osmar da Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 013/2021

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: ea63a9da693ecf3e4d44721e2daa91a9*

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 049 / 2022

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 049 / 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **EDI JOSÉ LIMA ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF: 340.261.423-53, Agente Comunitário de Saúde, concursado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de FÉRIAS**, regulamentares de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº

009/1989, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente ao exercício de **2021**, considerando-se a partir de **15 de Fevereiro a 16 de Março de 2022**.

Art. 2º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 08 de Fevereiro de 2022.

Osmar da Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 013/2021

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: e8b04266ffeda2c45df71709ca967536

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 050 / 2022

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 050 / 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, **FRACIANA DE OLIVEIRA SÁ**, inscrita no CPF: 060.571.963-25, Agente Comunitário de Saúde, concursada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício na UBS Herculano Maia **30 (trinta) dias de FÉRIAS**, regulamentares de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 009/1989, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente ao exercício de **2021**, considerando-se a partir de **15 de Fevereiro a 16 de Março de 2022**.

Art. 2º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 11 de Fevereiro de 2022.

Osmar da Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 013/2021

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 04368945bf3f002bc64dbf72e7be3f9f

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 051 / 2022

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 051 / 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, **ROSA EMÍLIA DOS SANTOS MACEDO LIMA**, inscrita no CPF: 03205254309, Agente Comunitário de Saúde, concursada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício na UBS Valdenor Ferreira

30 (trinta) dias de FÉRIAS, regulamentares de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 009/1989, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente ao exercício de **2021**, considerando-se a partir de **20 de Fevereiro a 21 de Março de 2022**.

Art. 2º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 11 de Fevereiro de 2022.

Osmar da Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 013/2021

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 1abebd26fae1865a76cef7f38a3c6c9e

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 052 / 2022

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 052 / 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, **VANDA DE SOUSA PASSOS**, inscrita no CPF: 025910253-98, Zeladora, concursada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no Grupo Escolar Rui Barbosa **30 (trinta) dias de FÉRIAS**, regulamentares de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 009/1989, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente ao exercício de **2021**, considerando-se a partir de **01 de Fevereiro a 02 de Março de 2022**.

Art. 2º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 11 de Fevereiro de 2022.

Osmar da Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 013/2021

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: c0ee699aecace52d4b1b8606af71b16c

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 053 / 2022

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 053 / 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, **ANA LÚCIA DE SOUSA SILVA**, inscrita no CPF: 027.868.713-01, Merendeira, concursada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com

exercício na E. M. Dom Pedro II **30 (trinta) dias** de **FÉRIAS**, regulamentares de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 009/1989, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente ao exercício de **2021**, considerando-se a partir de **01 de Fevereiro a 02 de Março de 2022**.

Art. 2º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 11 de Fevereiro de 2022.

Osmar da Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 013/2021

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 14baf121f105ca5acc2c42f0c2fb7349

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 054 / 2022

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 054 / 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **SHIRLEY MAX SILVA SANTOS**, inscrito no CPF: 633.302.103-20, Auxiliar Administrativo, concursado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na C. M. José Maria Albuquerque **30 (trinta) dias** de **FÉRIAS**, regulamentares de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 009/1989, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente ao exercício de **2021**, considerando-se a partir de **01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2022**.

Art. 2º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 11 de Fevereiro de 2022.

Osmar da Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 013/2021

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: ac048d2d1917bc163c111cb26eb6304c

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 055 / 2022

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 055 / 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA PASSOS**, inscrito no CPF: 013.203.143-41, Vigia,

concursado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no G. E. Rui Barbosa **30 (trinta) dias** de **FÉRIAS**, regulamentares de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 009/1989, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente ao exercício de **2021**, considerando-se a partir de **01 de Fevereiro a 02 de Março de 2022**.

Art. 2º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 11 de Fevereiro de 2022.

Osmar da Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 013/2021

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: f7d53f44a49ac51bedd868449882b63d

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 057 / 2022

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 057 / 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **MIGUEL MODESTO COSTA**, inscrito no CPF: 137115553-49 Agente Comunitário de Saúde, concursado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no G. E. Rua Rio Branco **30 (trinta) dias** de **FÉRIAS**, regulamentares de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 009/1989, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente ao exercício de **2021**, considerando-se a partir de **25 de Fevereiro a 26 de Março de 2022**.

Art. 2º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 14 de Fevereiro de 2022.

Osmar da Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 013/2021

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 73fd8f57c5be21be540c6a381745b3c1

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 069 / 2022

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 069 / 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Servidor, **RAIMUNDO ALVES GOMES**, inscrito no CPF 790.138.643-68, Agente Comunitário de Saúde ,

lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício na UBS Cicero Meneses - neste município **30 (trinta) dias** de **FÉRIAS**, regulamentares de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 009/1989, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente ao exercício de **2021**, considerando-se a partir de **15 de fevereiro a 16 de março de 2022**.

Art. 2º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 18 de fevereiro de 2022.

Osmar da Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 013/2021

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 53b0350c4d53203eeba504ef8eeaaee1

PORTARIA DE REDUÇÃO Nº26 / 2022

PORTARIA DE REDUÇÃO Nº26 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - REDUÇÃO CARGA HORÁRIA do Servidor, **LUIS BARBOSA DA SILVA**, conforme Decisão Judicial nº0001248-45.2017.8.10.0068, fica adequada sua carga horaria de 40 horas semanais para 20 horas semanais do cargo de Professor, o qual foi nomeado pela Portaria de Reintegração nº001/2011, junto a Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, 28 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 16 de Fevereiro 2022.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 239482b804028f62a63932205263e06f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EXTRATO CONTRATO Nº 1402.01/2022. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2021. PROC. ADM. Nº 2110.03/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 1402.01/2022. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2021. PROC. ADM. Nº 2110.03/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: E DE JESUS BARROS. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL. VALOR R\$ 200.020,00 (DUZENTOS MIL, E VINTE REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA FONTE DE RECURSO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE 0 RECURSO ORDINÁRIOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 644.808,09.
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 15.122.0003.2082.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA FONTE DE RECURSO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE 0 RECURSO ORDINÁRIOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 544.688,00.
02.08 - FUNDEB; 12.361.0044.2050.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB
FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE 0 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 234.144,00.
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2021.0000 - DINAMIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SEDUC FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE 01 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS VINC. A EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 50.460,00. 02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0003.2055.0000 - FUNCIONAMENTO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SEC. DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE 0 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E IMPOSTOS VINCULADO A E SAÚDE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 129.871,67.
10.301.0028.2059.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE PAB FONTE DE RECURSO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE 14 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 11.664,00.
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0003.2071.0000 - MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL FONTE DE RECURSO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE 0 RECURSO ORDINÁRIOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 23.436,00.
02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 01.122.0003.2070.0000
FONTE DE RECURSO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 2.484,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 14 DE JANEIRO DE 2022. SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. ELVES DE JESUS BARROS - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E DE JESUS BARROS.

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: cfc4e0fdf46186fe08257fbe8869f17f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO****RETIFICAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XVI, Nº 2792, São Luís, 16 de fevereiro de 2022, página 60, **ATO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2022. Onde se lê:** CLINICA DE OLHOS DR. RAFAEL BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.105.082/0001-06. **Leia-se:** CLINICA DE OLHOS DR. RAFAEL BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.105.082/0001-06 Valor Total: R\$ 949.861,14 (novecentos e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e hum reais e quatorze centavos); **Onde se lê:** HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.671.122/0001-05. **Leia-se:** HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.671.122/0001-05 Valor Total: R\$ 2.216.342,66 (dois milhões duzentos e dezesseis mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Balsas, 18 de fevereiro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XVI, Nº 2792, São Luís, 16 de fevereiro de 2022, página 59, **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2022. Onde se lê:** CLINICA DE OLHOS DR. RAFAEL BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.105.082/0001-06, sediada na Rua João Lisboa, nº 878, Bairro Centro, Imperatriz - MA e HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.671.122/0001-05, sediada na Rua Goiás, nº 798, Bairro Piçarra, Teresina - PI; **Leia-se:** CLINICA DE OLHOS DR. RAFAEL BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.105.082/0001-06, sediada na Rua João Lisboa, nº 878, Bairro Centro, Imperatriz - MA, Valor Total: R\$ 949.861,14 (novecentos e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e hum reais e quatorze centavos) e HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.671.122/0001-05, sediada na Rua Goiás, nº 798, Bairro Piçarra, Teresina - PI, Valor Total: R\$ 2.216.342,66 (dois milhões duzentos e dezesseis mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Balsas, 18 de fevereiro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: b37e914fc980ce1e69a698283d75ea18

RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 499/2019 - SEFIN.**EXTRATO DE ADITIVO**

RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 499/2019 - SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ Nº 03.258.232/0001-32. **DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:** Em razão do aumento registrado no preço dos itens que compõem a planilha do contrato, que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pelo acréscimo no custo dos itens, passando a um aumento total de R\$ 74.601,04 (setenta e quatro mil, seiscentos e um reais e quatro centavos) do valor contratado, conforme ANEXO I, que detalha os itens, quantitativos e

valores. O valor do saldo do contrato está em R\$ 638.689,39 (seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos). Após a alteração dos valores dos itens que incidirão reequilíbrio, o saldo do contrato corresponderá a R\$ 713.290,43 (setecentos e treze mil, duzentos e noventa reais e quarenta e três centavos), totalizando o valor do contrato em R\$ 2.878.441,74 (dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos). **DATA DE INICIOS DOS EFEITOS:** As partes pactuam que o valores sofrerão reequilíbrio a partir da assinatura do aditivo. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** É fundamentado no art. 65, inciso II, "d", da Lei 8666/93 e alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.605.0139.2-086.4.4.90.51.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Circulo Engenharia LTDA (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 001da1d9bba62fe6b7ed38c8dca6d806

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

RESENHA DO CONTRATO Nº 46/2022 - DMT. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 41/2021. **PARTES:** Departamento Municipal de Trânsito e a empresa **COPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.152.120/0001-93. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários, para atender a grande demanda do Departamento de Trânsito do Município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração até 31 de dezembro de 2022. **DO VALOR CONTRATUAL:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 175.644,88 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 26.782.0191.2-091.3.3.90.30.00.00; 26.782.0191.2-091.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2022. **ASSINATURAS:** Lucas Daniel Rodrigues de Araújo (Contratante) e Ademir Alves Nunes (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 186/2022 - SESAU. Referente a Chamada Pública Nº 004/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLINICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.769.676/0001-68. **OBJETO:** Serviços de Diagnóstico clínico, exames de imagens para o atendimento especializado individual e/ou coletivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, durante o exercício do ano de 2022, por meio do sistema de credenciamento nº 04/2021. **DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração até 31 de dezembro de 2022. **DO VALOR CONTRATUAL:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 84.004,08 (oitenta e quatro mil, quatro reais e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.1013.2-266.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix de Barros (Contratante) e Maria de Nazareth Mendes Borges (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 185/2022 - SESAU. Referente a

Chamada Pública Nº 004/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **MARIA ASSUNÇÃO SILVA MORAIS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.040.743/0001-10. **OBJETO:** Serviços de Diagnóstico clínico, exames de imagens para o atendimento especializado individual e/ou coletivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS durante o exercício do ano de 2022, por meio do sistema de credenciamento nº 04/2021. **DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração até 31 de dezembro de 2022. **DO VALOR CONTRATUAL:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 135.363,48 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.1013.2-266.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix de Barros (Contratante) e Maria Assunção Silva Moraes (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1776d36fca36577da69a57233226bdf8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2022 PE 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25010900/22/SEADM

O MUNICÍPIO DE BELÁGUA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA**, inscrita no CNPJ/MF 01.612.545/0001-11, com sede na Rua Nova, SN, Centro, BELÁGUA/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Herlon Costa Lima, brasileiro, portador do CPF sob nº 409.148.013-68, residente neste Município de BELÁGUA-MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 25010900/22/SEADM, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **C G A DOS SANTOS, CNPJ 43.979.208/0001-07**, estabelecida na Rua do Coqueiro, Nº 33 - Bairro: Coroadinho - CEP: 65.040-175, na cidade de São Luís/MA - Fone (98) 98810-6498, E-MAIL: comercialalves021@gmail.com, neste ato representado pela Sr. **CARLOS GILVAN ALVES DOS SANTOS**, Brasileiro, solteira, empresário, nascido em 17/06/1972,, portador do RG de Nº 0650736720188 SSP MA, inscrito no CPF sob nº 905.459.906-53, residente na Rua do Coqueiro, Nº 33 - Bairro: Coroadinho - CEP: 65.040-175, na cidade de São Luís/MA - **ADMINISTRADOR**. atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO E APRIMORAMENTO DE**

CONHECIMENTO TÉCNICOS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA-DOS DOCUMENTOS SINTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA-DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2022-Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela abaixo:
-

CNPJ: 53.979.208/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	nº de instrutores	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	hora aula	hora	10	64	131,05	83.872,00
2	passagem instrutores	passagem	10	16	74,10	11.856,00
3	hospedagem instrutores	hospedagem	10	16	104,05	16.648,00
4	alimentação instrutores	refeição	10	16	81,00	12.960,00
5	KIT PARTICIPANTE (pastas personalizadas, canetas personalizadas, bloco de anotações e crachás personalizados)	kit participante		268	39,00	10.452,00
6	Apostilas personalizadas com 45 páginas com conteúdos específicos das formações	Apostilas		268	41,10	11.014,80
7	KIT TURMAS (contendo 10 folhas de papel pardo, 4 pinces para quadro branco, 10 pinces atômico permanentes, 1 resma de papel chamex e 1 rolo de fita gomada)	Kit Turma		268	72,80	19.510,40
8	BANNER	Banner		1	91,90	91,90
9	CAMISAS	Camisas		268	17,05	4.569,40
10	COFFE BRACK (composto por salgadinhos diversos, suco variados, café, biscoito e frutas)	Coffe Break		2.144	12,50	26.800,00
TOTAL GERAL						197.774,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	nº de instrutores	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	hora aula	hora	14	80	131,05	146.776,00
2	passagem instrutores	passagem	14	88	74,10	91.291,20
3	hospedagem instrutores	hospedagem	14	10	104,05	14.567,00
4	alimentação instrutores	refeição	14	10	81,00	11.340,00
5	KIT PARTICIPANTE (pastas personalizadas, canetas personalizadas, bloco de anotações e crachás personalizados)	kit participante		342	39,00	13.338,00
6	Apostilas personalizadas com 45 páginas com conteúdo específicos das formações	Apostilas		342	41,10	14.056,20
7	KIT TURMAS (contendo 10 folhas de papel pardo, 4 pinces para quadro branco, 10 pinces atômico permanentes, 1 resma de papel chamex e 1 rolo de fita gomada)	Kit Turma		28	72,80	2.038,40
8	BANNER	Banner		2	91,90	183,80
9	CAMISAS	Camisas		342	17,05	5.831,10
10	COFFE BRACK (composto por salgadinhos diversos, suco variados, café, biscoito e frutas)	Coffe Break		3.420	12,50	42.750,00
TOTAL GERAL						342.171,70

3.1.1 O Valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 539.946,20 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) .

- O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

1. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou

prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
1. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BELÁGUA para determinado item.

1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original e o constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

1. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BELÁGUA quando:

1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
1. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
1. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
1. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
1. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
1. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
1. O cancelamento do registro na hipótese prevista, assegurada a defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
1. Por razões de interesse público; ou
1. A pedido do fornecedor.
1. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
1. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
1. Dada decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, a autoridade competente deverá conhecer os fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
1. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
1. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
1. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

1. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

1. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

1. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. A Prefeitura compromete-se a:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

1. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

1. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

1. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

1. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

1. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, § 3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

1. A Prefeitura Municipal de BELÁGUA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CPF Nº 905.459.906-53

SÓCIO - ADMINISTRADOR

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: fee61b46b4b3e042ef2f4bf2370dc158

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
1. Para os casos em que a legislação que couber, obedecendo às disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BELÁGUA-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BELÁGUA-MA, 22 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11
HERLON COSTA LIMA
CPF Nº 409.148.013-68
PREFEITO MUNICIPAL

C G A DOS SANTOS
CNPJ Nº 53.979.208/0001-07
CARLOS GILVAN ALVES DOS SANTOS

ATA REGISTRO DE PREÇO 004/2022 PE 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25011400/22/SEADM

O MUNICÍPIO DE BELÁGUA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA**, inscrita no CNPJ/MF 01.612.545/0001-11, com sede na Rua Nova, SN, Centro, BELÁGUA/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Herlon Costa Lima, brasileiro, portador do CPF sob nº 409.148.013-68, residente neste Município de BELÁGUA-MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 25011400/22/SEADM, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **C G A DOS SANTOS, CNPJ 43.979.208/0001-07**, estabelecida na Rua do Coqueiro, Nº 33 - Bairro: Coroadinho - CEP: 65.040-175, na cidade de São Luís/MA - Fone (98) 98810-6498, E-MAIL: comercialalves021@gmail.com, neste ato representado pela Sr. **CARLOS GILVAN ALVES DOS SANTOS**, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/06/1972, portador do RG de Nº 0650736720188 SSP MA, inscrito no CPF sob nº 905.459.906-53, residente na Rua do Coqueiro, Nº 33 - Bairro: Coroadinho - CEP: 65.040-175, na cidade de São Luís/MA - **ADMINISTRADOR**. E a empresa **R DE ABREU SILVA COMERCIO, CNPJ 28.227.837/0001-97**, estabelecida na Rua Euclides farias, Nº 14, Qd. 21 loja 04 - Bairro: Cohama - CEP: 65.074-080, na cidade de São Luís/MA - Fone (98) 98136-9023, E-MAIL: rdeabreusilva2018@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **RENILSON DE ABREU SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/10/1984, portador do RG nº: 0195536120024 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 015.008.623-71, residente na Rua 17, nº 43, Qd 31 - Bairro: Cohatrac IV - CEP: 65.054-480, na cidade de São Luís/MA - **ADMINISTRADOR** atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULASEGUNDA-DOS DOCUMENTO SINTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULATERCEIRA-DOS PREÇOSREGISTRADOS

- Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2022-Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela abaixo:

CNPJ: 53.979.208/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
2	Achocolatado em pó: obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, isento de sujidades ou materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 5% em peso, acondicionado em embalagem com peso líquido de 1kg. (Prazo de validade não inferior a 9 meses da data de fabricação).	ITALAC	3900	Kg	13,60	R\$ 53.040,00
3	Acúcar cristal: Açúcar tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas e detritos de animais ou vegetais. Embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNMPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Pct de 1kg. Amostra para análise.	DELTA	2400	Kg	3,50	R\$ 8.400,00
4	Alho - de boa qualidade	SELECT	250	Kg	25,60	R\$ 6.400,00
5	Arroz c/ feijão e charque (baião de três); obtido pela de arroz de qualidade tipo 1, feijão tipo cariocinha, e charque de boa qualidade, embalagem de 01kg, em bom estado de conservação; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução editadas pela ANVISA	PRATIVITA	3000	Kg	16,50	R\$ 49.500,00
6	Arroz tipo 1: Arroz branco, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNMPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Pct de 1 kg.	TIO JOÃO	12000	Kg	3,70	R\$ 44.400,00
7	Arroz tipo 1: Arroz branco, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNMPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Pct de 1 kg.	TIO JOÃO	13000	Kg	3,70	R\$ 48.100,00

9	Bebida láctea de chocolate e baunilha, morango, coco e salada de frutas c/malte: Leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpas de morango e coco, permitida a adição de aditivos. A bebida láctea deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Embalagem: impermeável lacrado, porções de 1KG, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos	PRATIVITA	3000	Kg	21,60	R\$ 64.800,00
13	Café - pacote com 200g	3 CORAÇÕES	3000	Pacote	6,10	R\$ 18.300,00
14	Caldo de carne 24X12G 24 unidades de 19g	MAGGI	500	Caixa	18,10	R\$ 9.050,00
15	Caldo de galinha 24x12g	MAGGI	500	Caixa	18,10	R\$ 9.050,00
18	Carne bovina de 1ª qualidade in natura (Filé)	FRIBAL	1800	Kg	43,00	R\$ 77.400,00
19	Carne bovina de 1ª qualidade in natura (Filé)	FRIBAL	4000	Kg	42,00	R\$ 168.000,00
20	Carne Moída congelada: Carne bovina, moída, congelada, com temperatura de -10° a -25°C, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas, provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Deve estar de acordo com a legislação sanitária e Ministério da agricultura. Deve ser embalada em sacos plásticos em porções de 500g. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, com validade no mínimo de 2 meses. Amostra para análise.	FORT BOI	6000	Kg	15,40	R\$ 92.400,00
21	Carne moída in natura: com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas, provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Deve estar de acordo com a legislação sanitária e Ministério da agricultura. Deve ser embalada em sacos plásticos em porções de 500g. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, com validade no mínimo de 2 meses	FORT BOI	7500	Kg	16,50	R\$ 123.750,00
22	Cebola nacional comum - de boa qualidade	TERRA NORDESTE	700	Kg	5,95	R\$ 4.165,00
23	Cenoura - de boa qualidade	TERRA NORDESTE	700	Kg	5,50	R\$ 3.850,00
25	Ervilha em conserva - lata com 200g	QUERO	500	Lata	3,10	R\$ 1.550,00
26	Extrato de tomate - lata de 350g	QUERO	1200	Unidade	3,60	R\$ 4.320,00
27	Extrato de tomate: extrato de tomate, concentrado, em embalagem original entre 1Kg - 1,1kg, registrado pelo ministério da agricultura	QUERO	2200	Kg	10,70	R\$ 23.540,00
28	Farinha amarela (grossa/pubá): farinha de mandioca amarela tipo 1, fina, seca, embalagem plástico contendo 01kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação e rótulo de acordo com as normas vigentes.	FAZENDA	900	Kg	5,65	R\$ 5.085,00
29	Farinha de mandioca (branca): farinha de mandioca branca tipo 1, fina, seca, embalagem plástico contendo 01kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação e rótulo de acordo com as normas vigentes.	FAZENDA	900	Kg	5,40	R\$ 4.860,00
31	Feijão carioca: Feijão carioca tipo 1, da safra corrente, em bom estado de conservação, grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isentos de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plásticos atóxico de 1kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente com as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária vigente.	KICALDO	1900	Kg	8,15	R\$ 15.485,00
32	Figado bovino in natura de boa qualidade obedendo todas as regras sanitarias de comercialização, com cor, cheiro e textura de fresco	FRIBAL	1500	Kg	15,40	R\$ 23.100,00
33	Franco congelado: abatido, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés) congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo	SEARA	8000	Kg	14,20	R\$ 113.600,00

34	Frango Coxa e sobrecoxa in natura de boa qualidade obedendo todas as regras sanitárias de comercialização, com cor, cheiro e textura de fresco	SEARA	5500	Kg	13,90	R\$ 76.450,00
36	Linguiça calabresa: corantes naturais, defumada, conservantes: nitrato de sódio (ins 250) e nitrato de sódio (ins 251). Não contém glúten. Com identificação do produto e prazo de validade. Embalagem de 01kg	PERDIGÃO	4800	Kg	23,20	R\$ 111.360,00
37	Macarrão tipo espaguetete: Macarrão tipo espaguetete, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou sémola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias tóxicas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais; odor e sabor próprios. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pct de 500g.	GALO	13000	Pct	2,80	R\$ 36.400,00
38	Margarina - embalagem com 250g	DELICIA	2000	Und.	2,95	R\$ 5.900,00
39	Milho em conserva	QUERO	1000	Lata	2,83	R\$ 2.830,00
40	Mingau de arroz com coco: extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio difásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten. contém traços de leite. embalagem de 01 kg contendo todas as informações nutricionais data de fabricação e validade do produto	PRATIVITA	1300	Kg	16,30	R\$ 21.190,00
44	Óleo de soja refinado 900ml: Óleo de soja vegetal, refinado, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Devendo conter no mínimo 2,8mg de vitamina E, máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13ml. Embalagem: deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	SOYA	3200	Und	9,20	R\$ 29.440,00
45	Pão in natura - fabricação própria: medidas padrão, fabricação do dia, livre sujeiras, mofo e odor estranho	BUMBA MEU PÃO	16000	Und	0,75	R\$ 12.000,00
48	Polpa de frutas: polpa de fruta, natural, abacaxi com hortelã. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Poderá ser solicitado registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde ou outro documento equivalente demonstrando a qualidade do produto	BRASFRUT	1500	Kg	11,70	R\$ 17.550,00
54	Polpa de frutas: polpa de fruta, natural, sabor uva. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Poderá ser solicitado registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde ou outro documento equivalente demonstrando a qualidade do produto	BRASFRUT	1800	Kg	14,70	R\$ 26.460,00
55	Posta de Peixe in natura de boa qualidade obedendo todas as regras sanitárias de comercialização, com cor, cheiro e textura de fresco	NAC	500	Kg	16,00	R\$ 8.000,00
56	Proteína de soja: proteína texturizada de soja media embalagem de 01kg. (Prazo de validade não inferior a 12 meses da data de fabricação).	CAMPO BELO	1250	Kg	12,00	R\$ 15.000,00
57	Proteína de soja: proteína texturizada de soja media embalagem de 01kg. (Prazo de validade não inferior a 12 meses da data de fabricação).	CAMPO BELO	1250	Kg	12,20	R\$ 15.250,00
58	Repolho verde/roxo - de boa qualidade	RICCO	500	Kg	6,10	R\$ 3.050,00
59	Risoto de carne: Ingredientes arroz parboilizado proteína texturizada de soja sal amido de milho cenoura desidratada extrato de levedura hevylla em grãos mistura de vitaminas e Sais minerais? Gordura vegetal hidrogenada colorífico salsa em flocos pimenta antiúmeccante fosfato tricálcico aromatizantes realçadores de sabor, embalagem em plástico contendo todas as informações do produto valide no mínimo 06 meses pct de 01kg	PRATIVITA	1400	Kg	15,00	R\$ 21.000,00

63	Sal: Sal iodado refinado, extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiúmeccante e iodo; aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo está úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor característico (salino); iodo; iodo por quilograma de produto, ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 1kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	MIRAMAR	1300	Kg	1,30	R\$ 1.690,00
64	Salsicha: a tipo viena - resfriada, acondicionada em embalagens de no máximo 1kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e de validade. deverá ser transportada em carro resfriado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	SEARA	1450	Kg	11,20	R\$ 16.240,00
65	Sardinha em conserva em óleo comestível: Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal	GOMES DA COSTA	40000	Lata	4,40	R\$ 176.000,00
66	Sopa com massa, cereais, legumes, carne e ovos: Ingredientes macarrão creme de milho amido de milho sal aveia em flocos gordura vegetal hidrogenada extrato de levedura cenoura desidratada batata desidratada proteína texturizada de soja mistura de vitaminas e sais minerais colorífico Pimenta realçador de sabores aromatizantes corante. embalagem contendo todas as informações do produto data de fabricação e validade contendo 01kg	PRATIVITA	3700	Kg	13,60	R\$ 50.320,00
67	Sopa de macarrão com frangos: Ingredientes macarrão creme de milho amido de milho sal aveia em flocos gordura vegetal hidrogenada extrato de levedura cenoura desidratada batata desidratada proteína texturizada de soja mistura de vitaminas e sais minerais colorífico Pimenta realçador de sabores aromatizantes corante. embalagem contendo todas as informações do produto data de fabricação e validade contendo 01kg	PRATIVITA	3700	Kg	13,60	R\$ 50.320,00
68	Suco: Suco (300 g) - Especificação: suco em pó, artificial, colorido artificialmente, adoçado, com rendimento de 10 litro. sabores sortidos; pacote atóxico, resistente, com peso líquido de 300g.	TANG	5000	Pct	4,90	R\$ 24.500,00
69	Tempero completo: (alho, sal, pimenta, cominho...); Tempero seco misto, composto por: alho, sal, corante e pimenta do reino. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, não devendo esta melado ou empedrado; cheiro pungente; sabor picante; fabricado a partir de frutos maduros ou próximos de maturação, sãos, limpos, dessecados e moídos com as adequadas técnicas de higiene; isento de matérias tóxicas, de sujidades, parasitas, lavas e detritos de animais ou vegetais. Embalagem: pacote plástico, contendo 100g, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis meses, conforme observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Pct de 100g.	MARATÁ	5500	Pct	1,90	R\$ 10.450,00
71	Vinagre de álcool 500ml: Vinagre branco de álcool, com acidez mínima de 4,0%; produto translúcido; cor, sabor e odor característicos. Embalagem: frasco plástico de 500ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos	CASTELO	4000	Gfa	1,80	R\$ 7.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.710.745,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS E DEZ MIL E SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

CNPJ: 28.227.837/0001-97



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
1	Abobora - de boa qualidade tipo japonesa	RICCO	1000	Kg	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
8	Batata comum - de boa qualidade	RICCO	500	kg	7,25	R\$ 2.800,00
10	Beterraba - de boa qualidade	RICCO	500	Kg	7,31	R\$ 2.800,00
11	Biscoito doce tipo Maria: 1ª qualidade, acondicionada embalagem plástica atóxica, pacote com 400g. (Prazo de validade não inferior a 12 meses da data de fabricação). O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, detritos de animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de Características organolépticas anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados) e nem excesso de dureza. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos	KIKO'S	8000	Pct	4,74	R\$ 32.800,00
12	Biscoito salgado tipo cream cracker: Biscoito salgado tipo cream cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, detritos de animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de Características organolépticas anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados) e nem excesso de dureza. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos	KIKO'S	8000	Pct	4,5	R\$ 29.600,00
16	Carne bovina (de 2ª/Chã/Acém)	FRIBAL	1800	Kg	45,95	R\$ 73.800,00
17	Carne bovina (de 2ª/Chã/Acém)	FRIBAL	4000	Kg	45,95	R\$ 158.000,00
24	Corante 80g-100g: Colorau/corante (urucum), produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intenso. Embalagem: plástica de 80g-100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido conforme legislação vigente. O produto deverá ter a validade mínima de 08 (oito) meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega	NORDESTINO	800	Pct	1,66	R\$ 880,00
30	Feijão branco tipo 1: da safra corrente, em bom estado de conservação, grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isentos de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plásticos atóxico de 1kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente com as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária vigente.	SAN REI	1900	Kg	9,22	R\$ 16.530,00
35	Leite em pó integral 1kg: Leite Longa Vida integral, esterilizado, em embalagem tetrapak. Composição mínima por litro: valor energético 550 kcal, carboidratos 40g; proteínas 30g; lipídios 30g. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade)	ITALAC	4500	Kg	29,77	R\$ 131.400,00
41	Mingau de milho com coco: extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio difásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten. contém traços de leite. embalagem de 01 kg contendo todas as informações nutricionais data de fabricação e validade do produto	SUSTENTARE	1300	Kg	16,33	R\$ 19.240,00
42	Mingau de tapioca com chocolate: extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio difásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten. contém traços de leite. embalagem de 01 kg contendo todas as informações nutricionais data de fabricação e validade do produto	SUSTENTARE	1300	Kg	16,33	R\$ 19.240,00

43	Mingau de tapioca com coco: extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio difásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten. contém traços de leite. embalagem de 01 kg contendo todas as informações nutricionais data de fabricação e validade do produto	SUSTENTARE	1300	Kg	16,33	R\$ 19.240,00
46	Peito de Frango in natura de boa qualidade obedecendo todas as regras sanitárias de comercialização, com cor, cheiro e textura de fresco	LAR	4000	Kg	15,18	R\$ 54.000,00
47	Pimentão verde - de boa qualidade	RICCO	500	Kg	7,19	R\$ 3.300,00
49	Polpa de frutas: polpa de fruta, natural, sabor acerola. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA. Poderá ser solicitado registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde ou outro documento equivalente demonstrando a qualidade do produto	ACEROLIMA	1300	Kg	10,3	R\$ 12.675,00
50	Polpa de frutas: polpa de fruta, natural, sabor caju. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA. Poderá ser solicitado registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde ou outro documento equivalente demonstrando a qualidade do produto	ACEROLIMA	1300	Kg	10,3	R\$ 12.480,00
51	Polpa de frutas: polpa de fruta, natural, sabor goiaba. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA. Poderá ser solicitado registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde ou outro documento equivalente demonstrando a qualidade do produto	ACEROLIMA	1400	Kg	10,52	R\$ 12.600,00
52	Polpa de frutas: polpa de fruta, natural, sabor manga. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA. Poderá ser solicitado registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde ou outro documento equivalente demonstrando a qualidade do produto	ACEROLIMA	1600	Kg	10,27	R\$ 13.920,00
53	Polpa de frutas: polpa de fruta, natural, sabor morango. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA. Poderá ser solicitado registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde ou outro documento equivalente demonstrando a qualidade do produto	ACEROLIMA	1800	Kg	20,26	R\$ 33.660,00
60	Risoto de carne: Ingredientes arroz parbolizado proteína texturizada de soja sal amido de milho cenoura desidratada extrato de levedura hevylla em grãos mistura de vitaminas e Sais minerais? Gordura vegetal hidrogenada colorífico salsa em flocos pimenta antiúmectante fosfato tricálcico aromatizantes realçadores de sabor, embalagem em plástico contendo todas as informações do produto valide no mínimo 06 meses pct de 01kg	SUSTENTARE	2800	Kg	16,12	R\$ 40.600,00
61	Risoto de frango: sabor frango Ingredientes arroz parbolizado proteína texturizada de soja sal amido de milho cenoura desidratada extrato de levedura hevylla em grãos mistura de vitaminas e Sais minerais? Gordura vegetal hidrogenada colorífico salsa em flocos pimenta antiúmectante fosfato tricálcico aromatizantes realçadores de sabor, embalagem em plástico contendo todas as informações do produto valide no mínimo 06 meses pct de 01kg	SUSTENTARE	1400	Kg	16,12	R\$ 18.900,00
62	Risoto de frango: sabor frango Ingredientes arroz parbolizado proteína texturizada de soja sal amido de milho cenoura desidratada extrato de levedura hevylla em grãos mistura de vitaminas e Sais minerais? Gordura vegetal hidrogenada colorífico salsa em flocos pimenta antiúmectante fosfato tricálcico aromatizantes realçadores de sabor, embalagem em plástico contendo todas as informações do produto valide no mínimo 06 meses pct de 01kg	SUSTENTARE	2800	Kg	16,12	R\$ 37.800,00
70	Tomate comum - de boa qualidade	RICCO	1000	Kg	8,23	R\$ 7.700,00
VALOR TOTAL: R\$ 759.465,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)						

3.1.1 O Valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.470.210,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil e duzentos e dez reais) .

1. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

1. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a

contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I desta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BELÁGUA para determinado item.

1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual pura entre o valor original e o constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

1. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BELÁGUA quando:

1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
1. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
1. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
1. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
1. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
1. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
1. O cancelamento do registro na hipótese prevista, assegurada ao contratado o direito de ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
1. Por razões de interesse público; ou
1. A pedido do fornecedor.
1. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
1. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
1. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, a autoridade competente dos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
1. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
1. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
1. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

1. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

1. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

1. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. A Prefeitura compromete-se a:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

1. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

1. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

1. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

1. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

1. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme §6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

1. A Prefeitura Municipal de BELÁGUA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecendo às disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foró da Comarca de BELÁGUA-MA.

Em por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BELÁGUA-MA, 22 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA

CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

HERLON COSTA LIMA

CPF Nº 409.148.013-68

PREFEITO MUNICIPAL

C G A DOS SANTOS

CNPJ Nº 53.979.208/0001-07

CARLOS GILVAN ALVES DOS SANTOS

CPF Nº 905.459.906-53

SÓCIO - ADMINISTRADOR

R DE ABREU SILVA COMERCIO

CNPJ Nº 28.227.837/0001-97

RENILSON DE ABREU SILVA

CPF Nº 015.008.623-71

SÓCIO - ADMINISTRADOR

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 8c7b285f99090dbed6108577a658691d

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - PARTES: Câmara Municipal de Belágua/MA e a empresa ALEXANDRE & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: 26.764.228/0001-41. ESPÉCIE: Prestação de serviços. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para os Serviços de Consultoria Jurídica, de modo a atender as necessidades desta Câmara Municipal de BELÁGUA-MA. BASE LEGAL: Art. 25, II c/c art. 13, III e V, ambos da Lei nº 8.666/93 e no art. 3-A da Lei nº 14.039/20. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, pelo período de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). DATA DA ASSINATURA: 11/02/2022. - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01.031.0101.2001.0000 Manutenção da Câmara Municipal - 3.0.00.00.00 Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ASSINAM: Mady Lainy Paula de Souza, CPF nº 016.088.653-80, e Celio Rosa Barros CPF nº 883.244.783-53. AUTORIDADE RATIFICADORA: CELIO ROSA BARROS Vereador Presidente, 11 de JANEIRO de 2022.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 8d32c82f4db8b8a2cb0ef1214c784534

AVISO DE ERRATA: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022. AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ERRATA: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022. AVISO DE ADJUDICAÇÃO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELÁGUA/MA. **ERRATA DE PUBLICAÇÃO.** Na edição de nº. 2763, do dia 22 de fevereiro de 2022, na página nº. 15. **Onde se lê:** 2.720.237,00 (dois Milhões, setecentos e vinte mil, duzentos e trinta e sete reais). **Agora lê a se:** 759.465,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). Permanece inalterado o restante. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Comissão Permanente de Licitação. Belágua, 22 de fevereiro de 2022.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 6063e843d6a741c9b32a96f76c41f0f9

AVISO DE ERRATA: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ERRATA: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA. **ERRATA DE PUBLICAÇÃO.** Na edição de nº. 2763, do dia 22 de fevereiro de 2022, na página nº. 15. **Onde se lê:** 2.720.237,00 (dois Milhões, setecentos e vinte mil, duzentos e trinta e sete reais). **Agora lê a se:** 759.465,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). Permanece inalterado o restante. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Comissão Permanente de Licitação. Belágua, 22 de fevereiro de 2022.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: ea54604830e763bbd56ed5c4f7fd034b

AVISO DE ERRATA: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022. AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022. AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA. **ERRATA DE PUBLICAÇÃO.** Na edição de nº. 2763, do dia 22 de fevereiro de 2022, na página nº. 15. **Onde se lê:** 4.430.982,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta mil, novecentos e oitenta e dois reais). **Agora lê a se:** 2.470.210,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil, duzentos e dez reais). Permanece inalterado o restante. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Comissão Permanente de Licitação. Belágua, 22 de fevereiro de 2022.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 33ac426b98a1ad964bb5ae1feb973ea

CONTRATO Nº. 002/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

CONTRATO Nº. 002/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - PARTES: Câmara Municipal de Belágua/MA e a empresa ALEXANDRE & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: 26.764.228/0001-41. ESPÉCIE: Prestação de serviços. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para os Serviços de Consultoria Jurídica, de modo a atender as necessidades desta Câmara Municipal de BELÁGUA - MA. BASE LEGAL: Art. 25, II c/c art. 13, III e V, ambos da Lei nº 8.666/93 e no art. 3-A da Lei nº 14.039/20. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, pelo período de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/02/2021. - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01.031.0101.2001.0000 Manutenção da Câmara Municipal - 3.0.00.00.00 Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Mady Lainy Paula de Souza, CPF nº 016.088.653-80, e Celio Rosa Barros CPF nº 883.244.783-53 - Belágua -MA, 11 de fevereiro de 2022.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 8f917e7825c9344113d6fdf90351f744

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2021 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Belágua - MA. CONTRATADA: A&A SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. CNPJ: 05.096.346/0001-59. ESPÉCIE:

Contrato de Fornecimento de Produtos e Equipamentos de informática - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Nona do Contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belágua - MA. DISPENSA Nº 003/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Clausula Nona fica prorrogado, de 27 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de fornecimento de material e equipamentos de informática da DISPENSA Nº 003/2021 - BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Celio Rosa Barros CPF nº 883.244.783-53 - Presidente da Câmara Municipal, pelo CONTRATANTE - A & A SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. CNPJ: 05.096.346/0001-59, pela CONTRATADA, Belágua - MA, 20 de janeiro de 2022.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: b21cda179eed5abe2758a87d3138d4b3

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2021 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Belágua - MA. CONTRATADA: SIGANET TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 13.372.616/0001-35. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de serviços de Instalação e manutenção do site da Câmara Municipal de Belágua - MA.- OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Nona do Contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÁGUA, para atender as necessidades Administrativa da Câmara Municipal de Belágua - MA. DISPENSA Nº 001/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Clausula Nona fica prorrogado, de 19 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de fornecimento de material e equipamentos de informática da DISPENSA Nº 001/2021 - BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Celio Rosa Barros CPF nº 883.244.783-53 - Presidente da Câmara Municipal, pelo CONTRATANTE - SIGANET TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 13.372.616/0001-35, pela CONTRATADA, Belágua - MA, 19 de janeiro de 2022.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: d4f06d73e0756e16cda985563c77afa2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 017/2022

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 017/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022. CONTRATADA: ZEFERINO CARVALHO CASTELO BRANCO - ME / CNPJ: 12.741.090/0001-50, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Prestar os Serviços de Passagens de Vans, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL. E COM - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De

Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 22 de fevereiro de 2022. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: e6a12ec4df9e9e009b725e22f4812a08

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 018/2022

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 018/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022. CONTRATADA: ZEFERINO CARVALHO CASTELO BRANCO - ME / CNPJ: 12.741.090/0001-50, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO/MA / CNPJ: 18.362.720/0001-62. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestar os Serviços de Passagens de Vans, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$75.250,00 (setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 22 de fevereiro de 2022. FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MELO - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: e87fcfcabeb07c42d8b674793f00286a

DECRETO Nº 10/2021

DECRETO nº 10/2021, DE 15 de abril de 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Orgânica, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada, na forma disposta neste Decreto, a modalidade pregão, na forma eletrônica, instituída pela Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da Administração Municipal.

§1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Administração Municipal.

§2º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Art. 3º. Pregão na forma eletrônica é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, realizado quando a disputa pelo fornecimento ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Art. 4º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

II - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SicaF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisy; e

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 5º. Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos,

prioritariamente, de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, sendo afixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 7º. Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

§1º A empresa que participar da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, lançar proposta inicial, participar da disputa de lances, sem ter se habilitado ou juntado qualquer documento solicitado, estará sujeita as sanções previstas em Lei e neste Decreto.

Art. 8º - A licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, às locações imobiliárias, alienações em geral e aos demais serviços cujas especificações dependam de avaliação técnica, que serão regidas pela legislação geral da Administração, salvo exigido por determinação de convênio.

Art. 9º. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - parecer jurídico;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
 - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - f) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - g) a habilitação;
 - h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
 - i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;
 - e
 - j) o resultado da licitação;
- XIII - comprovantes das publicações:
 - a) do aviso do edital;
 - b) do extrato do contrato; e
 - c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
- XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os

documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 10. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

Art. 11. As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

§1º A equipe de apoio deve ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§2º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

§3º Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição que reúna perfil adequado, aferido pela autoridade competente.

Art. 12. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - elaborar as minutas do edital e seus anexos, submetendo os mesmos à aprovação da Autoridade Competente;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- IV - verificar e julgar as condições de habilitação;
- V - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VI - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 13. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 14. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Art. 15. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário;

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

I - Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto

Nacional de Seguridade Social;

II - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

III - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, quando for o caso;

§1º O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município ou daqueles aceito pelo edital poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo.

Art. 16. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Art. 17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 18. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;

II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 19. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem

prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 20. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

Parágrafo único. O descumprimento ao Art.20 deste Decreto implicará na inclusão imediata do licitante no registro de empresas inidôneas e suspensas do Município.

Art. 21. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo se a impugnação recair sobre erros materiais.

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data para abertura da sessão pública, na forma e condições definidas pelo Edital.

Art. 24. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 25. O Município publicará, no Diário Oficial respectivo, o extrato dos contratos celebrados, nos termos do parágrafo único, do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 26. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - termo de referência;

II - planilhas de custo, quando for o caso;

III - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente,

ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - parecer jurídico;

IX - documentação exigida para a habilitação;

X - ata contendo os seguintes registros:

a) licitantes participantes;

b) propostas apresentadas;

c) lances ofertados na ordem de classificação;

d) aceitabilidade da proposta de preço;

e) habilitação; e

f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;

XI - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do resultado da licitação;

c) do extrato do contrato; e

d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 28. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 29. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§6º A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§7º O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§8º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§9º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§10º No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§11º Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo

superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 30. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§1º A habilitação dos licitantes será verificada por meio do cadastro realizado pelo provedor do sistema utilizado para o certame, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados por órgãos integrantes da Administração Pública Municipal.

§2º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail ou correspondências, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§3º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§4º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§5º No caso de contratação de serviços comuns ou de engenharia em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor e documentos complementares no prazo de até 2 (duas) horas a partir da solicitação do pregoeiro.

§6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§7º Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, seguindo as normas de condução prevista no decreto 10.024/19.

§8º Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 31. Declarado o vencedor habilitado, o pregoeiro concederá o prazo de no mínimo 15:00 (quinze) minutos, para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente intenção de recurso, única e exclusivamente através do portal, a intenção de interpor recurso deve expor os motivos, respaldados legalmente os critérios legais infligidos, o qual será julgado pelo pregoeiro com base na intenção de recurso, parar que seja concedido o deferimento ou indeferimento do pedido, no caso de deferimento do pedido será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do recurso, única e exclusivamente através do portal, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, única e exclusivamente através do portal, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 32. Quanto ao benefício local para fins de julgamento das propostas com objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, será adotado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na localidade, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 em seu Art. 48, § 3º. Caracteriza-se como âmbito local os limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação conforme Decreto Nº 8.538, de 6 de outubro de

2015 em seu Art. 1º, § 2º.

Art. 33. As assinaturas digitais devem estar aptas para verificação de acordo com o portal <https://verificador.iti.gov.br>, de acordo com MP nº 2.200-2/2001, de 24 de agosto de 2001.

Art. 34. Encerra a fase de lances ou de propostas, a empresa arrematante no processo deverá entregar na sede da CPL, no prazo de 03 (três) dias, a documentação de habilitação anexada no sistema.

Parágrafo único. A documentação entregue servirá como parâmetro para atestar a veracidade dos documentos anexados no portal, não podendo juntar documentos adicionais.

Art. 35. Compete a Secretaria da Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 36. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 151º aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Decreto nº 010/2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.
Brejo (MA), 15 de abril de 2021.

MANOEL JOQUIM COIMBRA PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: c396b481b8d977d76b55077c15a27347*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022/CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2022 - SEMOSP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No dia 23 do mês de fevereiro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, conforme relatório da CPL e parecer conclusivo, a autoridade competente, **Sr. Jurandir Gomes dos Santos**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, **HOMOLOGA** a licitação, referente ao Processo Administrativo nº 01/2022 - SEMOSP, Pregão Eletrônico nº 02/2022/CPL.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
Empresa Vencedora: J DOS SANTOS FERREIRA, CNPJ Nº 01.329.186/0001-90.	2.050.000,00

Carlos Alberto Pereira Marques

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Jurandir Gomes dos Santos

Secretário Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 691a3a3d30e8b6c5f8569e7a2a5b42bc*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Processo Administrativo nº 02.0811.003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 011/2022

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 PARA O EVENTUAL FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0811.003/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 019/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, ficando a empresa: F N DO N TERAMO na condição de 2ª (segunda) colocação/cadastro reserva nos itens vencidos pela empresa A G M LUSTOSA - EPP, conforme solicitação da mesma, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA A	
Razão Social: A G M LUSTOSA - EPP	
CNPJ: 11.107.729/0001-88	Inscrição Estadual: 12.708.457-6
Endereço: AV. DR. OSANO BRANDÃO, 428, CENTRO, CEP: 65690-000, COLINAS - MA	
Telefone: (99) 3552-1108	E-mail: agmbabydisney@hotmail.com
EMPRESA B	
Razão Social: F N DO N TERAMO	
CNPJ: 04.941.667/0001-40	Inscrição Estadual: 121972070
Endereço: Travessa Antônio Macedo, n° 71, Centro, CEP: 65760-000	
Telefone: (99) 3663-1244	E-mail: livrariaamericana@gmail.com
EMPRESA C	
Razão Social: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA	
CNPJ: 33.961.610/0001-00	Inscrição Estadual: 126059586
Endereço: Av. Francisco Vitorino de Assunção, n° 929, Parque Piauí, Timon - MA	
Telefone: 86-99835-3244	E-mail: arlicitacao@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Educação, estabelecido nesta cidade de CAPINZAL DO NORTE - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a

vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

A G M LUSTOSA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Almofada para carimbo nº 03 O produto deverá apresentar pigmentação preta e respeitar as seguintes dimensões mínimas: 6,7 cm x 11 cm.	RADEX	UND	200	R\$ 3,47	R\$ 694,00
2	Apagador para quadro branco. Produzido com base em plástico reforçado e feltro super macio resistente com refil substituível.	KAZ	UNID	1600	R\$ 4,99	R\$ 7.984,00
4	Aplicador de cola quente pequeno. Produzido em resina termoplástica azul e componentes metálicos, potência 07 W; bivolt; garantia mínima de 12 meses	KAZ	UND	600	R\$ 18,49	R\$ 11.094,00
5	Apontador de lápis atóxico simples	LEO&LEO	UND	20.000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
6	Apontador de lápis atóxico com depósito retangular. Confeccionado em resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono temperado de alta resistência e ângulo de corte preciso, dimensões mínimas: 6 cm x 2,5 cm x 1,5 cm, cores sortidas. com selo do Inmetro;	LEO&LEO	UND	10.000	R\$ 2,39	R\$ 23.900,00
7	Balão de festa liso confeccionado em látex, tamanho n.º 07. Formato pera e embalagem com 50 unidades. Distribuir a quantidade total igualmente pelas cores: amarela, azul, branca, laranja, marrom, rosa, verde e vermelha.	JUNCO	PCTS DE CADA COR	1000	R\$ 10,49	R\$ 10.490,00
8	Borracha ponteira branca aplicavel Sobre diversas superficies	MERCU	UND	30.000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
9	Borracha para apagar lápis e grafite a base de látex natural. Produto deverá ser atóxico com selo do Inmetro; formato retangular: 6 cm x 4 cm x 2 cm (c x l x a).	LEO&LEO	UND	10.000	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
10	Caderno universitário uma matéria (1x1). O item deverá ser pautado, em espiral e capa dura; conter 100 folhas, miolo confeccionado com gramatura mínima de 56 g/m² não devendo ultrapassar a capa em nenhum ponto; com cabeçalho e rodapé; bordas do caderno cortadas em esquadro; cantos conforme padrão do fabricante.	JANDAIA	UND	3000	R\$ 6,99	R\$ 20.970,00
11	Caderno universitário dez matérias (10x1). O item deverá ser pautado, em espiral e capa dura; conter 200 folhas, miolo confeccionado com gramatura mínima de 56 g/m² não devendo ultrapassar a capa em nenhum ponto; com cabeçalho e rodapé; bordas do caderno cortadas em esquadro; cantos conforme padrão do fabricante.	JANDAIA	UND	2000	R\$ 15,22	R\$ 30.440,00
12	Caderno brochurão capa dura 96 folhas. O item deverá apresentar miolo costurado, capa e contracapa confeccionada em papelão e papel offset e interior em folhas pautadas de gramatura mínima 56 g/m². O produto deve atender a norma ABNT/NBR 15733:2009. Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm.	JANDAIA	UND	4.500	R\$ 15,22	R\$ 68.490,00
13	Caderno de cartografia 48 folhas sem seda. O item deverá ter capa flexível em cartão duplex com gramatura mínima de 250 g/m² e folhas internas com 56 g/m²; papel branco. Acabamento em espiral de arame estanhado de 0,80 mm. O material deverá estar de acordo com as normas da ABNT. Dimensões mínimas: 210 mm x 275 mm.	JANDAIA	UND	5.000	R\$ 6,59	R\$ 32.950,00

14	Caneta esférica com carga removível na cor azul. Escrita média (1,0mm), ponta de latão ou metal, esfera de tungstênio, corpo transparente cristal sextavado, com marca e procedência impressas no corpo do material. Tampa com furo de segurança respiro ante asfixiante, haste para fixação em bolso. Deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Acondicionada em caixa com 50 unidades.	COMPACT	CX	500	R\$ 44,97	R\$ 22.485,00
15	Caneta esférica com carga removível na cor preta. Escrita média (1,0mm), ponta de latão ou metal, esfera de tungstênio, corpo transparente cristal sextavado, com marca e procedência impressas no corpo do material. Tampa com furo de segurança respiro ante asfixiante, haste para fixação em bolso. Deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Acondicionada em caixa com 50 unidades.	COMPACT	CX	400	R\$ 44,97	R\$ 17.988,00
16	Caneta esférica com carga removível na cor vermelha. Escrita média (1,0mm), ponta de latão ou metal, esfera de tungstênio, corpo transparente cristal sextavado, com marca e procedência impressas no corpo do material. Tampa com furo de segurança respiro ante asfixiante, haste para fixação em bolso. Deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Acondicionada em caixa com 50 unidades.	COMPACT	CX	100	R\$ 44,97	R\$ 4.497,00
17	Caneta hidrográfica lavável. Estojo com 12 cores (amarelo, azul claro, azul escuro, cinza, laranja, roxo, salmão, verde claro, verde escuro, vermelho, marrom e preto). Pincéis confeccionados em polipropileno com tampa antiasfixiante, e tinta à base d'água atóxica e lavável. Produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada fornecida pelo fabricante contendo 05 estojos. Dimensões mínimas do item: 125 mm de comprimento e 10 mm de diâmetro no mínimo; ponta de poliéster com 2,0 mm.	TRIS	EST	5.000	R\$ 9,47	R\$ 47.350,00
18	Caneta marcadora de texto. Corpo em polipropileno opaco; ponta de 3 a 5 mm; tinta na cor amarela.	BIC	UND	2.000	R\$ 3,72	R\$ 7.440,00
19	Caneta para retroprojektor fina na cor preta. Ponta de 1,0mm. Própria para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta à base de álcool.	FABER CASTEL	UND	1000	R\$ 7,54	R\$ 7.540,00
20	Cartolina laminada 48x66 Gramatura 180 cores diversas	ANIN	FOLHAS	2000	R\$ 2,39	R\$ 4.780,00
22	Clips n.º 2/0 galvanizado. Embalagem com 100 und / 500 g.	BACCHI	CXS	2000	R\$ 4,73	R\$ 9.460,00
24	Clips n.º 8/0 galvanizado. Embalagem com 25 und / 500 g.	BACCHI	CXS	1000	R\$ 5,68	R\$ 5.680,00
26	Cola líquida branca para uso escolar 90g. O produto deverá ter bico ergonômico contra entupimento / vazamento e apresentar fórmula à base d'água e PVA. Apresentará selo do Inmetro impresso na embalagem do produto. Cola papel, couro, tecido, sendo 100% lavável mesmo depois de seca. Deverá ser acondicionada em frasco plástico contendo 90g do produto e validade mínima de um ano a partir da data de entrega.	KOALA	UND	12.000	R\$ 2,76	R\$ 33.120,00

28	Corretivo líquido à base de água em formato de caneta. Utilizado para correção de qualquer tipo de escrita; secagem ultrarrápida; ponta metálica; composição: metilciclohexano, dióxido de titânio e polímero acrílico; embalagem contendo no mínimo 08 ml de solução não inflamável e atóxica.	CIS	UND	600	R\$ 7,53	R\$ 4.518,00
30	Envelope de papelaria medindo 200 x 280 mm. Confeccionado em papel kraft com aba e gramatura mínima de 80g/m².	FORONI	UND	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
32	Fita adesiva durex colorida. Dimensões mínimas: 12 mm x 33 m. Distribuir o total solicitado igualmente nas seguintes cores: amarelo, azul, verde e vermelho.	ADELBRAS	ROLOS DE CADA	1000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
34	Fita adesiva transparente autocolante. Dimensões mínimas: 45 mm x 45 m. Composição: filme de polipropileno com adesivo à base de resina e borracha; acondicionada em tubetes de papelão.	ADELBRAS	ROLOS	4.000	R\$ 5,73	R\$ 22.920,00
36	Folha de E.V.A. modelo liso na cor azul claro. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	LEO&LEO	FOLHAS	4.600	R\$ 1,91	R\$ 8.786,00
38	Folha de E.V.A. modelo liso na cor bege. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	LEO&LEO	FOLHAS	4.600	R\$ 1,91	R\$ 8.786,00
40	Folha de E.V.A. modelo liso na cor laranja. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	LEO&LEO	FOLHAS	4.600	R\$ 1,91	R\$ 8.786,00
42	Folha de E.V.A. modelo liso na cor marrom. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	LEO&LEO	FOLHAS	4.600	R\$ 1,71	R\$ 7.866,00
44	Folha de E.V.A. modelo liso na cor rosa. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	LEO&LEO	FOLHAS	4.600	R\$ 1,91	R\$ 8.786,00
46	Folha de E.V.A. modelo liso na cor verde musgo. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	LEO&LEO	FOLHAS	4.600	R\$ 1,91	R\$ 8.786,00
48	Folha de E.V.A. estampada Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	LEO&LEO	FOLHAS	1300	R\$ 8,55	R\$ 11.115,00
50	Folha de E.V.A. com glitter na cor verde Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	LEO&LEO	FOLHAS	1400	R\$ 6,68	R\$ 9.352,00
52	Folha de E.V.A. com glitter na cor azul Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	LEO&LEO	FOLHAS	1400	R\$ 6,67	R\$ 9.338,00
54	Folha(placa) de isopor dimensões 100cm X 50cm x 20mm	LEO&LEO	FOLHA	1.000	R\$ 8,12	R\$ 8.120,00
56	Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia até 100 folhas. espaço de 70 mm para as folhas, grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensoes: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	JOCAR OFFICE	UND	80	R\$ 179,90	R\$ 14.392,00
58	Grampo 26/6 do tipo extra. O produto deverá ser fabricado com arame de aço galvanizado. Caixa deverá conter 5.000 unidades.	LEONORA	CX	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
60	Lápis grafite preto redondo Confeccionados em madeira reforestada, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá ser recoberto com tinta verniz atóxica e não laváveis, a barra interna de grafite deverá possuir constituição uniforme e sem impurezas, certificado pelo Inmetro, contendo selo FSC; dimensões mínimas: comprimento: 170mm, entre faces: 6,9 a 7,2 mm, diâmetro do grafite: 2,0mm. Composição básica: material cerâmico, grafite e madeira reforestada; graduação do grafite: n.º 2B. A caixa deverá conter 144 unidades do produto.	FARMIX	CX	300	R\$ 46,88	R\$ 14.064,00

62	Marcaador para quadro branco na cor preta. Produto descartável para uso restrito em quadros de laminado melamínico brilhante. Composição: ponta de feltro arredondada, resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos.	BIC	UND	2000	R\$ 9,08	R\$ 18.160,00
64	Massa para modelar. Produto de uso escolar - não deve manchar as mãos, deverá ser atóxico e antialérgico - disponibilizado em forma sólida e maleável. Estejo deverá conter doze cores do tipo fosca que podem ser reutilizadas (não endurece), totalizando 90g. O mesmo deverá estar de acordo com a norma ABNT/NBR 11.786 e conter selo do Inmetro impresso na embalagem. Validade mínima 06 (seis) meses.	KOALA	CX	2.000	R\$ 6,20	R\$ 12.400,00
66	Papel cartão fosco na cor azul claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m² e 480 mm x 660 mm.	NOVAP	FOLHAS	2.000	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00
68	Papel cartão fosco na cor marrom. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m² e 480 mm x 660 mm.	NOVAP	FOLHAS	2.000	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00
70	Papel cartão fosco na cor verde. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m² e 480 mm x 660 mm.	NOVAP	FOLHAS	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
72	Papel colorset na cor amarela. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m² e 480 mm x 660 mm.	NOVAP	FOLHAS	2.000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
74	Papel colorset na cor azul escuro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m² e 480 mm x 660 mm.	NOVAPRINT	FOLHAS	2.000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
76	Papel colorset na cor marrom. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m² e 480 mm x 660 mm.	NOVAPRINT	FOLHAS	2.000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
78	Papel colorset na cor verde. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m² e 480 mm x 660 mm.	NOVAPRINT	FOLHAS	2.000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
80	Papel colorset na cor vermelha. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m² e 480 mm x 660 mm.	NOVAPRINT	FOLHAS	2.000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
82	Papel crepom na cor azul escuro. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com dez folhas.	VMP	PCT	230	R\$ 14,99	R\$ 3.447,70
84	Papel crepom na cor laranja. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com dez folhas.	VMP	PCT	230	R\$ 14,99	R\$ 3.447,70
86	Papel crepom na cor vermelha. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com dez folhas.	VMP	PCT	230	R\$ 14,99	R\$ 3.447,70
88	PAPEL 40R 66X96 GRAMATURA 120 NA COR BRANCA	JANDAIA	UND	6000	R\$ 1,45	R\$ 8.700,00
90	Papel sulfite A4 na cor amarela. Gramatura e dimensões mínimas, respectivamente, de 75 g/m² e 210 x 297mm. Opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/- 1,0) conforme norma tappi; pH alcalino; corte rotativo; embalagem com 100 folhas revestida em boop; produto com certificação ambiental FSC; com selo e código de licença impressos na embalagem.	CHAMEQUINHO	RESMAS	380	R\$ 5,90	R\$ 2.242,00
92	Papel sulfite A4 na cor branca. Gramatura e dimensões mínimas, respectivamente, de 75 g/m² e 210 x 297mm. Opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/- 1,0) conforme norma tappi; pH alcalino; corte rotativo; embalagem com 500 folhas revestida em boop; produto com certificação ambiental FSC; com selo e código de licença impressos na embalagem.	REPORT	RESMAS	3.000	R\$ 24,82	R\$ 74.460,00

94	Papel sulfite A3 na cor branca. Gramatura e dimensões mínimas, respectivamente, de 75 g/m² e 297x420MM. Opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/- 1,0) conforme norma tappi; pH alcalino; corte rotativo; embalagem com 500 folhas revestida em boop.	REPORT	PCT	40	R\$ 49,77	R\$ 1.990,80
96	Papel madeira 110 grams/m medindo 66x96cm na cor parda pacote com 100 folhas	AMERICANO	PCT	50	R\$ 159,58	R\$ 7.979,00
98	Papel com pauta resma com 400 folhas	JANDAIA	RESMAS	100	R\$ 58,85	R\$ 5.885,00
100	Papel Seda. 40x60 Cores Diversas	NOVAP	FOLHA	2000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
102	Pasta classificadora suspensa Confeccionada em polipropileno transparente com grampo plástico, medindo, no mínimo, 335 mm x 226 mm x 10 mm.	DELLO	UND	5.000	R\$ 3,32	R\$ 16.600,00
104	Pasta transparente formato ofício. O produto deverá ser confeccionado em polipropileno corrugado na cor azul e apreendido com fechamento com elástico e tratamento antiumidade. Dimensões mínimas: 315 x 226 x 55 mm.	DELLO	UND	2000	R\$ 6,65	R\$ 13.300,00
106	Pincel atômico. Ponta porosa permanente caixa com 12 unidades na cor azul	BIC	CX	100	R\$ 62,22	R\$ 6.222,00
108	Pincel atômico. Ponta porosa permanente caixa com 12 unidades na cor vermelha	BIC	CX	100	R\$ 57,30	R\$ 5.730,00
110	Reabastecedor para pincel atômico permanente azul caixa com 12 unidades	BIC	CX	50	R\$ 56,83	R\$ 2.841,50
112	Reabastecedor para pincel atômico permanente azul caixa com 12 unidades	BIC	CX	50	R\$ 56,83	R\$ 2.841,50
114	Reabastecedor de pincel para quadro branco 500ml na cor preta	PILOT	UND	100	R\$ 66,02	R\$ 6.602,00
116	Refil de cola quente grosso em bastão. Produto atóxico confeccionado em adesivo termoplástico à base de resinas transparentes, ceras e polímeros. Dimensões mínimas de 11,5 mm x 300 mm. Embalagem contendo 1 kg do produto.	RENDICOLLA	PCT	100	R\$ 94,73	R\$ 9.473,00
118	TINT na cor amarela. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	SANTA 'FÉ	ROLOS	20	R\$ 144,98	R\$ 2.899,60
120	TINT na cor azul escuro. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	SANTA 'FÉ	ROLOS	20	R\$ 144,98	R\$ 2.899,60
122	TINT na cor laranja. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	SANTA 'FÉ	ROLOS	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
124	TINT na cor rosa. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	SANTA 'FÉ	ROLOS	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
126	TINT na cor vermelha. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	SANTA 'FÉ	ROLOS	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
128	Tesoura multiuso tamanho 8 1/2" (21 cm). Lâmina confeccionada em aço inoxidável e pegador em material plástico.	TRAMONTINA	UND	500	R\$ 15,21	R\$ 7.605,00
130	Tinta para carimbo. O produto deverá ser à base d'água e apresentar pigmentação preta. Embalagem com 42 ml.	RADEX	UND	100	R\$ 10,42	R\$ 1.042,00
TOTAL						R\$ 800.863,10

FRANCISCA NETO DO NASCIMENTO TERAMO - ME inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	
21	Cartolina branca. Gramatura mínima 150 g/m². Dimensões nominais mínimas: 50 x 66 cm. Pacote com 100 folhas.	VMP	PCTS	200	R\$ 143,56	R\$ 28.712,00	
23	Clips n.º 4/0 galvanizado. Embalagem com 100 und / 500 g.	BACCHI	CXS	2000	R\$ 4,74	R\$ 9.480,00	
25	Sala colorida atóxica lavável. Produto deve apresentar bico aplicador. Composição em resina de PVA e conservante tipo benzoatiolol. Deverá conter selo do Inmetro na embalagem. Ideal para colagens, relevos coloridos, pintura e decorações em geral. Cada conjunto deverá conter uma unidade com 23 gramas de cada cor: amarelo, azul, branco, preto, verde e vermelho.	BRW	CX	2.000	R\$ 7,14	R\$ 14.280,00	
27	Corretivo líquido à base de água 18ml	MERCUR	UND	1.200	R\$ 3,32	R\$ 3.984,00	
29	Etiqueta adesiva permanente. Pacote com 25 folhas na cor branca contendo 20 adesivos permanentes retangulares com dimensões mínimas de 25,4 x 101,5 mm cada, totalizando 500 (quinhentas) etiquetas por pacote. Envolve de papalaria medindo 240 x 340 mm. Confeccionado em papel kraft com aba e gramatura mínima de 80g/m².	LINK	PCT	200	R\$ 18,07	R\$ 3.614,00	
31	Envolpe de papalaria medindo 240 x 340 mm. Confeccionado em papel kraft com aba e gramatura mínima de 80g/m².	FORONI	UND	8.000	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00	
33	Fita adesiva crepe gomada. Dimensões mínimas: 36 mm x 50m. Composição: papel crepado tratado e adesivo à base de resina e borracha; acondicionada em tubetes de papelão.	ADELBRAS	ROLOS	1.800	R\$ 27,62	R\$ 49.716,00	

35	Folha de E.V.A. modelo liso na cor amarelo. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	BRW	FOLHAS	4.600	RS 1,90	RS 8.740,00
37	Folha de E.V.A. modelo liso na cor azul escuro. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	BRW	FOLHAS	4.600	RS 1,88	RS 8.648,00
39	Folha de E.V.A. modelo liso na cor branca. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	BRW	FOLHAS	4.600	RS 1,88	RS 8.648,00
41	Folha de E.V.A. modelo liso na cor lilás. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	BRW	FOLHAS	4.600	RS 1,69	RS 7.774,00
43	Folha de E.V.A. modelo liso na cor preta. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	BRW	FOLHAS	4.600	RS 1,88	RS 8.648,00
45	Folha de E.V.A. modelo liso na cor verde bandeira. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	BRW	FOLHAS	4.600	RS 1,88	RS 8.648,00
47	Folha de E.V.A. modelo liso na cor vermelha. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	BRW	FOLHAS	4.600	RS 1,88	RS 8.648,00
49	Folha de E.V.A. com glitter na cor dourado. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	BRW	FOLHAS	1400	RS 6,66	RS 9.324,00
51	Folha de E.V.A. com glitter na cor vermelho. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	BRW	FOLHAS	1400	RS 6,65	RS 9.310,00
53	Folha de E.V.A. com glitter na cor prata. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	BRW	FOLHAS	1.400	RS 6,65	RS 9.310,00
55	Kit de cera. Embalagem deverá conter dez cores em formato cilíndrico com comprimento igual ou superior a dez centímetros. O produto deverá ser macio e apresentar alto poder de cobertura, superfície lisa, uniforme e isenta de deformações, além de selo do Inmetro e certificação EN71. Composição: ceras minerais, pigmentos homogêneos e atóxicos.	LEO & LEO	CX	8,860	RS 5,65	RS 27.459,00
57	Grampo para 25 folhas. O produto deverá apresentar as seguintes características: apoio emborrachado, corpo em aço esquadro, depósito com face de segurança, botão de acionamento do trilho e funções prender / grampar. Dimensões mínimas (C x L x A): 18 x 4 x 6,5 cm. Utiliza grampos 26/6, 23/6, 23/8 e 24/8.	BRW	UND	200	RS 33,50	RS 6.700,00
59	Lapis de cor. O estojo deverá conter lápis com as seguintes pigmentações: amarelo cana, azul, azul cobalto, canela, carmin, laranja claro, marrom, rosa claro, verde folha, verde oliva, vermelho, prata e preto. Estes serão produzidos com materiais totalmente atóxicos, madeira reflorestada isenta de nós - apresentando colagem perfeita, resistente e rígida das metades - em formato sextavado. O grafite deverá ser recoberto com tinta atóxica devendo possuir constituição uniforme, isento de impurezas, com boa pigmentação e maciez. O produto deverá ser certificado pelo Inmetro e conter selo FSC. Dimensões mínimas: comprimento: 175 mm, entre faces: 6,9 mm, diâmetro da mina: 3,3 mm. Composição básica: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada.	LEO & LEO	EST	7.000	RS 7,59	RS 53.130,00
61	Marcaador para quadro branco na cor azul. Produto descartável para uso restrito em quadros de laminado melamínico brilhante. Composição: ponta de feltro arredondada, resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos.	BRW	UND	2000	RS 9,07	RS 18.140,00
63	Marcaador para quadro branco na cor vermelha. Produto descartável para uso restrito em quadros de laminado melamínico brilhante. Composição: ponta de feltro arredondada, resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos.	BRW	UND	1000	RS 9,07	RS 9.070,00
65	Papel cartão fosco na cor amarelo. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m² e 480 mm x 660 mm.	VMP	FOLHAS	2.000	RS 1,85	RS 3.700,00
67	Papel cartão fosco na cor azul escuro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m² e 480 mm x 660 mm.	VMP	FOLHAS	2.000	RS 1,85	RS 3.700,00
69	Papel cartão fosco na cor preta. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m² e 480 mm x 660 mm.	VMP	FOLHAS	2.000	RS 1,85	RS 3.700,00
71	Papel cartão fosco na cor vermelha. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m² e 480 mm x 660 mm.	VMP	FOLHAS	2.000	RS 1,84	RS 3.680,00
73	Papel colorset na cor azul claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m² e 480 mm x 660 mm.	VMP	FOLHAS	2.000	RS 1,39	RS 2.780,00
75	Papel colorset na cor branca. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m² e 480 mm x 660 mm.	VMP	FOLHAS	2.000	RS 1,39	RS 2.780,00
77	Papel colorset na cor preta. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m² e 480 mm x 660 mm.	VMP	FOLHAS	2.000	RS 1,39	RS 2.780,00
79	Papel colorset na cor verde claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m² e 480 mm x 660 mm.	VMP	FOLHAS	2.000	RS 1,39	RS 2.780,00
81	Papel crepom na cor amarela. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com dez folhas.	VMP	PCT	230	RS 14,98	RS 3.445,40
83	Papel crepom na cor branca. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com dez folhas.	VMP	PCT	230	RS 14,98	RS 3.445,40
85	Papel crepom na cor marrom. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com dez folhas.	VMP	PCT	230	RS 14,98	RS 3.445,40
87	Papel crepom na cor verde. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com dez folhas.	VMP	PCT	230	RS 14,98	RS 3.445,40
89	PAPEL GRAMATURA 180 A4 PACOTE COM 50 FOLHAS	VMP	PCT	500	RS 16,44	RS 8.220,00
91	Papel sulfite A4 na cor azul. Gramatura e dimensões mínimas, respectivamente, de 75 g/m² e 210 x 297mm. Opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/- 1,0) conforme norma tappi; pH alcalino; corte rotativo; embalagem com 100 folhas revestida em boop; produto com certificação ambiental FSC; com selo e código de licença impressos na embalagem.	REPORT	RESMAS	380	RS 5,88	RS 2.234,40
93	Papel sulfite ofício 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: ofício 2 (210x 330 mm) . 50folhas/resma: 500.	REPORT	RESMAS	500	RS 29,81	RS 14.905,00
95	Papel sulfite A4 na cor rosa. Gramatura e dimensões mínimas, respectivamente, de 75 g/m² e 210 x 297mm. Opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/- 1,0) conforme norma tappi; pH alcalino; corte rotativo; embalagem com 100 folhas revestida em boop; produto com certificação ambiental FSC; com selo e código de licença impressos na embalagem.	REPORT	RESMAS	380	RS 5,89	RS 2.238,20
97	Papel sulfite A4 na cor verde. Gramatura e dimensões mínimas, respectivamente, de 75 g/m² e 210 x 297mm. Opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/- 1,0) conforme norma tappi; pH alcalino; corte rotativo; embalagem com 100 folhas revestida em boop; produto com certificação ambiental FSC; com selo e código de licença impressos na embalagem.	REPORT	RESMAS	380	RS 5,89	RS 2.238,20
99	Papel celofone para trabalhos escolares e artesanais cores diversas 66x96cm	VMP	FOLHA	2000	RS 1,24	RS 2.480,00
101	Papel laminado 48x66cm	VMP	FOLHA	3000	RS 1,40	RS 4.200,00
103	Festa lombada larga modelo A-Z. O produto deverá apresentar visor, forração interna e externa em PVC, ferragem de alta pressão, bombo medido no mínimo 70 mm, além de furos e olhas niquelados.	POLYCARD	UND	500	RS 14,20	RS 7.100,00

105	Perfurador para papéis. O produto deverá ser confeccionado em estrutura metálica e apresentar depósito. Preparado para perfurar até vinte folhas, com dois furos de diâmetro igual a 5 mm.	BRW	UND	100	RS 53,57	RS 5.357,00
107	Pinel atômico. Ponta porosa permanente caixa com 12 unidades na cor preta.	BRW	CX	100	RS 62,21	RS 6.221,00
109	Pinel chato longo número 12. O produto deverá ser confeccionado com cerdas brancas e cabo de madeira.	BRW	UND	2.000	RS 6,18	RS 12.360,00
111	Reabastecedor para pinel atômico permanente preto caixa com 12 unidades.	BRW	CX	50	RS 56,84	RS 2.842,00
113	Reabastecedor de pinel para quadro branco 500ml na cor azul.	COMPACTOR	UND	100	RS 66,03	RS 6.603,00
115	Reabastecedor de pinel para quadro branco 500ml na cor vermelha.	COMPACTOR	UND	100	RS 66,03	RS 6.603,00
117	Régua transparente de uso escolar. O produto deverá conter escala milimétrica impressa em seu corpo, ser confeccionado em poliestireno e respeitar as dimensões mínimas de 306 mm de comprimento x 03 mm de espessura x 34 mm de largura.	WALEU	UND	10.000	RS 1,41	RS 14.100,00
119	INT na cor azul claro. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	SANTA FÉ	ROLOS	20	RS 144,99	RS 2.899,80
121	INT na cor branca. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	SANTA FÉ	ROLOS	20	RS 144,97	RS 2.899,40
123	INT na cor marrom. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	SANTA FÉ	ROLOS	20	RS 144,97	RS 2.899,40
125	INT na cor verde bandeira. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	SANTA FÉ	ROLOS	20	RS 144,97	RS 2.899,40
127	Tesoura escolar de bolso 4" (10 cm). Cabo anatômico; ponta redonda.	BRW	UND	10.000	RS 5,62	RS 56.200,00
129	Tinta tempera guache de uso escolar. O produto deverá ser atóxico e estar acondicionado em caixas com 6 unidades. Composição: pigmentos atóxicos, água espessante, carga inerte e conservante benzotiazol. Validade mínima de seis meses e selo do Inmetro impressos na embalagem.	BRW	CX	3000	RS 6,19	RS 18.570,00
TOTAL						RS 540.134,40

A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.961.610/0001-00.

ITE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI D	QT D	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
3	Aplicador de cola quente grande. Produzido em resina termoplástica azul e componentes metálicos, potência 07 W; bivolt; garantia mínima de 12 meses.	BRW	UND	400	R\$ 28,98	R\$ 11.592,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 019/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital

do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de

empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo

de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 019/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 019/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 28 de janeiro de 2022.
PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

A G M LUSTOSA - EPP
CNPJ: 01.672.176/0001-52
Representante Legal: Ana Gorete Martins Lustosa
CPF: 192.956.693-04 e RG Nº 056748632015-1 SSPMA
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

F N DO N TERAMO
CNPJ: 04.941.667/0001-40
Representante Legal: Francisca Neta do Nascimento Teramo
CPF: 253.848.804-49 e RG Nº 1145795991 GEJUSPC MA
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

A R L LEAL E RODRIGUES LTDA
CNPJ n.º 33.961.610/0001-00
Representante Legal: Allyson Rangel Leitão Leal
Rg n.º 11994337996 SSP - MA e Cpf 959.529.773-91
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:
CPF:
CPF:

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 154b8817d8e7201d5b4636afd34a90cb

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2021- SRP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS - SRP
Processo Administrativo nº 02.2012.004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 012/2022.

REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2012.004/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (Três) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Saúde Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 027/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da(s) empresa(s) vencedora(s), conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA	
Razão Social: F N DO N TERAMO	Inscrição Estadual: 121972070
CNPJ: 04.941.667/0001-40	Inscrição Municipal: 822
Endereço: Travessa Antônio Macedo, nº 71, Centro, CEP: 65760-000	E-mail: livrariaamericana@gmail.com
Telefone: (99) 3663-1244	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido nesta cidade de CAPINZAL DO NORTE - MA, onde os produtos recebidos serão

fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	VALOR	TOTAL
1	Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; caixa com 50 unidades.	BRW	Caixa-Cx	200	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00
2	Agenda tipo permanente gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa costurada em pvc	TILIBRA	Unidade-Un	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
3	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor azul, no tamanho nº 03	GRAMP LINE	Unidade-Un	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
4	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor preto, no tamanho nº 03	GRAMP LINE	Unidade-Un	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
5	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor vermelho, no tamanho nº 03	GRAMP LINE	Unidade-Un	100	R\$ 12,64	R\$ 1.264,00
6	Apagador para quadro branco produzido com base em plástico reforçado com feltro supermacio	GRAMP LINE	Unidade-Un	100	R\$ 7,18	R\$ 718,00
7	Apontador de lápis com lamina de ago temperado com deposito.	LEO & LEO	Unidade-Un	200	R\$ 1,63	R\$ 326,00
8	Apontador de lápis simples com lamina de ago temperado, dimensões aproximadas: 6,5 x 12,5 x 1,3cm	LEO & LEO	Unidade-Un	200	R\$ 0,43	R\$ 86,00
9	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensões 76x76mm, bloco com 100 fis.	BRW	Bloco-BI	300	R\$ 6,26	R\$ 1.878,00
10	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensões: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas.	BRW	Pacote-Pac	300	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00
11	Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 100 fis	BRW	Bloco-BI	500	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
12	Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer gradação de grafite, apaga lápis e lapiseira, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm	BRW	Unidade-Un	200	R\$ 0,65	R\$ 130,00

13	Borracha ponteira branca, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer gradação de grafite, apaga lápis e lapiseira, dimensões produto sem embalagem 2,9 x 2x 0,06cm.	BRW	Unidade-Un	200	R\$ 0,26	R\$ 52,00
14	Caderno de capa dura, 1 matéria, com 96fls, pautadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas.	CARDESIL	Unidade-Un	200	R\$ 8,48	R\$ 1.696,00
15	Caderno universitário, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral cobre, 200 folhas, 10 matérias, capa papelão (750g/m2) e revestimento: papel couche (120g/m2), folhas internas: papel off-set 56g/m2, divisórias: papel off-set 90g/m2	CARDESIL	Unidade-Un	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00
16	Caixa arquivo, desmontável, em plástico poliúrea, medidas mínimas aproximadas de 25x13x350mm, com áreas de plicote de fácil remoção, com vinhos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir.	POLICARTY	Unidade-Un	1000	R\$ 13,78	R\$ 13.780,00
17	Caixa arquivo, desmontável, em plástico poliúrea, medidas mínimas aproximadas de 29x17x380mm, com áreas de plicote de fácil remoção, com vinhos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir.	POLICARTY	Unidade-Un	1000	R\$ 12,62	R\$ 12.620,00
18	Caixa correspondente dupla movei, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensões: 266 x 366 x 178 mm.	POLICARTY	Unidade-Un	100	R\$ 66,76	R\$ 6.676,00
19	Calculadora de mesa. Especificação: grande: 12 dígitos; raiz quadrada; inversor de sinais; correção total e parcial, mrc/m; +; - percento; duplo zero; arredondamento; casas decimais; cost; sell. Margin; gt; mark up (u1m) e tecla off. Dimensões: 3,7x14,4x19,7cm	PROCALC	Unidade-Un	20	R\$ 27,98	R\$ 559,60
20	Caneta esferográfica preta, material do corpo confeccionado em material plástico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latão com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte superior da caneta removível na cor preta, espessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composição, corantes orgânicos e solventes, característica de uma escrita sem falhas e sem borrões, com selo do metro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer época em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades.	BIC	Caixa-Cx	200	R\$ 20,97	R\$ 4.194,00
21	Caneta esferográfica vermelha, material do corpo confeccionado em material plástico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latão com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte superior da caneta removível na cor vermelha, e espessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composição, corantes orgânicos e solventes, característica de uma escrita sem falhas e sem borrões, com selo do metro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer época em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades.	BIC	Caixa-Cx	200	R\$ 34,48	R\$ 6.896,00
22	Caneta esferográfica azul, material do corpo confeccionado em material plástico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latão com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte superior da caneta removível na cor azul, e espessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composição, corantes orgânicos e solventes, característica de uma escrita sem falhas e sem borrões, com selo do metro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer época em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades.	BIC	Caixa-Cx	200	R\$ 30,98	R\$ 6.196,00
23	Caneta esferográfica com pegador anatômico em borracha macia, tinta a base de óleo, cor azul, ponta de aço inox 1,0mm, retrátil, corpo fume.	BIC	Unidade-Un	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
24	Caneta esferográfica com pegador anatômico em borracha macia, tinta a base de óleo, cor preta, ponta de aço inox 1,0mm, retrátil, corpo fume.	BIC	Unidade-Un	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
25	Caneta esferográfica com pegador anatômico em borracha macia, tinta a base de óleo, cor vermelha, ponta de aço inox 1,0mm, retrátil, corpo fume.	BIC	Unidade-Un	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
26	Caneta marca texto, na cor amarelo, tinta fluorescente, aplicação sublinhar e destacar o texto, corpo em material plástico rígido, ponta em poliéster fluorescente, boa resistência a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm não recarregável. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	BRW	Caixa-Cx	300	R\$ 20,98	R\$ 6.294,00
27	Caneta marca texto, na cor rosa, tinta fluorescente, aplicação sublinhar e destacar o texto, corpo em material plástico rígido, ponta em poliéster fluorescente, boa resistência a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm não recarregável. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	BRW	Caixa-Cx	200	R\$ 20,98	R\$ 4.196,00
28	Caneta marca texto, na cor verde, tinta fluorescente, aplicação sublinhar e destacar o texto, corpo em material plástico rígido, ponta em poliéster fluorescente, boa resistência a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm não recarregável. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	BRW	Caixa-Cx	200	R\$ 20,98	R\$ 4.196,00
29	Capa para encadernação na cor azul, medindo 210x297mm tamanho a4 com 100un.	USAF	Pacote-Pac	100	R\$ 39,98	R\$ 3.998,00
30	Capa para encadernação na cor transparente, medindo 210x297mm tamanho a4 com 100un	USAF	Pacote-Pac	100	R\$ 39,98	R\$ 3.998,00
31	Clips colorido ago epxoi 5 mini, sortidas, caixa com 100un	BACCHI	Caixa-Cx	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
32	Clips niquelado nº 2/0, caixa com 100 unidades	BACCHI	Caixa-Cx	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
33	Clips niquelado nº 3/0, caixa com 100 unidades	BACCHI	Caixa-Cx	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
34	Clips niquelado nº 4/0, para papel, caixa com 100 unidades	BACCHI	Caixa-Cx	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
35	Clips niquelado nº 6/0, caixa com 100 unidades	BACCHI	Caixa-Cx	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
36	Clips niquelado nº 8/0, caixa com 100 unidades	BACCHI	Caixa-Cx	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
37	Clips niquelado, tipo ago inox nº 1, caixa com 100 unidades	BACCHI	Caixa-Cx	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
38	Cola branca em frasco com 40g, base giratória, não tóxica	NEW MAGIC	Unidade-Un	200	R\$ 4,96	R\$ 992,00
39	Cola secagem rápida, na cor branca, atóxica, em frasco de 90g, para colagem de papéis de maneira limpa e eficiente. Ótima adesão de papéis em diversas superfícies.	NEW MAGIC	Unidade-Un	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
40	Colchete em ago latonado, nº 10, caixa com 72 unidades	ACC	Caixa-Cx	100	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00
41	Colchete em ago latonado, nº 15, caixa com 72 unidades	ACC	Caixa-Cx	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
42	Colchete em ago latonado, nº 5, caixa com 72 unidades	ACC	Caixa-Cx	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
43	Corretivo líquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, não tóxico, composição: veículo acuoso, dispersantes e dióxido de titânio.	ACRILEX	Unidade-Un	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
44	Elastico latex amarelo n.18, com 500 unidades, com elasticidade elevada e resistência ao calor e umidade. Sem perder a consistência, embalagem, contem 100g n° 18	CELUCAT	Pacote-Pac	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
45	Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm	CELUCAT	Unidade-Un	3.000	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
46	Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm	CELUCAT	Unidade-Un	2000	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00
47	Envelope branco, tamanho 260x360 mm (médio), papel com 90 g.	CELUCAT	Unidade-Un	2.000	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
48	Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (médio), papel com 90 g.	CELUCAT	Unidade-Un	2.000	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
49	Envelope pardo tamanho grande medindo aproximadamente 310x410mm	CELUCAT	Unidade-Un	3000	R\$ 1,36	R\$ 4.080,00
50	Envelope pardo tamanho médio medindo aproximadamente 260mmx360mm	CELUCAT	Unidade-Un	2.000	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
51	Espirial tamanho 12mm nas cores transparente, preta e azul pacote com 100 unidades	USAF	Pacote-Pac	50	R\$ 33,84	R\$ 1.692,00
52	Espirial tamanho 20mm nas cores transparente, preta e azul pacote com 70 unidades	USAF	Pacote-Pac	50	R\$ 37,86	R\$ 1.893,00
53	Estilite com corpo de plástico e lamina em ago inox, resistente e estreito, medindo 15cm	VMP	Unidade-Un	100	R\$ 2,18	R\$ 218,00
54	Estilite com corpo de plástico e lamina em ago inox, resistente e larga, medindo 15cm	VMP	Unidade-Un	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
55	Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	LINK	Caixa-Cx	100	R\$ 81,22	R\$ 8.122,00
56	Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16 etiquetas por folha, distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	LINK	Caixa-Cx	100	R\$ 54,03	R\$ 5.403,00
57	Extrator de grampos tipo espátula, em ago cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm	CAVIA	Unidade-Un	200	R\$ 3,98	R\$ 796,00
58	Fita adesiva papel branca 45x50	ADELBRAS	Unidade-Un	300	R\$ 17,48	R\$ 5.244,00
59	Fita adesiva color 12x30	ADELBRAS	Unidade-Un	200	R\$ 10,22	R\$ 2.044,00
60	Fita adesiva dupla face 12x30	ADELBRAS	Unidade-Un	200	R\$ 6,96	R\$ 1.392,00
61	Fita adesiva guoma medindo 36x50cm	ADELBRAS	Unidade-Un	300	R\$ 13,37	R\$ 4.011,00
62	Fita adesiva transparente medindo 12x30	ADELBRAS	Unidade-Un	300	R\$ 2,97	R\$ 891,00
63	Fita adesiva transparente medindo 40x45mm,	ADELBRAS	Unidade-Un	500	R\$ 8,98	R\$ 4.490,00
64	Grampeador de mesa 26/6 preto, capacidade para ate 25 folhas, 75 gramas; reservatorio para A ponte de grampos; bigorna de duas fungoes; corpo plástico e base emborrachada.	BRW	Unidade-Un	200	R\$ 24,77	R\$ 4.954,00
65	Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia ate 100 folhas espaço de 70 mm para as folhas, grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensões: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	BRW	Unidade-Un	80	R\$ 179,98	R\$ 14.398,40
66	Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	ACC	Caixa-Cx	200	R\$ 10,58	R\$ 2.116,00
67	Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/13, caixa com 1.000 unidades	ACC	Caixa-Cx	200	R\$ 10,98	R\$ 2.196,00
68	Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/8, caixa com 1.000 unidades	ACC	Caixa-Cx	200	R\$ 10,96	R\$ 2.192,00
69	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 23/10, caixa com 1.000 unidades	ACC	Caixa-Cx	200	R\$ 10,98	R\$ 2.196,00
70	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 24/6, caixa com 1.000 unidades.	ACC	Caixa-Cx	200	R\$ 10,98	R\$ 2.196,00
71	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	ACC	Caixa-Cx	200	R\$ 11,98	R\$ 2.396,00
72	Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades.	ACC	Caixa-Cx	100	R\$ 29,98	R\$ 2.998,00
73	Grampo trilho plástico branco 80mm, para ate 200 folhas, grampo plástico injetado em polipropileno para arquivar documentos, medidas: 19,5 x 7 cm, embalagem com 50 unidades	ACC	Pacote-Pac	100	R\$ 32,98	R\$ 3.298,00
74	Lápis corpo, apontado, material corpo resina, diâmetro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilíndrico, características adicionais verniz e resina verdes; apontado; sem borracha, caixa com 144 unidades, material carga grafite preto.	MULTICOLOR	Caixa-Cx	100	R\$ 68,48	R\$ 6.848,00
75	lápis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatômicos formato hexagonal, tamanho grande com lápis interios pota resistente	MULTICOLOR	Caixa-Cx	500	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00
76	Lapiseira grafite nº 0,05, mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível	MULTICOLOR	Unidade-Un	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00
77	Lapiseira grafite nº 0,07, mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível	MULTICOLOR	Unidade-Un	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00
78	Lapiseira grafite nº 0,09, mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível	MULTICOLOR	Unidade-Un	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00
79	Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	Unidade-Un	300	R\$ 27,98	R\$ 8.394,00
80	Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	Unidade-Un	100	R\$ 27,98	R\$ 3.798,00
81	Livro ata com 50 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	Unidade-Un	100	R\$ 18,71	R\$ 1.871,00
82	Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensão: 215x315cm.	TILIBRA	Unidade-Un	100	R\$ 18,71	R\$ 1.871,00
83	Livro protocolo correspondente, com 104 folhas. Formato: 154x216mm	TILIBRA	Unidade-Un	200	R\$ 19,98	R\$ 3.996,00
84	Maleta em arquivo em acrílico, dimensões 390x140mmx265mm acompanhada com 10 pasta	DELLO	Unidade-Un	100	R\$ 92,93	R\$ 9.293,00
85	Marcador de página cores diversas, características adicionais adesivo reposicionais, setas neon post-it.	BRW	Pacote-Pac	200	R\$ 12,38	R\$ 2.476,00
86	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0,5mm, tubete 2h tubete com 12 minas	BIC	Unidade-Un	100	R\$ 3,28	R\$ 328,00
87	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0,7mm, tubete 2h tubete com 12 minas	BIC	Unidade-Un	100	R\$ 3,48	R\$ 348,00
88	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0,9mm, tubete 2h tubete com 12 minas	BIC	Unidade-Un	100	R\$ 4,05	R\$ 405,00
89	Papel cartolina 40x60 gramatura 120 diversas cores	VMP	Unidade-Un	500	R\$ 1,49	R\$ 745,00
90	Papel casca de ovo tamanho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	VMP	Pacote-Pac	100	R\$ 30,78	R\$ 3.078,00
91	Papel couche, cor branca gramatura 180g/m2, tipo brilhante, tamanho a4 210x297 mm pacote com 50 folhas	VMP	Pacote-Pac	100	R\$ 25,98	R\$ 2.598,00
92	Papel linho tamanho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	VMP	Pacote-Pac	100	R\$ 24,98	R\$ 2.498,00
93	Papel madeira 110 grams/m medindo 66x96cm na cor parda pacote com 100 folhas	VMP	Pacote-Pac	50	R\$ 146,98	R\$ 7.349,00
94	Papel opaline tamanho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	VMP	Pacote-Pac	100	R\$ 28,98	R\$ 2.898,00

95	Papel pardo gramatura 80 celulose 66x96 na cor amarelo tipo pardo	VMP	Unidade-Un	100	R\$ 2,39	R\$ 239,00
96	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: a3 (297x 420 mm), folhas/resma: 500.	VMP	Resma-Rm	100	R\$ 43,93	R\$ 4.393,00
97	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: A4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500.	VMP	Resma-Rm	300	R\$ 20,98	R\$ 6.294,00
98	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: ofício 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 500.	VMP	Resma-Rm	300	R\$ 26,98	R\$ 8.094,00
99	Pasta com aba elástica ofício em polipropileno	POLICARTY	Unidade-Un	2000	R\$ 6,33	R\$ 12.660,00
100	Pasta com grampo e trilha, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho ofício, dimensões: 235mm x 325mm	POLICARTY	Pacote-Pac	300	R\$ 37,98	R\$ 11.394,00
101	Pasta para documento com elástico em polip. Transparente, formato Ofício, resistente e atóxico, espessura: 0,35 mm, dimensões: 1 x a x p: 235 x 350 x 02 mm	POLICARTY	Unidade-Un	1000	R\$ 4,73	R\$ 4.730,00
102	Pasta para documento pp transparente, especificações: pasta plástica, espessura: 0,35mm, dimensões e peso: 1 x a: 243 x 340mm material leve, atóxico e 100% reciclável.	POLICARTY	Unidade-Un	1000	R\$ 6,73	R\$ 6.730,00
103	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 297 x 210 cm pacote com 01 unidades.	POLICARTY	Unidade-Un	1000	R\$ 5,93	R\$ 5.930,00
104	Pasta para documento tipo transparente color, em polip. Formato a4, cores variadas. : 30,7 x 22,0 cm pacote com 01 unidades.	POLICARTY	Unidade-Un	1000	R\$ 6,63	R\$ 6.630,00
105	Pasta registradora a-z, lombo largo formato ofício, revestimento externo com pp e interno com papel branco, visor plástico com etiqueta na lombada e olhal níquelado fixo na pasta e ferragem de alta precisão dimensões aproximadas do produto (cm) -axxp 28,5x34,5x5cm.	POLICARTY	Unidade-Un	500	R\$ 16,33	R\$ 8.165,00
106	Pasta suspensa kraft, com hastes plásticas, 6 posições para visor e etiqueta, embalagem com 01 unidades, 1 visor, etiqueta 1 grampo plástico dimensões: 36 x 24cm	POLICARTY	Unidade-Un	500	R\$ 5,68	R\$ 2.840,00
107	Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal, embalagem: , 1 visor, etiqueta branca, 4 ponteiros plásticos fincadas com ilhos, 1 grampo plástico, 305 g/m2, dimensões: 361 x 240mm	POLICARTY	Unidade-Un	500	R\$ 6,53	R\$ 3.265,00
108	Pasta tipo L transparente tamanho 2210x297 a4 em polipropileno	POLICARTY	Unidade-Un	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
109	Perceivo afinete tipo taga, diversas cores, medindo 10mm, caixa com 100 unidades.	ACC	Caixa-Cx	100	R\$ 14,48	R\$ 1.448,00
110	Perfurador de papel 02 furos, capacidade 25 folhas de papel 75g/m2, trava lateral , pinos perfuradores em ago e molas em ago , com margeador de metal , resistente, furos com diâmetro de 5,5mm, com escala e depósito.	BRW	Unidade-Un	100	R\$ 34,98	R\$ 3.498,00
111	Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura ate 60 folhas, espago entre furos 80mm, dimensões: 122x100x56mm, com escala e depósito.	BRW	Unidade-Un	80	R\$ 93,98	R\$ 7.518,40
112	Pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cores variada azul	BRW	Unidade-Un	300	R\$ 5,58	R\$ 1.674,00
113	Pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cores variadas preto	BRW	Unidade-Un	300	R\$ 5,65	R\$ 1.695,00
114	Pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cores variadas vermelho	BRW	Unidade-Un	300	R\$ 5,58	R\$ 1.674,00
115	Pincel hidrocor estojo com 12 und ponta porosa 1,0	BRW	Estojo-EST	300	R\$ 11,94	R\$ 3.582,00
116	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregável, tinta de agua, cores variadas azul	WALEU	Unidade-Un	200	R\$ 7,83	R\$ 1.566,00
117	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregável, tinta de água, cores variadas preto	WALEU	Unidade-Un	200	R\$ 7,83	R\$ 1.566,00
118	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregável, tinta de agua, cores variadas vermelho	WALEU	Unidade-Un	200	R\$ 7,83	R\$ 1.566,00
119	Porta canetas em acrílico fume, tipo conjugado, para lápis, clips e cartão, com 7 divisões. Medidas:135x120x90mm	WALEU	Unidade-Un	100	R\$ 19,08	R\$ 1.908,00
120	Porta durex tamanho médio multiuso comportando uma fita 12 x30 mt	WALEU	Unidade-Un	50	R\$ 45,98	R\$ 2.299,00
121	Prancheta ofício em mdf	SOUZA	Unidade-Un	500	R\$ 7,38	R\$ 3.690,00
122	prancheta tamanho ofício em polipropileno plástico resistente lavável	SOUZA	Unidade-Un	200	R\$ 20,98	R\$ 4.196,00
123	Prendedor de papel 41mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidável, tamanho: 41mm. Capacidade para prender ate 60 folhas. Caixa com 12 unidades.	BRW	Caixa-Cx	100	R\$ 37,98	R\$ 3.798,00
124	Prendedor de papel 51mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidável, tamanho: 51mm. Capacidade para prender ate 100 folhas. Caixa com 12 unidades	BRW	Caixa-Cx	100	R\$ 52,98	R\$ 5.298,00
125	Quadro de aviso moldura de aço 120x90 forrado com feltro	SOUZA	Unidade-Un	50	R\$ 172,98	R\$ 8.649,00
126	Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor azul	BRW	Unidade-Un	100	R\$ 10,48	R\$ 1.048,00
127	Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor preta	BRW	Unidade-Un	100	R\$ 10,48	R\$ 1.048,00
128	Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml na cor vermelha	BRW	Unidade-Un	50	R\$ 10,48	R\$ 524,00
129	Reabastecedor para pincel atômico 20 ml na cor azul	BRW	Unidade-Un	100	R\$ 7,28	R\$ 728,00
130	Reabastecedor para pincel atômico 20 ml na cor preto	BRW	Unidade-Un	50	R\$ 7,38	R\$ 369,00
131	Reabastecedor para pincel atômico 20ml na cor vermelha	BRW	Unidade-Un	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
132	Régua de plástico de 30cm, dimensões: 4 x 35 x 310 transparente.	WALEU	Unidade-Un	300	R\$ 3,23	R\$ 969,00
133	Régua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensões: 510 x 37 x 3.	WALEU	Unidade-Un	300	R\$ 7,98	R\$ 2.394,00
134	TECIDO TNT.(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor vermelho,1,40m rolo com 50 metros	SANTA FÉ	ROLO-ROL	10	R\$ 188,98	R\$ 1.889,80
135	TECIDO TNT.(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor amarelo 1,40m rolo com 50 metros	SANTA FÉ	ROLO-ROL	10	R\$ 188,98	R\$ 1.889,80
136	TECIDO TNT.(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor azul 1,40m rolo com 50 metros	SANTA FÉ	ROLO-ROL	10	R\$ 188,98	R\$ 1.889,80
137	TECIDO TNT.(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor branca 1,40m rolo com 50 metros	SANTA FÉ	ROLO-ROL	10	R\$ 188,98	R\$ 1.889,80
138	TECIDO TNT.(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor preto 1,40m rolo com 50 metros	SANTA FÉ	ROLO-ROL	10	R\$ 188,98	R\$ 1.889,80
139	TECIDO TNT.(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor verde 1,40m rolo com 50 metros	SANTA FÉ	ROLO-ROL	10	R\$ 188,98	R\$ 1.889,80
140	Tesoura pequena de uso escolar	BRW	Unidade-Un	200	R\$ 1,94	R\$ 388,00
141	Tesoura Multiuso17,7cm características do produto, lamina em ago inox 7, cabo em polipropileno. Dimensões: c:275mm x l:100mm	BRW	Unidade-Un	200	R\$ 20,16	R\$ 4.032,00
142	TILMBRETE Bloco c 600 folhas 86mmx86mm gramatura 76 acondicionada em caixa .	TILIBRA	Unidade-Un	300	R\$ 23,92	R\$ 7.176,00
143	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor azul, frasco de 40ml.	BRW	Unidade-Un	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
144	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor preta, frasco de 40ml.	BRW	Unidade-Un	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
145	Umedecedor em pasta para dedos atóxico 12g sem glicerina embalagem contendo 1 uid.	WALEU	Unidade-Un	200	R\$ 3,74	R\$ 748,00
TOTAL						R\$ 438.818,20

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 027/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de

atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 027/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 027/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais

privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 03 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

F N DO N TERAMO

CNPJ: 04.941.667/0001-40

Representante Legal: Francisca Neta do Nascimento Teramo

CPF: 253.848.804-49 e RG Nº 1145795991 GEJUSPC MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

Código identificador: 274207043a63a224a691d281bb5b7f07

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05.020222.13.1422

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05.020222.13.1422. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SRP.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (alinhamento, balanceamento e outros) de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social. **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2022 **CONTRATADO:** F. DE A. DE PAIVA MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.040.447/0001-27, Avenida Conego Alteredo, Piçarra, Cep: 65735000 Capinzal do Norte-MA **REPRESENTANTE:** Francisco de Assis de Paiva Melo, portador do CPF nº 647.291.681-00 e RG nº 1494801 SSPMA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020902 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; Projeto/Atividade: 08.122.0002.2034.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

Código identificador: 071759267ebb7aa93a6adcc5a09daf38

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.020222.13.01521. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.020222.13.01521. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - SRP.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de peças automotivas e acessórios, pneus e

baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2022
CONTRATADO: F. DE A. DE PAIVA MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.040.447/0001-27, Avenida Conego Alteredo, Piçarra, Cep: 65735000 Capinzal do Norte-MA
REPRESENTANTE: Francisco de Assis de Paiva Melo, portador do CPF nº 647.291.681-00 e RG nº 1494801 SSPMA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.223,42 (Vinte mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: dd968f91d027a3d0a375de5ac808f88b

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. 001.030222.13.282021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

FORNECIMENTO. 001.030222.13.282021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2022 **CONTRATADO:** NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA - EPP, CNPJ n.º 30.368.334/0001-83, com sede na RUA OSWALDO CRUZ, Nº 612, CENTRO, BACABAL-MA **REPRESENTANTE:** Amarildo Tenório Rolim portador do CPF Nº 177.018.803-72 e RG Nº 2583516220038 SSP/PE **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 82.918,00 (Oitenta e dois mil e novecentos e dezoito reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020901 - SECRETARIA AÇÃO SOCIAL, Projeto/Atividade: 04.122.0002.2034.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA **VIGENCIA:** 31/12/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 00d86de644bdb1d5c086cd4aedfa3f67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022-SEMAFIPU/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022-SEMAFIPU/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021-PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-CPL/PMC
VIGÊNCIA : 12 (DOZE) MESES

BENEFICIÁRIO DA ATA: D VIEIRA DA SILVA EIRELI - ME.		
CNPJ: 23.177.062/0001-79	FONE/FAX: (99) 98251-8477	
ENDEREÇO: AV Contorno, 200 - Flora Rica - Balsas/MA		
E-MAIL: adailtonsilva@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Adailton Ribeiro Silva		
CPF Nº: 022.931.714-69	RG Nº: 047173342013-7 - SSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0895-8	CONTA: 58865-2

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Qtd.	VI Unit.	VI. Total
1	Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTU's	UN	315	199,81	62.941,25
3	Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionado Split de 28.000 a 36.000 BTU's	UN	190	314,35	59.725,65
5	Serviços de instalação de ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTU's com inclusão do material	UN	84	427,19	35.883,67
7	Serviços com troca de capacitor para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UN	25	104,71	2.617,73
9	Serviços com troca de capacitor para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UN	25	122,24	3.055,91
11	Serviços com troca de capacitor para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UN	25	136,90	3.422,61
13	Serviços com troca de capacitor do ventilador para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UN	25	66,39	1.659,65
15	Serviços com troca de capacitor do ventilador para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UN	25	65,03	1.625,69
17	Serviços com troca de capacitor do ventilador para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UN	25	66,79	1.669,86
19	Serviços com troca de Compressor para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UN	20	704,44	14.088,88

21	Serviços com troca de compressor para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UN	20	726,39	14.527,78
23	Serviços com troca de compressor para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UN	20	955,70	19.114,00
25	Serviços com troca do motor de turbina para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UN	20	343,79	6.875,72
27	Serviços com troca do motor de turbina para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UN	25	352,43	8.810,78
29	Serviços com troca do motor de turbina para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UN	15	359,27	5.389,07
31	Serviços com troca da placa de controle para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UN	25	261,37	6.534,34
33	Serviços com troca da placa de controle para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UN	25	319,77	7.994,25
35	Serviços com troca da placa de controle para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UN	15	321,14	4.817,07
37	Serviços com troca do protetor de válvula de expansão para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UN	25	125,13	3.128,35
39	Serviços com troca do protetor da válvula de expansão para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UN	10	130,90	1.309,01
41	Serviços com troca do protetor de válvula de expansão para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UN	10	135,30	1.352,99
43	Serviços com troca do receptor de controle para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UN	10	205,87	2.058,65
45	Serviços com troca do receptor de controle para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UN	15	219,43	3.291,47
47	Serviços com troca do receptor de controle para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UN	15	266,03	3.990,43
49	Serviços com troca do sensor de degelo para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UN	15	83,81	1.257,14
51	Serviços com troca do sensor de degelo para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UN	15	86,07	1.291,05
53	Serviços com troca do sensor de degelo para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UN	15	91,83	1.377,41
55	Serviços com troca do sensor de temperatura para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UN	20	84,21	1.684,16
57	Serviços com troca do sensor de temperatura para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UN	25	90,28	2.256,96
59	Serviços com troca do sensor de temperatura para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UN	15	90,28	1.354,18
61	Serviços com troca do tubo capilar para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UN	15	111,80	1.676,94
63	Serviços com troca do tubo capilar para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UN	15	113,83	1.707,44
65	Serviços com troca do tubo capilar para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UN	20	122,35	2.447,01
67	Serviços com troca da turbina para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UN	15	149,31	2.239,67
69	Serviços com troca da turbina para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UN	15	176,42	2.646,23
71	Serviços com troca da turbina para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UN	20	213,98	4.279,56
73	Serviços com troca da válvula de sucção para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UN	20	84,48	1.689,67
75	Serviços com troca da válvula de sucção para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UN	20	92,33	1.846,61
77	Serviços com troca da válvula de sucção para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UN	20	103,97	2.079,36
79	Serviços com troca da ventoinha para aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's	UN	10	224,30	2.243,05
81	Serviços com troca da ventoinha para aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's	UN	10	249,74	2.497,36
83	Serviços com troca da ventoinha para aparelho de ar condicionado Split 28.000 BTU's	UN	10	273,28	2.732,77
85	Serviços com troca da contactora de partida para ar condicionados split de 9 a 36.000 BTU's	UN	10	101,32	1.013,18
87	Serviços com troca do filtro do bebedouro industrial	UN	10	213,46	2.134,59
89	Serviços com troca da bacia do bebedouro industrial	UN	10	194,78	1.947,78
91	Serviços com troca do compressor da geladeira igual ou compatível a marca consul, brastemp ou superior	UN	10	641,91	6.419,12

93	Serviços com troca do motor do frizeer igual ou compatível a marca consul, brastemp ou superior	UN	5	661,88	3.309,38
95	Serviços com troca do ventilador do frizeer igual ou compatível a marca consul, brastemp ou superior	UN	5	237,93	1.189,63
97	Serviços com troca gás para ar condicionados R22 e o 410A	Cg	55	228,03	12.541,91
99	Serviços com troca do gás para frizzer R600	Cg	7	263,97	1.847,81
101	Serviços com troca de tubulação 1/4 e 1/2 para ar condicionados de 12.000 e 18.000 btu´s	Mts	30	156,65	4.699,41
103	Serviços com troca de tubulação 3/8 e 5/8 para ar condicionados de 28.000, 30.000, 36.000 btus	Mts	53	184,92	9.800,88
105	Serviços de instalação de tubos de drenagem para centrais de ares condicionados com materiais.	Mts	125	171,70	21.462,58
Total R\$ 379.557,58 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).					379.557,58

BENEFICIÁRIO DA ATA: JANIO OLIVEIRA CABRAL 62620894387		
CNPJ: 27.003.700/0001-96		FONE/FAX: (99)99127-8230
ENDEREÇO: Rua Jonas B. Macedo, nº 20, Parque das Mangueiras - Centro - Carolina-MA		
E-MAIL: janiocabral_9791@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: JANIO OLIVEIRA CABRAL		
CPF Nº: 626.208.943-87		RG Nº: 89055997 - SSP-MA
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: BRASIL - POUPANÇA	AGÊNCIA: 0291-7	CONTA: 18.317-2 Var. 51

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Qtd.	VI Unit.	VI. Total
2	Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTU´s	UN	280	279,00	78.120,00
4	Serviços de instalação de ar condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTU´s com inclusão do material	UN	92	373,00	34.316,00
6	Serviços de instalação de ar condicionado Split de 28.000 a 36.000 BTU´s com inclusão do material	UN	70	520,00	36.400,00
8	Serviços com troca de capacitor para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU´s	UN	25	109,50	2.737,50
10	Serviços com troca de capacitor para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU´s	UN	20	130,11	2.602,20
12	Serviços com troca de capacitor para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU´s	UN	20	134,12	2.682,40
14	Serviços com troca de capacitor do ventilador para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU´s	UN	25	62,00	1.550,00
16	Serviços com troca de capacitor do ventilador para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU´s	UN	25	65,50	1.637,50
18	Serviços com troca de capacitor do ventilador para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU´s	UN	20	64,00	1.280,00
20	Serviços com troca de compressor para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU´s	UN	20	715,00	14.300,00
22	Serviços com troca de compressor para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU´s	UN	20	778,00	15.560,00
24	Serviços com troca de compressor para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU´s	UN	20	977,50	19.550,00
26	Serviços com troca do motor de turbina para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU´s	UN	25	345,50	8.637,50
28	Serviços com troca do motor de turbina para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU´s	UN	25	356,20	8.905,00
30	Serviços com troca do motor de turbina para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU´s	UN	15	598,00	8.970,00
32	Serviços com troca da placa de controle para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU´s	UN	25	276,20	6.905,00
34	Serviços com troca da placa de controle para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU´s	UN	25	334,80	8.370,00
36	Serviços com troca da placa de controle para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU´s	UN	10	371,00	3.710,00
38	Serviços com troca do protetor de válvula de expansão para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU´s	UN	15	128,00	1.920,00
40	Serviços com troca do protetor de válvula de expansão para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU´s	UN	10	130,50	1.305,00
42	Serviços com troca do protetor de válvula de expansão para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU´s	UN	10	136,30	1.363,00

44	Serviços com troca do receptor de controle para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU´s	UN	15	208,33	3.124,95
46	Serviços com troca do receptor de controle para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU´s	UN	15	263,10	3.946,50
48	Serviços com troca do receptor de controle para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU´s	UN	15	254,65	3.819,75
50	Serviços com troca do sensor de degelo para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU´s	UN	15	81,34	1.220,10
52	Serviços com troca do sensor de degelo para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU´s	UN	15	85,36	1.280,40
54	Serviços com troca do sensor de degelo para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU´s	UN	15	94,87	1.423,05
56	Serviços com troca do sensor de temperatura para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU´s	UN	15	83,60	1.254,00
58	Serviços com troca do sensor de temperatura para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU´s	UN	15	89,86	1.347,90
60	Serviços com troca do sensor de temperatura para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU´s	UN	15	89,68	1.345,20
62	Serviços com troca do tubo capilar para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU´s	UN	15	111,21	1.668,15
64	Serviços com troca do tubo capilar para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU´s	UN	15	118,23	1.773,45
66	Serviços com troca do tubo capilar para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU´s	UN	15	132,40	1.986,00
68	Serviços com troca da turbina para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU´s	UN	15	164,70	2.470,50
70	Serviços com troca da turbina para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU´s	UN	20	192,42	3.848,40
72	Serviços com troca da turbina para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU´s	UN	16	301,70	4.827,20
74	Serviços com troca da válvula de sucção para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU´s	UN	20	88,40	1.768,00
76	Serviços com troca da válvula de sucção para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU´s	UN	20	92,10	1.842,00
78	Serviços com troca da válvula de sucção para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU´s	UN	10	118,50	1.185,00
80	Serviços com troca da ventoinha para aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU´s	UN	10	241,20	2.412,00
82	Serviços com troca da ventoinha para aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTU´s	UN	10	271,34	2.713,40
84	Serviços com troca da ventoinha para aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTU´s	UN	10	295,39	2.953,90
86	Serviços com troca do motor do bebedouro industrial	UN	10	563,20	5.632,00
88	Serviços de troca do regulador de temperatura do bebedouro industrial	UN	10	139,38	1.393,80
90	Serviços com troca do motor da geladeira igual ou compatível a marca consul, brastemp ou superior	UN	10	568,70	5.687,00
92	Serviços com troca da colméia da geladeira igual ou compatível a marca consul, brastemp ou superior	UN	10	395,00	3.950,00
94	Serviços com troca do regulador do frizeer igual ou compatível a marca consul, brastemp ou superior	UN	5	168,31	841,55
96	Serviços com troca da colméia do frizeer igual ou compatível a marca consul, brastemp ou superior	UN	5	334,10	1.670,50
98	Serviços com troca do gás para geladeira R134	Cg	20	287,30	5.746,00
100	Serviços com troca de tubulação 1/4 e 3/8 p/ ar condicionados de 9.000 btu´s.	Mts	30	144,60	4.338,00
102	Serviços com troca de tubulação 1/4 e 5/8 para ar condicionados de 22.000 e 24.000 btu´s.	Mts	30	164,30	4.929,00
104	Serviços com troca de canos de ar condicionados 1/2 3/4 5/8 3/8	Mts	35	200,00	7.000,00
Total R\$ 350.218,80 (trezentos e cinquenta mil duzentos e dezoito reais e oitenta centavos)					350.218,80

Valor Total R\$ 729.776,38 (setecentos e vinte e nove mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos). Carolina/MA, 22 de fevereiro de 2022. Andréia Moreira Pessoa Antonioli-Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: fca907d05b8964c1085215a3eacdcb85

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2022 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2022 - PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamentos e Urbanismo, Andreia Moreira Pessoa Antonioli, CPF nº 819.836.383-15, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Publicação Volante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO. CONTRATADO: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ nº 32.351.493/0001-09. REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº 000.124.503-16. VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Fonte de Recurso: 00 - Recurso Ordinário. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2.068 - Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Carolina/MA, 22 de fevereiro de 2022. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: d8b669c07c881da08be5adf01e2ec060

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022 - IMPRESEC-REFERENDA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022 - IMPRESEC-Referenda: Dispensa de Licitação nº 05/2022. **OBJETO:** Aquisição de suprimentos de informática e materiais de expediente, conforme especificações contidas no processo de Dispensa de Licitação nº 005/2022 e proposta apresentada. Base legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Tendo por VALOR TOTAL **R\$ 34.912,88 (trinta e quatro mil novecentos e doze reais e oitenta e oito centavos)**. Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.13 IMPRESEC. **FONTE DE RECURSO:** Recurso Próprio. **PROJETO/ATIVIDADE:** 09.272.0032.2-067 - Manutenção do Inst. Mun. Previdência Social o Servidores de Carolina. **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo.. Sendo por Contratante o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina - IMPRESEC, representado pelo Sr. Alexandre Augusto Bringel Canavieira, CPF nº 715.111.561-04, Presidente do IMPRESEC de Carolina - MA e a **MV NET CONEXÕES LTDA, CNPJ nº 37.010.788/0001-27**, representada pela Sra. **VANESSA GOMES LIMA**, portadora do **RG nº 1378676 - SSP/TO, CPF nº 026.724.001-56**. Tendo assim sua Vigência a partir da data de assinatura e permanecerá em vigor 31/12/2021. Carolina - MA, 22 de fevereiro de 2022. **ALEXANDRE AUGUSTO BRINGEL CANAVIEIRA**-Presidente do IMPRESEC.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 79dad84299a22d3e161503c485ebf1a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.323/0001-07, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - CEP 65.299-000, CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 0157598620002 SSP/MA, e do CPF sob nº 023.797.273-50, simplesmente signatário, em face do Pregão Presencial SRP nº 025/2021-CPL, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 22 de dezembro de 2022, indica como vencedora a empresa **CARVALHO E GONDIM - ME**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **CARVALHO E GONDIM - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.243.639/0001-02**, localizada na Rua das Gardênia, nº 07, Sala 206, Península Mall, Península, São Luís/MA, CEP 65077-440, representada pelo Sra. **ADRIA CARVALHO DE SOUSA**, portadora do RG sob nº 1453291 SSP/PI e o CPF sob nº 714.520.793-15, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por percentual de desconto, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para "**eventual e futura**" contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestres e passagem de ferry boat, incluindo serviços de hospedagem e locação de veículos para os servidores e colaboradores eventuais, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA", em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital.

A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a

contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo os ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Serviços**", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência

do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes, será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a **Ordem de Serviços/Fornecimento** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021-CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de janeiro de 2022.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão	CARVALHO E GONDIM - ME ADRIA CARVALHO DE SOUSA CPF nº 714.520.793-15
---	--

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º096/2021.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 022/2021, celebrada perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do Pregão Presencial SRP nº 025/2021-CPL.

OBJETO: **“Registro de preços para “eventual e futura” “Registro de preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestres e**

passagem de Ferry Boat, incluindo serviços de hospedagem e locação de veículos para os servidores e colaboradores eventuais, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social”.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: CARVALHO E GONDIM - ME	
CNPJ: 01.612.323/0001-07	Telefone: (98) 98204-9200
ENDEREÇO: Rua das Gardêneas, nº 07, Sala 206, Península Mall, Península, São Luís/MA, CEP 65077-440	E-mail: adriacs@hotmail.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR DO BILHETE/DIÁRIA	VALOR UNIT. TAXA DE EMBARCO	VALOR DO AGENCIAMENTO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1	Passagens aéreas nacionais	150	R\$ 1.954,87	R\$ 70,39	R\$ 95,00	R\$ 2.120,26	R\$ 318.039,00
2	Passagens aéreas internacionais	10	R\$ 5.042,86	R\$ 387,38	R\$ 160,00	R\$ 5.590,24	R\$ 55.902,40
3	Passagens terrestres/rodoviária	60	R\$ 75,00	R\$ 5,00	R\$ 24,00	R\$ 104,00	R\$ 6.240,00
4	Passagens ferry boat	60	R\$ 88,00	-	R\$ 28,16	R\$ 116,16	R\$ 6.969,60
5	Hospedagem em hotel executivo Cart. 3ª e 4ª	200	R\$ 424,03	-	R\$ 114,48	R\$ 538,51	R\$ 107.702,00
6	Veículos Categorias Intermediário e Executivo	60	R\$ 194,00	-	R\$ 52,38	R\$ 246,38	R\$ 14.782,80
VALOR TOTAL						R\$ 509.635,80	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR DO AGENCIAMENTO
1	Agenciamento passagens aéreas nacionais	taxa	150	R\$ 95,00	R\$ 95,00
2	Agenciamento passagens aéreas internacionais	taxa	10	R\$ 160,00	R\$ 160,00
3	Agenciamento passagens terrestres/rodoviária	taxa	60	32%	R\$ 24,00
4	Agenciamento passagens ferry boat	taxa	60	32%	R\$ 28,16
5	Agenciamento de hospedagem em hotel executivo Cart. 3ª e 4ª	taxa	200	27%	R\$ 114,48
6	Agenciamento de veículos Categorias Intermediário e Executivo	taxa	60	27%	R\$ 52,38

VALOR GLOBAL: R\$ 509.635,80 (QUINHENTOS SE NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Centro Novo do Maranhão - MA, 10 de janeiro de 2022.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão	CARVALHO E GONDIM - ME ADRIA CARVALHO DE SOUSA CPF nº 714.520.793-15
---	--

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 36e637c90f4ff52e135fd214f365ec7b

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 025/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2021

Processo Administrativo nº. 096/2021, Pregão Presencial SRP nº 025/2021. ORGÃO: Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP n.º 025/2021** em favor da empresa **CARVALHO E GONDIM - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.243.639/0001-02**, localizada na Rua das Gardêneas, nº 07, Sala 206, Península Mall, Península, São Luís/MA, CEP 65077-440, no valor global de **R\$ 509.635,80 (quinhentos e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 022/2021, para “Registro de preços para **“eventual e futura”** contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestres e passagem de ferry boat, incluindo serviços de hospedagem e locação de veículos para os servidores e colaboradores eventuais, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano,

Educação, Saúde, Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA". Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de janeiro de 2022.
JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **f7f4e36db5317127d259ee8204722971**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Presencial nº 002/2022 - CPL/DP, referente ao registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do município de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por lote, tendo como vencedoras as empresas A. R. C. GONZAGA - ME (CNPJ - 07.766.993/0001-56). Valor global (LOTES 01, 03 e 04) de R\$ 304.300,00 (trezentos e quatro mil e trezentos reais) e NACIONAL PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - EPP (CNPJ - 30.368.334/0001-83). Valor global (LOTE 02) de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Dom Pedro - MA, 17 de fevereiro de 2022

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: **26286602fe30f8e54c134be445ebc999**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO GALPÃO ONDE FUNCIONARÁ A GARAGEM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO GALPÃO ONDE FUNCIONARÁ A GARAGEM PARA MUNICÍPIO COM O OBJETIVO DE GUARDAR OS VEÍCULOS APÓS O TÉRMINO DAS ATIVIDADES AS QUAIS FORAM DESIGNADOS PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Ref. Contrato Nº 21.01.0203.001/2021. Objeto: Locação de imóvel tipo galpão onde funcionará a garagem para município com o objetivo de guardar os veículos após o término das atividades as quais foram designados pertencentes a frota da Administração Municipal. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.137.293/0001-30**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**. Locador: **JOSIVONE DE CARVALHO COSTA**, inscrito sob o CPF nº **650.025.713-87**. Data das assinaturas: 03 de fevereiro de 2022. Assinaturas: **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **JOSIVONE DE CARVALHO COSTA RODRIGUES**, Representante Legal.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: **b763bc753f4b92f02ceb34228341ca67**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022-PE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO Nº 02.06.002/2022
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **21 dias** do mês de **fevereiro** de **2022**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002/2021**, de **01/01/2021**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto Municipal nº 016/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2022**, conforme a homologação feita pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.212.584/0001-24**, com sede na **RUA SÃO LUIS, Nº 166, CENTRO, CEP 65.380-000**, no Município de **BOM JARDIM - MA**, neste ato representada pelo Sr. **IZAQUE GOMES ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade nº **215810220025 GEJUSPC MA** e CPF nº **014.321.463-27**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	CESTO TELADO P/ LIXO 10 LT	805	UND	ARQPLAST	R\$ 4,03	R\$ 3.244,15
21	COPO DESCARTÁVEL 200 ML C/25	11.329	PCT	MARATA	R\$ 4,74	R\$ 53.699,46
78	SACO DE LIXO LEITOSO DE 100L	810	FD	MARLYX	R\$ 40,47	R\$ 32.780,70
79	SACO DE LIXO LEITOSO DE 100L (COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	270	FD	MARLYX	R\$ 40,10	R\$ 10.827,00
80	SACO DE LIXO LEITOSO DE 200L	895	FD	MARLYX	R\$ 48,13	R\$ 43.076,35
81	SACO DE LIXO LEITOSO DE 200L (COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	298	FD	MARLYX	R\$ 48,13	R\$ 14.342,74
82	SACO DE LIXO LEITOSO DE 50L	1.040	FD	MARLYX	R\$ 36,68	R\$ 38.147,20
91	SACO VIRGEM PLÁSTICO 50X80	209	KG	MARLYX	R\$ 31,49	R\$ 6.581,41
92	SACOLA PLÁSTICA RECICLÁVEL TAMANHOS VARIADOS	180	KG	MARLYX	R\$ 17,50	R\$ 3.150,00
100	VASSOURÃO DE TALO PIÇAÇA	403	UND	NOVIÇA	R\$ 16,00	R\$ 6.448,00
VALOR TOTAL						R\$ 212.297,01

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a

contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**.

2.2. O órgão participante é: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Secretaria Municipal de Indústrias, Comércio e Habitação.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no

mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da

Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações

assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e

descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2022** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, do Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

ESTREITO - MA, 21 de fevereiro de 2022.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Mun. de Adm., Finanças e Gestão

IZAQUE GOMES ARAUJO

Representante Legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **2b75e4afa723afc3b309365ff7faaea9**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO Nº **02.06.003/2022-PME**

VALIDADE: **12 (Doze) MESES**

Aos **21** dias do mês de **fevereiro** de **2022**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Roberto de Lira Danda, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002/2021**, de **01/01/2021**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 003/2022**, conforme a homologação feita pelo Sr. **Paulo Roberto de Lira Danda, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **T. V. L. CAVALCANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.981.143/0001-46**, com sede na Rua São José, nº 60 B, Galpão B, Bairro Mutirão, CEP: 65908253, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. **THYAGO VYCTOR LEAO CAVALCANTE**, portador da Cédula de Identidade nº 0419924420112 SSP/MA e CPF nº 607.958.203-13, cuja proposta foi classificada em **01** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	AGULHA DE CROCHE Nº 06	UND	295	TILIBRA	R\$ 8,66	R\$ 2.544,70
41	ALFINETE CABEÇA COLORIDA C/100UND	CX	2.057	BACCH	R\$ 4,42	R\$ 9.091,94
VALOR TOTAL					R\$ 11.646,64	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Secretaria**

Municipal de Indústrias, Comércio e Habitação.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer

antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor

de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção

tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada

dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 003/2022** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Estreito - MA, 21 de fevereiro de 2022.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão
Pela Contratante

THYAGO VYCTOR LEO CAVALCANTE

Pela contratada

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 09ca4e94d69078cde94ab6dd23445b97

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.010/2021-PME**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2021

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA E **SUELY FERREIRA LOPES DA SILVA**, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO/BAÚ, COM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MATADOURO MUNICIPAL DE ESTREITO - MA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, por intermédio da **Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão**, com sede na **Avenida Chico Brito, nº 902, Centro**, Estreito - Ma, inscrita no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 0443838320126 SESP/MA e CPF/MF nº 206.829.563-68, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: SUELY FERREIRA LOPES DA SILVA, Portador (a) do R.G: nº019252412001-0SSP/MA e CPF nº 015.501.113-88.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA que passa a vigorar com a seguinte redação:

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão faz registrar a inclusão da nova dotação orçamentaria que não foi discriminada no momento da publicação do 2º Termo de Aditivo ao contrato 021/2021:

ORGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 00 - SEC. MUN. AGRICULT. PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 20.606.0052.2030 - MAN. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL

NATUREZA: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

FONTE: 00 - Recursos Próprios

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Estreito - MA, 03 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão
Portaria nº 002/2021

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES

Código identificador: 0306b341c3fc812036c233459316edf3

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. 04.1/2021. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01/01/2021, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.195.098/0001-42, COM SEDE NA RUA 24 N° S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 83.530-000, NO MUNICÍPIO DE RIO MARIA-PA, NESTE ATO, REPRESENTADA PELA SR. CARLOS HENRIQUE MACHADO PORTADOR DO RG N.º 5769623 SSP/PA E DO CPF/MF nº 529.724.456-00. O

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 04.1/2021, FICA PRORROGADO ATÉ 30/06/2022, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2021, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO. ESTREITO-MA, 28/12/2021.

GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: f15bb5bd17b0d9e216aa3a9a8a3c4fd1

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **067/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02/07/2021, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, agente político, portaria nº 430/2021 e CPF/MF nº 036.037.521-98. CONTRATADO (A): senhor (a) **GLORIA MARIA GOMES COELHO AGUIAR**, portadora do R.G.: 052811242014-0 e CPF: 242.641.993-87, O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2021 FICA PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2021, data do término do prazo anteriormente acordado. Estreito - MA, 29 de dezembro de 2021

GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: d100434da73b4c4dbd52e69d3198205b

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **13/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02/02/2021, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, RG n.º 0443838320126 SESP/MA e CPF/MF nº 206.829.563-68. CONTRATADO (A): ANTÔNIA DE MIRANDA FIRMO, R.G. nº 016089202000-5 e CPF nº 208.649.733-49, O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 13/2021 FICA PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2021, data do término do prazo anteriormente acordado. Estreito - MA, 29 de dezembro de 2021

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES

Código identificador: f669648c51dfa1c4125fc9fcd088fe5e

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **070/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 12/07/2021, COM VALOR GLOBAL DE R\$ **473.850,00 (Quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais)**, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO. CONTRATADO: **IMPACTO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF Nº 10.988.380/0001-78, COM SEDE NA AV. CENTRAL, Nº 2213, BAIRRO PARQUE DAS MANSÕES, CEP: 65917-603, IMPERATRIZ - MA, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO, SR. MARCOS ANDRÉ NASCIMENTO MORAIS. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **070/2021**, FICA PRORROGADO POR MAIS 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2021, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: 32e8ecb24e60854566a371515c34e5b9

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 02.06.002/2022-PME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2022

CONTRATO Nº 030/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022 -PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.002/2022. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito -MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa M RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO, CNPJ: 32.123.255/0001-38. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e no couter a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR: **R\$ 514.293,51(Quinhentos e Quatorze Mil e Duzentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0210 2077; 10 301 0210 2071; 10 302 0210; 10.302.0203.2074; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0203.2169; 12 361 0403 2053; 12 367 0036 2051; 12 122 0403 2045; 12 365 0403 2050; 13 392 0473 2165; 08 243 0052 2123; 08 244 0052 2104; 08 244 0122 2090; 08 244 0122 2093; 08 244 0122 2094; 08 244 0125 2101; 08 243 0120 2088; 08 244 0052 2099; 08 122 0726 2089; 08 243 0126 2091; 08 243 0727 2164; 08 122 0052 2085; 04 122 0052 2017; 22 662 0725 2130; 20 606 0052 2030; 15 451 0712 2140; 27 811 0720 2115; 18 122 0052 2109; 04 121 0052 2131; 04 122 0052 2004; 04 122 0052 2004; 23 122 0052 2033; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os

Secretários: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Adm., Finanças e Gestão, CARLOS HENRIQUE BATISTA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura, AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa a Sra. MARLETE RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO. Assinatura do contrato 21 de fevereiro de 2022.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

CARLOS HENRIQUE BATISTA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*

Código identificador: 73985e7c606a7d3c74e6044ca84091de

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 02.06.003/2022-PME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2022

CONTRATO Nº 029/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.003/2022. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito -MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa M RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO, CNPJ: 32.123.255/0001-38. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e no couter a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 978.003,59(**Novocentos e setenta e oito mil, três reais e cinquenta e nove centavos**). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10 301 0210 2077; 10 301 0210 2071; 10 302 0210; 10.302.0203.2074; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0203.2169; 12 361 0403 2053; 12 367 0036 2051; 12 122 0403 2045; 12 365 0403 2050; 13 392 0473 2165; 08 243 0052 2123; 08 244 0052 2104; 08 244 0122 2090; 08 244 0122 2093; 08 244 0122 2094; 08 244 0125 2101; 08 243 0120 2088; 08 244 0052 2099; 08 122 0726 2089; 08 243 0126 2091; 08 243 0727 2164; 08 122 0052 2085; 04 122 0052 2017; 22 662 0725 2130; 20 606 0052 2030; 15 451 0712 2140; 27 811 0720 2115; 18 122 0052 2109; 04 121 0052 2131; 04 122 0052 2004; 04 122 0052 2004; 23 122 0052 2033; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Adm., Finanças e Gestão, CARLOS HENRIQUE BATISTA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura, AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa a Sra. MARLETE RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO. Assinatura do contrato 21 de fevereiro de 2022.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

CARLOS HENRIQUE BATISTA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*

Código identificador: 3d746d5606b9a4b0e0be0973b1e0195e

TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO - MA E A ASSOCIAÇÃO PRIVADA, DENOMINADA FUNDAÇÃO KHALEDY HENRIQUE NUNES MORAIS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, MA**, por **INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO, MA - CMDCA**, com sede na Rua Cecilia Meireles, nº 143, Planalto I - Centro - Estreito/MA, neste ato representado por seu presidente, Pe. Almir Marques dos Santos, inscrito no CPF nº 334.256.203-04, doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO PRIVADA**, doravante denominada **FUNDAÇÃO KHALEDY HENRIQUE NUNES MORAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 12.707.633/0001-13, com certificação de registro no CMDCA sob o número 002, com validade até março de 2022, sediada na Rua Graça Aranha, s/n, bairro Bandeirantes, Estreito - MA., CEP 65.975-000, neste ato representada por sua presidente, na forma de seu estatuto, Sra. Dámara Magna da Silva Nunes, inscrita no CPF sob o nº 861.666.203-06, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto o processo de acompanhamento e supervisão dos recursos financeiros correspondentes à execução dos pagamentos de contratação de profissionais, alimentação, material de escritório, material de higiene/limpeza, uniformes e livros, provenientes dos valores doados pelas empresas **B3 S.A - BRASIL BOLSA BALCÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.346.601/0001-25 e **BANCO SANTANDER BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº. 90.400.888/0001-42 através do Programa Amigo de Valor - Banco Santander à **FUNDAÇÃO KHALEDY HENRIQUE NUNES MORAIS**, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as **PARCEIRAS** e que deverá ter as seguintes características:

Quant./período	Descrição	Valor unitário/valor total
10 meses	Alimentação	Valor unitário R\$ 1.000,00 / Valor total R\$ 10.000,00
10 meses	Material de escritório	Valor unitário R\$ 100,00 / Valor total R\$ 1.000,00
10 meses	Material de higiene/limpeza	Valor unitário R\$ 100,00 / Valor total R\$ 1.000,00
01 mês	Uniformes	Valor unitário R\$ 3.000,00 / Valor total R\$ 3.000,00
01 mês	Livros	Valor unitário R\$ 1.000,00 / Valor total R\$ 1.000,00
12 meses	Psicopedagogo	Valor unitário R\$ 3.000,00 / Valor total R\$ 36.000,00
12 meses	Assistente Social	Valor unitário R\$ 3.000,00 / Valor total R\$ 36.000,00
12 meses	Gerente de Projeto	Valor unitário R\$ 3.000,00 / Valor total R\$ 36.000,00
12 meses	Psicólogo	Valor unitário R\$ 3.000,00 / Valor total R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL DO PROJETO		R\$ 160.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O Programa de Trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, por meio de:

I - registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;

II - celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na referida Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As metas a serem atingidas e o cronograma de execução do Projeto ficam estabelecidas, de comum acordo, na seguinte conformidade:

1. Manter programas de Ação Educativa gratuita para pessoas de baixa renda, para alunos ou professores da rede municipal de ensino, indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria;
2. Inserção do brasão da Prefeitura de Estreito e da expressão "Apoio da Prefeitura da Cidade de Estreito" em todos os eventos e no respectivo material de divulgação. Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria.
3. Aquisição de todos os objetos constantes na cláusula primeira desse termo de parceria, bem como a contratação de toda mão de obra constante na mesma cláusula.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As **PARCEIRAS** acordam em estabelecer os seguintes critérios de avaliação de desempenho, com os respectivos indicadores de resultados: Constante no plano de Trabalho, sendo executado de forma criteriosa todas as **METAS, INDICADORES E AÇÕES**, sendo parte integrante do referido Termo de Parceria.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

I - Da **Fundação Khaledy Henrique Nunes Moraes**

- a. Executar com fidelidade o Programa de Trabalho aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- a. Observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela **PARCEIRA PÚBLICA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- a. Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da **PARCEIRA PÚBLICA**;
- a. Promover, até 60 dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação integral, no Diário Oficial da Cidade, extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Parceria, nos moldes das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

- a. Prestar Contas dos Recursos Públicos recebido do CMDCA nos moldes constantes da cláusula quinta, subcláusula primeira incisos de I a V.

- a. Movimentar os recursos financeiros objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, em conta bancária específica, junto ao Banco da Amazônia - Agência: 157 - Conta Corrente: 071204-0 - CNPJ: 12.707.633/0001-13 - titularidade: Fundação Khaledy Henrique Nunes Moraes.

- a. Caso a associação privada, denominada Fundação Khaledy Henrique Nunes Moraes, adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

- a. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

II - DA PARCEIRA PÚBLICA

- a. Repassar os recursos financeiros que foram doados pelas empresas **B3 S.A - BRASIL BOLSA BALCÃO, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.346.601/0001-25 e BANCO SANTANDER BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF nº. 90.400.888/0001-42** através do Programa Amigo de Valor - Banco Santander, por meio de transferência bancária ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO, MA - CMDCA**, nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

- a. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, através da Comissão de Fiscalização de Convênios, integrada excepcionalmente por um contador da Prefeitura Municipal de Estreito e por representante da Secretaria de Assistência Social e do CMDCA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e com a legislação vigente;

- a. Publicar, no Diário Oficial, extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, na forma do Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, a representante da **Fundação Khaledy Henrique Nunes Moraes**, Sra. Dámara Magna da Silva Nunes, Presidente, portadora do RG nº 12680949 SSP-MG e do CPF nº 861.666.203-06, cujo nome também constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, de acordo com o Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE PARCERIA**, a **PARCEIRA PÚBLICA** estimou o valor global de **160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - o concedente transferirá ao Conveniente, em parcela única, o valor do Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso.

VALOR CONCEDENTE	DATA	CONDIÇÕES
Parcela única - R\$ 160.000,00	Janeiro/2022	Na assinatura do Termo de Parceria

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente convênio deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

DA FONTE DE RECEITAS, para financiamento do projeto objeto do presente termo de parceria, será o previsto no art. 10, inciso II da Resolução Nº 137, de 21 de janeiro de 2010, será respeitado na íntegra a norma contida no art. 13, § 3º da mesma Resolução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A **PARCEIRA PÚBLICA**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE PARCERIA**, poderá recomendar a modificação de valores e a revisão das metas e a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada a medida e aceita pelas **PARCEIRAS**, de comum acordo, devendo, nesses casos, serem celebrados Termos Aditivos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A liberação de eventuais outros recursos ficarão condicionados à comprovação das metas para o período correspondente deste termo de parceria, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do artigo 12 do Decreto Federal nº 3.100, de 1999 e **Instrução Normativa TCE/MA Nº 52, de 25 de Outubro De 2017**.

CLÁUSULA QUINTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Fundação Khaledy Henrique Nunes Moraes elaborará e apresentará à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas do adimplemento do objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos por força deste **TERMO DE PARCERIA**, até sessenta dias após o seu término e, a qualquer tempo, por solicitação da **PARCEIRA PÚBLICA**, devendo ser auditado pela parceria pública antes de aprovado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A Fundação Khaledy Henrique Nunes Moraes deverá entregar à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e das despesas realizadas na execução do objeto, que tenham por base os recursos públicos, bem como, em sendo o caso e após a devida autorização da **PARCEIRA PÚBLICA**, demonstrativo de igual teor dos recursos da própria Fundação, assinados, em qualquer hipótese, pelo contador e pelo responsável da mesma, indicado na Subcláusula Primeira da Cláusula Terceira;

III - extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial da Cidade, na forma do Anexo II do Decreto nº 3.100, de 1999;

IV - parecer e relatório de auditoria independente, contratada para exame contábil e pericial da aplicação dos recursos públicos repassados.

V - Não se eximindo das normas e procedimentos constantes na **INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 52, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula Primeira deverão ser arquivados na sede da Fundação, pelo prazo de dez anos e encaminhado cópia autenticada para o CMDCA e o Município de Estreito.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de eventual irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, por parte da Fundação, deverão dar imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o disposto no artigo 12 da Lei nº 9.790, de 1999.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por doze meses, a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Findo o prazo de vigência e havendo adimplemento do objeto, bem como excedentes financeiros disponíveis repassados a instituição, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, com base em indicação da Comissão de Avaliação e na apresentação pela Fundação de Programa de Trabalho de caráter suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante registro, em tempo hábil, por simples apostila, ou determinar a devolução do saldo financeiro disponível.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Findo o prazo de vigência do **TERMO DE PARCERIA** e havendo pendências justificadas no adimplemento do objeto, bem como restando desembolsos financeiros a serem repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** a Fundação, este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, mediante a necessária motivação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Havendo pendência no adimplemento do objeto, bem como existindo ou não excedentes financeiros repassados à Fundação, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, mediante a devida

justificativa, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, com a celebração de Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, ou providenciar para que sejam devolvidos os recursos transferidos, adotando as medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Nas situações previstas nas Subcláusulas Primeira, Segunda e Terceira, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar para que a **PARCEIRA PÚBLICA** possa decidir sobre sua renovação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá vir a ser rescindido pela **PARCEIRA PÚBLICA** se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas, ou, finalmente, se a Fundação perder, por qualquer razão, a Certificação de Registro no CMDCA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá também ser resolvido, por acordo entre as **PARCEIRAS**, independentemente das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado, de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as **PARCEIRAS** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as **PARCEIRAS** o presente **TERMO DE PARCERIA** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Estreito - MA, 01 de fevereiro de 2022.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal de Estreito-MA

ALMIR MARQUES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

DÁMARA MAGNA DA SILVA NUNES
Presidente da Fundação Khaledy Henrique Nunes Moraes

Testemunha: _____
Nome: Dinaks Sales Andrade - CPF: 047.541.423-30

Testemunha: Nome: Fabiana dos Santos Pinheiro - CPF: 859.971.963-72

Testemunha: Nome: Alciane Faria da Silva - CPF: 051.369.786-19

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: aa89b3dbdea768da71fabbed1a1c4875

TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO - MA E A ASSOCIAÇÃO PRIVADA, DENOMINADA FUNDAÇÃO KHALEDY HENRIQUE NUNES MORAIS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, MA**, por **INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO, MA - CMDCA**, com sede na Rua Cecilia Meireles, nº 143, Planalto I - Centro - Estreito/MA, neste ato representado por seu presidente, Pe. Almir Marques dos Santos, inscrito no CPF nº 334.256.203-04, doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO PRIVADA**, doravante denominada **FUNDAÇÃO KHALEDY HENRIQUE NUNES MORAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 12.707.633/0001-13, com certificação de registro no CMDCA sob o número 002, com validade até março de 2022, sediada na Rua Graça Aranha, s/n, bairro Bandeirantes, Estreito - MA., CEP 65.975-000, neste ato representada por sua presidente, na forma de seu estatuto, Sra. Dámara Magna da Silva Nunes, inscrita no CPF sob o nº 861.666.203-06, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto o processo de acompanhamento e supervisão dos recursos financeiros correspondentes à execução dos pagamento de contratação de profissionais; cadernos, lápis de escrever e lápis de cor; materiais de curso de informática; livros didáticos; notebook; HD externo; curso de formação continuada; jogos terapêuticos; oficina para professores; combustível; alimentação; material didático; material de higiene/limpeza; material para atendimento odontológico; computador; Projeto Literário e Projeto Consciência Negra, provenientes dos valores doados pela instituição financeira **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF 07.237.373/0001-20 à **FUNDAÇÃO KHALEDY HENRIQUE NUNES MORAIS**, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as **PARCEIRAS** e que deverá ter as seguintes características:

Quant./período	Descrição	Valor unitário/valor total
01 mês	Cadernos, lápis de escrever e lápis de cor	Valor unitário R\$ 2.000,00 / Valor total R\$ 2.000,00
01 mês	Materiais de curso de informática	Valor unitário R\$ 1.000,00 / Valor total R\$ 1.000,00
01 mês	Livros didáticos	Valor unitário R\$ 2.000,00 / Valor total R\$ 2.000,00
01 mês	Notebook	Valor unitário R\$ 4.299,90 / Valor total R\$ 4.299,90
01 mês	HD externo	Valor unitário R\$ 700,37 / Valor total R\$ 700,37
10 meses	Curso de formação continuada	Valor unitário R\$ 300,00 / Valor total R\$ 3.000,00
01 mês	Jogos terapêuticos diversos	Valor unitário R\$ 2.000,00 / Valor total R\$ 2.000,00
10 meses	Oficina para professores	Valor unitário R\$ 280,00 / Valor total R\$ 2.800,00
10 meses	Combustível	Valor unitário R\$ 400,00 / Valor total R\$ 4.000,00
12 meses	Alimentação	Valor unitário R\$ 2.587,49 / Valor total R\$ 31.049,88
10 meses	Material didático	Valor unitário R\$ 500,00 / Valor total R\$ 5.000,00
10 meses	Material de higiene e limpeza	Valor unitário R\$ 200,00 / Valor total R\$ 2.000,00
01 mês	Material para Atendimento Odontológico	Valor unitário R\$ 2.400,00 / Valor total R\$ 2.400,00
01 mês	Computador	Valor unitário R\$ 3.349,99 / Valor total R\$ 3.349,99
01 mês	Projeto Literário	Valor unitário R\$ 2.000,00 / Valor total R\$ 2.000,00
01 mês	Projeto Consciência Negra	Valor unitário R\$ 2.000,00 / Valor total R\$ 2.000,00
12 meses	Professor	Valor unitário R\$ 2.800,00 / Valor total R\$ 33.600,00
12 meses	Professor	Valor unitário R\$ 2.800,00 / Valor total R\$ 33.600,00
12 meses	Coordenador do Projeto	Valor unitário R\$ 2.800,00 / Valor total R\$ 33.600,00
12 meses	Assistente Administrativo	Valor unitário R\$ 1.500,00 / Valor total R\$ 18.000,00
	VALOR TOTAL DO PROJETO	R\$ 188.400,14

CLÁUSULA SEGUNDA

O Programa de Trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, por meio de:

I - registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;

II - celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na referida Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As metas a serem atingidas e o cronograma de execução do Projeto ficam estabelecidas, de comum acordo, na seguinte conformidade:

1. Manter programas de Ação Educativa gratuita para pessoas de baixa renda, para alunos ou professores da rede municipal de ensino, indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria;
2. Inserção do brasão da Prefeitura de Estreito e da expressão "Apoio da Prefeitura da Cidade de Estreito" em todos os eventos e no respectivo material de divulgação. Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria.
3. Aquisição de todos os objetos constantes na cláusula primeira desse termo de parceria, bem como a contratação de toda mão de obra constante na mesma cláusula.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As **PARCEIRAS** acordam em estabelecer os seguintes critérios de avaliação de desempenho, com os respectivos indicadores de resultados: Constante no plano de Trabalho, sendo executado de forma criteriosa todas as **METAS, INDICADORES E AÇÕES**, sendo parte integrante do referido Termo de Parceria.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

I - Da Fundação Khaledy Henrique Nunes Moraes

- a. Executar com fidelidade o Programa de Trabalho aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b. Observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela **PARCEIRA PÚBLICA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c. Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluía qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da **PARCEIRA PÚBLICA**;
- d. Promover, até 60 dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação integral, no Diário Oficial da Cidade, extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Parceria, nos moldes das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- e. Prestar Contas dos Recursos Públicos recebido do

CMDCA nos moldes constantes da cláusula quinta, subcláusula primeira incisos de I a V.

- f. Movimentar os recursos financeiros objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, em conta bancária específica, junto ao Banco da Amazônia - Agência: 157 - Conta Corrente: 071204-0 - CNPJ: 12.707.633/0001-13 - titularidade: Fundação Khaledy Henrique Nunes Moraes.
- g. Caso a associação privada, denominada Fundação Khaledy Henrique Nunes Moraes, adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- h. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

II - DA PARCEIRA PÚBLICA

- a. Repassar os recursos financeiros que foram doados pela Empresa **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF 07.237.373/0001-20, por meio de transferência bancária ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO, MA - CMDCA**, nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- a. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, através da Comissão de Fiscalização de Convênios, integrada excepcionalmente por um contador da Prefeitura Municipal de Estreito e por representante da Secretaria de Assistência Social e do CMDCA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e com a legislação vigente;
- a. Publicar, no Diário Oficial, extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, na forma do Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, a representante da **Fundação Khaledy Henrique Nunes Moraes**, Sra. Dámara Magna da Silva Nunes, Presidente, portadora do RG nº 12680949 SSP-MG e do CPF nº 861.666.203-06, cujo nome também constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, de acordo com o Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE PARCERIA**, a **PARCEIRA PÚBLICA** estimou o valor global de R\$ **188.400,14** (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais e quatorze centavos)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - o concedente transferirá ao Conveniente, em parcela única, o valor do Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso.

VALOR CONCEDENTE	DATA	CONDIÇÕES
Parcela única - R\$ 188.400,14	janeiro/2022	Na assinatura do Termo de Parceria

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente convênio deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

DA FONTE DE RECEITAS, para financiamento do projeto objeto do presente termo de parceria, será o previsto no art. 10, inciso II da Resolução Nº 137, de 21 de janeiro de 2010, será respeitado na íntegra a norma contida no art. 13, § 3º da mesma Resolução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A **PARCEIRA PÚBLICA**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE PARCERIA**, poderá recomendar a modificação de valores e a revisão das metas e a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada a medida e aceita pelas **PARCEIRAS**, de comum acordo, devendo, nesses casos, serem celebrados Termos Aditivos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A liberação de eventuais outros recursos ficarão condicionados à comprovação das metas para o período correspondente deste termo de parceria, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do artigo 12 do Decreto Federal nº 3.100, de 1999 e **Instrução Normativa TCE/MA Nº 52, de 25 de Outubro De 2017**.

CLÁUSULA QUINTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Fundação Khaledy Henrique Nunes Morais elaborará e apresentará à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas do adimplemento do objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos por força deste **TERMO DE PARCERIA**, até sessenta dias após o seu término e, a qualquer tempo, por solicitação da **PARCEIRA PÚBLICA**, devendo ser auditado pela parceria pública antes de aprovado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A Fundação Khaledy Henrique Nunes Morais deverá entregar à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e das despesas realizadas na execução do objeto, que tenham por base os recursos públicos, bem como, em sendo o caso e após a devida autorização da **PARCEIRA PÚBLICA**, demonstrativo de igual teor dos recursos da própria Fundação, assinados, em qualquer hipótese, pelo contador e pelo responsável da mesma, indicado na Subcláusula Primeira da Cláusula Terceira;

III - extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial da Cidade, na forma do Anexo II do Decreto nº 3.100, de 1999;

IV - parecer e relatório de auditoria independente, contratada para exame contábil e pericial da aplicação dos recursos públicos repassados.

V - Não se eximindo das normas e procedimentos constantes na **INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 52, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula Primeira deverão ser arquivados na sede da Fundação, pelo prazo de dez anos e encaminhado cópia autenticada para o CMDCA e o Município de Estreito.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de eventual irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, por parte da Fundação, deverão dar imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o disposto no artigo 12 da Lei nº 9.790, de 1999.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por doze meses, a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Findo o prazo de vigência e havendo adimplemento do objeto, bem como excedentes financeiros disponíveis repassados a instituição, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, com base em indicação da Comissão de Avaliação e na apresentação pela Fundação de Programa de Trabalho de caráter suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante registro, em tempo hábil, por simples apostila, ou determinar a devolução do saldo financeiro disponível.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Findo o prazo de vigência do **TERMO DE PARCERIA** e havendo pendências justificadas no adimplemento do objeto, bem como restando desembolsos financeiros a serem repassados pela **PARCERIA PÚBLICA** a Fundação, este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, mediante a necessária motivação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Havendo pendência no adimplemento do objeto, bem como existindo ou não excedentes financeiros repassados à Fundação, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, mediante a devida justificativa, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, com a celebração de Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, ou providenciar para que sejam devolvidos os recursos transferidos, adotando as medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Nas situações previstas nas Subcláusulas Primeira, Segunda e Terceira, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar para que a **PARCEIRA PÚBLICA** possa decidir sobre sua renovação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá vir a ser rescindido pela **PARCEIRA PÚBLICA** se assim recomendar o interesse

público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas, ou, finalmente, se a Fundação perder, por qualquer razão, a Certificação de Registro no CMDCA.
SUBCLÁUSULA ÚNICA

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá também ser resolvido, por acordo entre as **PARCEIRAS**, independentemente das demais medidas cabíveis.
CLÁUSULA OITAVA
DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado, de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as **PARCEIRAS** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as **PARCEIRAS** o presente **TERMO DE PARCERIA** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Estreito - MA, 01 de fevereiro de 2022.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal de Estreito-MA

ALMIR MARQUES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

DÂMARA MAGNA DA SILVA NUNES
Presidente da Fundação Khaledy Henrique Nunes Moraes

Testemunha: _____
Nome: Dinaks Sales Andrade - CPF: 047.541.423-30

Testemunha: Nome: Fabiana dos Santos Pinheiro - CPF: 859.971.963-72

Testemunha: Nome: Alciane Faria da Silva - CPF: 051.369.786-19

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 782ee8f0b9aef351052754f38bf12339

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ERRATA. DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022

ERRATA. Na publicação de EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022, de interesse da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, no dia de 18 de fevereiro 2022 na edição Nº 2763, página 31

113.507,50 (treze mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).”;

LEIA-SE: “VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 13.507,50 (treze mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 1b6b5f3f853a486c0e30e41c2ddd50dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2022. “**INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO - CPN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**” O **PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, incisos III da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** a indispensabilidade da criação de um canal direto de negociação permanente entre a Administração Pública e representantes dos servidores e servidoras públicos do município de Gonçalves Dias; **CONSIDERANDO** a busca frequente de diálogo, para conhecimento e debate das reivindicações resultantes das relações de trabalho; **CONSIDERANDO** a democratização das relações de trabalho, buscando a melhoria da qualidade de trabalho dos servidores e prestação de serviços à população, através da criação de um sistema permanente de negociação coletiva que aclare os conflitos e demandas das relações na Administração Pública Municipal. **DECRETA: Art.1º** Fica instituída a Comissão Permanente de Negociação - CPN, que constitui o foro apropriado para a apresentação de reivindicações, propostas e efetivação de negociações entre o Poder Executivo Municipal e os servidores públicos do Município de Gonçalves Dias, por meio da participação do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal - SINTESPEM. **Art.2º** A Comissão Permanente de Negociação - CPN será composta pelo Poder Executivo Municipal e representantes do SINTESPEM, de forma paritária. **Art.3º** O Poder Executivo será representado por membros titulares e suplentes, sendo 01 (um) de cada Secretaria correlacionada: I - Secretaria Municipal de Administração; II - Secretaria Municipal de Finanças; III - Secretaria Municipal de Educação; IV - Procuradoria Geral do Município; V - Contabilidade. **Parágrafo único.** O representante da Secretaria Municipal de Administração será responsável pela coordenação da Comissão e demais atos administrativos, como organização das reuniões, elaboração de atas, arquivo das demandas e negociações e respectivas publicações no diário oficial. **Art.4º** Os servidores públicos municipais, abrangidos por este Decreto, serão representados pelo SINTESPEM, que contara com 5 (cinco) representantes, indicados pelo próprio sindicato. **Art.5º** Caberá à Comissão Permanente de Negociação: I - promover os estudos e negociações das reivindicações da pauta apresentada pelo Sindicato; II - propor soluções para os conflitos coletivos constatados nas relações do trabalho; III - analisar possíveis soluções, promovendo a conciliação ou mediação entre os interesses da Municipalidade e os dos servidores através da representatividade do Sindicato; IV - propor novas condições de trabalho visando amenizar possíveis conflitos existentes. **Parágrafo único.** De acordo com a matéria a ser discutida, e mediante prévio e mútuo consentimento, a Comissão poderá convidar servidor para integrar reunião, com o fim de obter subsídios que possam ser úteis à apresentação de proposta de sua competência. **Art.6º** A Comissão se reunirá ordinariamente, uma vez por mês, salvo as reuniões extraordinárias, conforme cronograma preestabelecido e aprovado na primeira reunião do ano. **Art.7º** As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas,

ONDE SE LÊ: “VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$

por serem consideradas de relevante interesse público. **Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gonçalves Dias, 15 de fevereiro de 2022. **ANTONIO SOARES DE SENA - PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 2302843601324e61eeb734d9ec1359a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 11/2022, Processo Administrativo nº 14/2022, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto a aquisição de material de consumo hospitalar e medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA, com **data de abertura dia 16/03/2022, às 09:30h.** O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos **GRATUITAMENTE** pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>, ou pelo Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas - SACOP.

Governador Archer, 22 de fevereiro de 2022.

MILENA SANTOS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 3b829334611b97a2a7c306c69260dcfc

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022 - CARTA CONVITE N.º 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022 - Carta Convite N.º 001/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Contratação dos Serviços de Fornecimento de Refeições para os Funcionários das Secretarias Municipais, quando em execução de Serviços em Regime Intensivo, para o Ano de 2022 - JOANA CARNEIRO SILVA FERREIRA, CPF Nº: 846.343.913-68, vencedora do Lote I - Sede - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: R\$ 6.600,00, vigência de 11/02/2022 à 31/12/2022. PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: da47afb9558715e813cd8b3559d0602c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022 - CARTA CONVITE N.º 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022 - Carta Convite N.º 001/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Contratação dos Serviços de

Fornecimento de Refeições para os Funcionários das Secretarias Municipais, quando em execução de Serviços em Regime Intensivo, para o Ano de 2022 - JOANA CARNEIRO SILVA FERREIRA, CPF Nº: 846.343.913-68, vencedora do Lote I - Sede - Secretaria Municipal de Saúde: R\$ 8.800,00, vigência de 11/02/2022 à 31/12/2022. LUIZA ALVES CARNEIRO - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: d370ac7b2be4378082986d566a5f77c2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022 - CARTA CONVITE N.º 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022 - Carta Convite N.º 001/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Contratação dos Serviços de Fornecimento de Refeições para os Funcionários das Secretarias Municipais, quando em execução de Serviços em Regime Intensivo, para o Ano de 2022 - JOANA CARNEIRO SILVA FERREIRA, CPF Nº: 846.343.913-68, vencedora do Lote I - Sede - Secretaria Municipal de Educação: R\$ 6.600,00, vigência de 11/02/2022 à 31/12/2022. MARIA SONIA ALVES MADEIRA - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: f0e375a1013710226143cde85cf306d5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022 - CARTA CONVITE N.º 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022 - Carta Convite N.º 001/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Contratação dos Serviços de Fornecimento de Refeições para os Funcionários das Secretarias Municipais, quando em execução de Serviços em Regime Intensivo, para o Ano de 2022 - MARIA DO CARMO MALHEIROS MUNIZ, CPF Nº: 760.544.973-91, vencedora do Lote II - Povoado São Luizinho - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - R\$ 6.600,00, vigência de 11/02/2022 à 31/12/2022. PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 9e36330da37357663437b276ab05224a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022 - CARTA CONVITE N.º 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022 - Carta Convite N.º 001/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Contratação dos Serviços de Fornecimento de Refeições para os Funcionários das Secretarias Municipais, quando em execução de Serviços em Regime Intensivo, para o Ano de 2022 - MARIA DO CARMO MALHEIROS MUNIZ, CPF Nº: 760.544.973-91, vencedora do Lote II - Povoado São Luizinho - Secretaria Municipal de Saúde - R\$ 8.800,00, vigência de 11/02/2022 à 31/12/2022. LUIZA ALVES CARNEIRO - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: e66b011e6a815ab32d3926880b644ac9

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022 - CARTA CONVITE
N.º 001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022 - Carta Convite N.º 001/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Contratação dos Serviços de Fornecimento de Refeições para os Funcionários das Secretarias Municipais, quando em execução de Serviços em Regime Intensivo, para o Ano de 2022 - MARIA DO CARMO MALHEIROS MUNIZ, CPF Nº: 760.544.973-91, vencedora do Lote II - Povoado São Luizinho - Secretaria Municipal de Educação - R\$ 6.600,00, vigência de 11/02/2022 à 31/12/2022. MARIA SONIA ALVES MADEIRA - Secretaria Municipal de Educação.

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 9da6d12f0feae802f3d3d75890b4e86e*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022 - CARTA CONVITE
N.º 001/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022 - Carta Convite N.º 001/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Contratação dos Serviços de Fornecimento de Refeições para os Funcionários das Secretarias Municipais, quando em execução de Serviços em Regime Intensivo, para o Ano de 2022 - ROSANGELA ELIZETHE DE OLIVEIRA ALMEIDA, CPF Nº: 093.831.207-38, vencedora do Lote III - Povoado Santa Rosa - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - R\$ 6.600,00, vigência de 11/02/2022 à 31/12/2022. PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 43e82d4405e0285e16a47fc9bd8c32f9*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022 - CARTA CONVITE
N.º 001/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022 - Carta Convite N.º 001/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Contratação dos Serviços de Fornecimento de Refeições para os Funcionários das Secretarias Municipais, quando em execução de Serviços em Regime Intensivo, para o Ano de 2022 - ROSANGELA ELIZETHE DE OLIVEIRA ALMEIDA, CPF Nº: 093.831.207-38, vencedora do Lote III - Povoado Santa Rosa - Secretaria Municipal de Saúde - R\$ 8.800,00, vigência de 11/02/2022 à 31/12/2022. LUIZA ALVES CARNEIRO - Secretaria Municipal de Saúde.

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 2e8ede9aa31cd537543bf5fd48aca781*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022 - CARTA CONVITE
N.º 001/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022 - Carta Convite N.º 001/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Contratação dos Serviços de Fornecimento de Refeições para os Funcionários das Secretarias Municipais, quando em execução de Serviços em Regime Intensivo, para o Ano de 2022 - ROSANGELA ELIZETHE DE OLIVEIRA ALMEIDA, CPF Nº: 093.831.207-38, vencedora do Lote III - Povoado Santa Rosa - Secretaria

Municipal de Educação - R\$ 6.600,00, vigência de 11/02/2022 à 31/12/2022. MARIA SONIA ALVES MADEIRA - Secretaria Municipal de Educação.

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 86f2cac5ed0d61f8d20c173f59388b1c*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022 - CARTA CONVITE
N.º 001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022 - Carta Convite N.º 001/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Contratação dos Serviços de Fornecimento de Refeições para os Funcionários das Secretarias Municipais, quando em execução de Serviços em Regime Intensivo, para o Ano de 2022 - SEBASTIANA LIMA DE ARAUJO ABREU, CPF Nº: 724.331.673-53, vencedora do Lote IV - Povoado Socorro - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: R\$ 6.600,00, vigência de 11/02/2022 à 31/12/2022. PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 792cbb746989b6714b09494bdb1ef4e5*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022 - CARTA CONVITE
N.º 001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022 - Carta Convite N.º 001/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Contratação dos Serviços de Fornecimento de Refeições para os Funcionários das Secretarias Municipais, quando em execução de Serviços em Regime Intensivo, para o Ano de 2022 - SEBASTIANA LIMA DE ARAUJO ABREU, CPF Nº: 724.331.673-53, vencedora do Lote IV - Povoado Socorro - Secretaria Municipal de Saúde: R\$ 8.800,00, vigência de 11/02/2022 à 31/12/2022. LUIZA ALVES CARNEIRO - Secretaria Municipal de Saúde.

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: ddeead97c3c46b04d34b424bb1a1c07a*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022 - CARTA CONVITE
N.º 001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022 - Carta Convite N.º 001/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Contratação dos Serviços de Fornecimento de Refeições para os Funcionários das Secretarias Municipais, quando em execução de Serviços em Regime Intensivo, para o Ano de 2022 - SEBASTIANA LIMA DE ARAUJO ABREU, CPF Nº: 724.331.673-53, vencedora do Lote IV - Povoado Socorro - Secretaria Municipal de Educação: R\$ 6.600,00, vigência de 11/02/2022 à 31/12/2022. MARIA SONIA ALVES MADEIRA - Secretaria Municipal de Educação.

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 2afae3c41956793370f9431696f7666a*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 01/2022

Nº do Processo: 10.011/2021

Nº da ATA: 10/2022

Validade: 18/02/2023

Aos 18 de Fevereiro de 2022, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, com sede na Rua Senador José Sarney, s/nº, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 28.863.972/0001-29, sediada na R NESTOR MILHOMEM, 49, CIDADE NOVA, Joao Lisboa, Maranhão, e-mail milazzoecavalcanteltda@gmail.com, neste ato representada por, **LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA**, brasileiro, Solteiro(a), portador do CPF nº 672.772.683, RG Nº 03463698, residente e domiciliado na RUA PARAIBA, 190, JUCARA, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 10.011/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 01/2022, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
2	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500MG		COMP	4000	R\$ 0,14	R\$ 560,00
4	ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO DE 120ML SUSP. ADULTO		FRASCO	2000	R\$ 7,26	R\$ 14.520,00
5	ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO DE 120ML SUSP. INFANTIL		FRASCO	2000	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00
7	ACIDO ASCÓRBICO 500 mg		COMP	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
9	ADRENALINA 1 MG (INJETÁVEL)		FRASCO	2000	R\$ 2,18	R\$ 4.360,00
12	AMINOPIRINA 24 MG / ML INJETÁVEL		FRASCO	3000	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
13	AMPICILINA 250 MG SUSP		FRASCO	4000	R\$ 5,80	R\$ 23.200,00
14	AMPICILINA 500 MG		COMP	20000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
17	AMOXILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO		FRASCO	10000	R\$ 2,99	R\$ 29.900,00
19	AZITROMICIDA 500MG CP		COMP	50000	R\$ 0,96	R\$ 48.000,00
21	ATROPINA 0,25 INJETÁVEL		FRASCO	5000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
22	ADENOPLASMA 500ml		UNIDADE	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
23	ANLÓDIPINO 10MG		COMP	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
25	AMBROXOL 15MG SUSPENSÃO		FRASCO	5000	R\$ 1,87	R\$ 9.350,00
26	AMBROXOL 30MG SUSPENSÃO		FRASCO	5000	R\$ 2,15	R\$ 10.750,00
27	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML		FRASCO	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI 4ML (INJETÁVEL)		FRASCO	5000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI (INJETÁVEL)		FRASCO	5000	R\$ 8,30	R\$ 41.500,00
37	CEFALOTINA SÓDICA 1G (INJETÁVEL)		FRASCO	2000	R\$ 9,64	R\$ 19.280,00

41	CINARIZINA 25MG CP		COMP	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
42	CIMETIDINA 200 MG		COMP	15000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
43	CIMETIDINA 250 MG INJETÁVEL		FRASCO	5000	R\$ 6,13	R\$ 30.650,00
47	CIPROFLOXACINO 500 MG		COMP	5000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
48	CEDILANIDE 02MG INJ.		FRASCO	500	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00
49	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/10ML (INJETÁVEL)		FRASCO	2500	R\$ 2,69	R\$ 6.725,00
50	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% 0,50% 5 MG/ML (PESADA)		FRASCO	3000	R\$ 9,29	R\$ 27.870,00
51	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/1ML (INJETÁVEL)		FRASCO	1500	R\$ 8,99	R\$ 13.485,00
52	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (INJETÁVEL)		FRASCO	5000	R\$ 5,94	R\$ 29.700,00
53	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% POMADA 30G		UNIDADE	1000	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00
54	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML (INJETÁVEL)		FRASCO	15000	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
57	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG (INJETÁVEL)		FRASCO	2000	R\$ 2,39	R\$ 4.780,00
59	COMPLEXO B SUSP.		FRASCO	5000	R\$ 2,42	R\$ 12.100,00
60	DEXAMETASONA 4 MG		COMP	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
66	DICLOFENACO RESINATO GOTAS		FRASCO	3000	R\$ 3,35	R\$ 10.050,00
67	DICLOFENACO DE POTASSIO SOL ORAL 10ML		FRASCO	3000	R\$ 5,70	R\$ 17.100,00
70	DIMENDRINATO (INJETÁVEL)		COMP	2000	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
72	DOLATINA 50 MG 2 ML IV		FRASCO	3000	R\$ 4,59	R\$ 13.770,00
74	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE 100 ML		FRASCO	5000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
79	EFORTIL 10MG 1ML		FRASCO	2000	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00
83	ERITROMICINA SUSPENSÃO 50MG		FRASCO	2500	R\$ 5,87	R\$ 14.675,00
84	ESPIRONOLACTONA 25MG		COMP	2000	R\$ 1,74	R\$ 3.480,00
85	ESPIRONOLACTONA 50MG		COMP	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
88	FERNEGAN 50 MG (INJETÁVEL)		FRASCO	3000	R\$ 6,39	R\$ 19.170,00
89			FRASCO	2500	R\$ 5,98	R\$ 14.950,00
91	FUROSEMIDA 20MG / 2ML (INJETÁVEL)		FRASCO	8000	R\$ 1,29	R\$ 10.320,00
98	GLICOSE 25% (INJETÁVEL)		FRASCO	5000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
99	HIDRALAZINA 20MG 1ML		FRASCO	1000	R\$ 6,15	R\$ 6.150,00
102	HEPARINA SÓDICA 5.00 UI/ML FR 5 ML		FRASCO	2000	R\$ 28,99	R\$ 57.980,00
105	IODETO DE POTASSIO SUSPENSÃO		FRASCO	3000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
110	Dinitrato de isorbida (ISORDIL) 10 MG		COMP	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
111	ITRACONAZOL 100MG		COMP	2000	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
112	LORATADINA SUSPENSÃO		FRASCO	1500	R\$ 2,74	R\$ 4.110,00
113	LOSARTANA 50MG CP		COMP	80000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
115	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML		FRASCO	2500	R\$ 1,79	R\$ 4.475,00
118	METILDOPA 250MG CP		COMP	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
119	METRONIDAZOL 250MG CP		COMP	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
120	METRONIDAZOL 40MG SUSP		FRASCO	5000	R\$ 6,49	R\$ 32.450,00
121	METRONIDAZOL 100MG CREME		UNIDADE	5000	R\$ 5,79	R\$ 28.950,00
122	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 80G		UNIDADE	5000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
123	MICONAZOL LOÇÃO 30ML		FRASCO	3000	R\$ 5,30	R\$ 15.900,00
124	MATERGAN 300MG 1,5ML 2ML		FRASCO	100	R\$ 449,00	R\$ 44.900,00
125	METFORMINA 500MG		COMP	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
129	NIMESULIDA GTS		FRASCO	5000	R\$ 2,49	R\$ 12.450,00
130	NIMESULIDA COMP		COMP	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
131	NEOMICINA+ BACITRACINA 0,5 10MG		UNIDADE	3000	R\$ 2,23	R\$ 6.690,00
132	NEBIVOLOL 5MG		COMP	2500	R\$ 1,39	R\$ 3.475,00
133	NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI		UNIDADE	5000	R\$ 6,49	R\$ 32.450,00
134	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	3000	R\$ 5,83	R\$ 17.490,00
135	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL/CAPSULA		COMP	5000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
136	NUTRIÇÃO NÓRMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA 1LT		LT	300	R\$ 61,10	R\$ 18.330,00
137	ÓLEO MINERAL 100% 100ML		FRASCO	3000	R\$ 4,14	R\$ 12.420,00
140	OXACILINA SÓDICA 500MG (INJETÁVEL)		FRASCO	4000	R\$ 2,59	R\$ 10.360,00
141	OXITOCINA U.I./ML 1ML (INJETÁVEL)		FRASCO	1500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
142	PENICILINA CRISTALINA 5000		FRASCO	2000	R\$ 17,80	R\$ 35.600,00
143	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO		FRASCO	4000	R\$ 5,40	R\$ 21.600,00

146	Piracetam NOOTROPIL 200MG 5ML		FRASCO	800	R\$ 14,40	R\$ 11.520,00
149	PENTOXIFILINA 400MG		COMP	2000	R\$ 3,33	R\$ 6.660,00
150	PROPANOLOL 80MG		COMP	3000	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
152	PHOSFOENEMA 130 ML		FRASCO	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
153	POLIVITAMINICO COMP.		COMP	10000	R\$ 4,79	R\$ 47.900,00
157	SECNIDAZOL 1000MG		COMP	10000	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
158	SEVOFLURANO 250ML		UNIDADE	100	R\$ 58,00	R\$ 58.000,00
159	SINVASTATINA 20MG		COMP	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
160	SIMETICONA 40MG CP		COMP	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
161	SIMETICONA GTS 75 MG/ML		FRASCO	3000	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
162	SORO FISIOLÓGICO 9% 250ML		UNIDADE	30000	R\$ 3,37	R\$ 101.100,00
164	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML		UNIDADE	20000	R\$ 3,20	R\$ 64.000,00
166	SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML		UNIDADE	20000	R\$ 1,49	R\$ 29.800,00
169	SORO GLICOSADO 5% 500ML		UNIDADE	20000	R\$ 3,99	R\$ 79.800,00
173	SORO RINGER SIMPLIS 500ML		UNIDADE	3000	R\$ 4,09	R\$ 12.270,00
174	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPRINA 50ML SUSP		FRASCO	5000	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
175	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPRINA 100ML SUSP		FRASCO	6000	R\$ 4,59	R\$ 27.540,00
176	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPRINA 400MG CP		COMP	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
177	SULFADIAZINA DE PRATA 400MG (POMADA)		UNIDADE	500	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
178	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML		FRASCO	1000	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
179	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML		FRASCO	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
183	TIAMINA 300 MG		COMP	10000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
187	VASELINA LIQUIDA		FRASCO	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
TOTAL					R\$ 1.480.745,00	

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 20e9aae9208f22f8829cbecff2556a55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.0702/2022. OBJETO: Aquisição de scanner de mesa para atender as necessidades da Secretaria de municipal de Administração do município de Jatobá-MA. **CONTRATADA (EMPRESA):** PRISMA TELECOMUNICACOES LTDA. **CNPJ Nº** 15.263.327/0001-23. **VALOR:** R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS). Ratifico na forma do **caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, a Dispensa de Licitação nº 003/2022, para a despesa acima especificada, devidamente justificada, com fundamento nos **termos do inciso II do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, e em conformidade com o **Parecer da Comissão Permanente de Licitação nº 010/2022/CPL**, acostado aos autos, conforme exigência do **art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal**. Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial do município - art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores - e sitio deste poder executivo <https://jatoba.ma.gov.br/>, para que surta seus legais e efeitos jurídicos. Jatobá-MA, 21 de fevereiro de 2022, **MANOEL ALVES DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 4248a9b218cb97be95ff71bee7261539

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.0702/2022 - SEDUC. OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar e fitas protetoras para atender as necessidades da Secretaria municipal Educação do município de Jatobá-MA. **CONTRATADA (EMPRESA):** AUTO PEÇAS.COM EIRELI. **CNPJ Nº** 13.702.353/0001-85. **VALOR:** R\$ 17.290,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS). Ratifico na forma do **caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, a Dispensa de Licitação nº 004/2022, para a despesa acima especificada, devidamente justificada, com fundamento nos **termos do inciso II do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, e em conformidade com o **Parecer da Comissão Permanente de Licitação nº 011/2022/CPL**, acostado aos autos, conforme exigência do **art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal**. Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial do município - art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores - e sitio deste poder executivo <https://jatoba.ma.gov.br/>, para que surta seus legais e efeitos jurídicos. Jatobá-MA, 21 de fevereiro de 2022. **ANTONIA ALVEZ DA SILVA VIANA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 027853bfaa56db9291ff1b7b182954e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2022.

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2022

Processo Administrativo nº 02.3101.001/2022

A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças, Saúde, Educação e Assistência Social informam a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades das Secretarias Municipais que necessitam dos produtos e serviços constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021, de 20 de agosto de 2021; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador;

CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa;

ADERIU na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021, de 20 de agosto de 2021, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021, aberto através do Processo Administrativo nº 119/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Tuntum - MA na edição nº 161, de sexta-feira, dia 03 de Setembro de 2021, Páginas 2 a 9, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades do município de Tuntum/MA, em que foram registrados os preços da Empresa: R. MACEDO SOARES, com sede na cidade de TUNTUM-MA, à Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, inscrita no CNPJ nº 10.680.662/0001-03, conforme solicitação constante nos autos deste processo.

JOSELÂNDIA (MA), 08 de fevereiro de 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretario Mun. de Administração, Planejamento e Finanças

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: b027916a8dddface6afa89ac0561ebe4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O Prefeito Municipal de Loreto, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e/ou confrontantes, que tramita neste município procedimento de regularização fundiária, que tem como objetivo **regularizar o imóvel (terreno) localizado na Rua Antônio Coelho e Silva, Bairro São Sebastião, Loreto/MA, onde está situado o Fórum da Comarca de Loreto/MA**, com as seguintes coordenadas e delimitações: "Inicia-se a descrição do perímetro no ponto M-0001, de coordenadas N 9216705, 732m e E

484849,488m; deste segue confrontando com **JOÃO LUIS PEREIRA REIS**, com azimute de 144 28,61994' por uma distância de 43,00m, até o ponto M-0002, deste segue confrontando com **JOAQUIM COELHO E SILVA JÚNIOR**, com azimute de 234 32,78032' por uma distância de 31,00m, até o M-0003, deste segue confrontando com **RUA AUGUSTO MARTINS REIS**, com azimute de 324 26,07446' por uma distância de 43,00m, até o M-0004, deste segue confrontando com a **RUA ANTÔNIO COELHO E SILVA**, com azimute de 55 09,93899 por uma distância de 31,00m, até o ponto M-0001, onde teve início a descrição". Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supracitados, advertindo-se que não apresentada qualquer discordância perante o Município de Loreto, no prazo de 30 (trinta) dias, subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização. Será o presente edital afixado nos átrios da Prefeitura Municipal, do Serviço de Registro de Imóveis e publicado uma vez na imprensa Oficial. Publique-se. Cumpra-se. Loreto/MA, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2022. **GERMANO MARTINS COELHO**
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: aaf7af7dd7059a44e4fc57b603ba3ce0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RESENHA DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022
VIGENCIA: 12 MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES, através da Secretaria Municipal de Governo com sede Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, portador do CPF Nº 305.901.592-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 01/2022, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2022, processo administrativo n.º 210.660.001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Prefeitura Municipal de Matões e suas respectivas secretarias, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 01/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA					
CNPJ: 33.961.610/0001-00					
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO, Nº 929, PARQUE PIAUI I, TIMON-MA					
REPRESENTANTE: ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL					
E-MAIL: arl.licitacao@gmail.com TEL: (99) 991712523					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT./ UND	Valor Unitário	Valor Total
0013	CESTO TELADO PARA LIXO, CAPACIDADE 8,5 L	ARQPLAST/ ARQUIPLAST-IND. DE UTENS.	1.000UN D	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
0042	LUVA DE SERVIÇOS GERAIS M	MBLIFE/ MB LIFE	390PAR	R\$ 3,00	R\$ 1.170,00
0043	LUVA DE SERVIÇOS GERAIS P	MBLIFE/ MB LIFE	390 PAR	R\$ 3,00	R\$ 1.170,00
0045	PÁ DE METAL PARA LIXO	PROLIL/ PROLIL	260 UND	R\$ 5,50	R\$ 1.430,00
0053	RODO DE BORRACHA DUPLA DE 40CM COM CABO.	PROLIL/ PROLIL	1.300UN D	R\$ 4,91	R\$ 6.383,00

0055	SABÃO EM BARRA NEUTRO DE 200G	RETIRO/ PRODUTOS DE LIMPEZA RETIRO	650 CX	R\$ 55,00	R\$ 35.750,00
0061	SACO PARA LIXO 100L PCT C/ 05 UND	LAFFRA/ LAFRA	260 PAC	R\$ 1,74	R\$ 452,40

EMPRESA: C F ARAUJO COMERCIO-ME

CNPJ: 07.191.969/0001-36

ENDEREÇO: AV. FORMOSA, 492-A, BAIRRO: FORMOSA, CEP Nº 65.636-180 - TIMON-MA

REPRESENTANTE: CILAS FERREIRA ARAUJO

E-MAIL: cfaraujo2@outlook.com **TEL.:** (86) 98823-8116

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT./ UND	Valor Unitário	Valor Total
0002	ÁGUA SANITÁRIA, CX C/ 12 UND DE 1000ML.	Dulago	10.000 CX	R\$ 20,00	R\$ 200.000,00
0006	AMACIANTE 5 LITROS CX COM 4 UND	FC	1.300 CX	R\$ 30,74	R\$ 39.962,00
0007	AMACIANTE LÍQUIDO CX COM 12 UND FRASCO DE 1 LITRO.	FC	200 CX	R\$ 26,99	R\$ 5.398,00
0009	AVENTAL DE PLÁSTICO INFANTIL	Leonora	200 UN	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
0010	BOTA APROPRIADA PARA LIMPEZA	Garra	200 PAR	R\$ 26,99	R\$ 5.398,00
0014	COPO DESCARTAVEL IDEAL PARA ÁGUA 180 ML CX C/25 PCT	Totalplast	1.500 CX	R\$ 92,69	R\$ 139.035,00
0021	DETERGENTE LÍQUIDO CX COM 24 UND DE 500 ML.	FC	600 CX	R\$ 27,89	R\$ 16.734,00
0029	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P PCT COM 12 UND	Mardam	2.600 PC	R\$ 6,61	R\$ 17.186,00
0030	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M PCT COM 12 UND	Mardam	2.600 PAC	R\$ 7,80	R\$ 20.280,00
0034	LIMPA ALUMÍNIO, CX COM 24 UND DE 500ML.	Retiro	260 CX	R\$ 26,99	R\$ 7.017,40
0037	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	Azulim	260 UND	R\$ 3,10	R\$ 806,00
0039	LUVA DE PROTEÇÃO CANO LONGO TAM. P COR AMARELA	Mucambo	390 PAR	R\$ 4,19	R\$ 1.634,10
0040	LUVA DE PROTEÇÃO CANO LONGO TAM. M COR AZUL	Mucambo	390 PAR	R\$ 4,79	R\$ 1.868,10
0041	LUVA DE SERVIÇOS GERAIS G	Mucambo	390 PAR	R\$ 2,99	R\$ 1.166,10
0046	PANO DE LIMPEZA (CHÃO)	Bom pano	1.950 UND	R\$ 2,00	R\$ 3.900,00
0048	PAPEL HIGIÊNICO, FD COM 64 ROLOS	Dany	1.950 FD	R\$ 29,76	R\$ 58.032,00
0051	PRENDEDOR DE ROUPAS C/ 12 UND	Dinda	260 UND	R\$ 2,09	R\$ 543,40
0056	SABÃO EM PÓ CX C/ 20 PCT DE 500G	Aliado	800 CX	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
0058	SABONETE DE 90G PCT COM 12 UND	Ypê	1.000 PAC	R\$ 12,99	R\$ 12.990,00
0060	SABONETEIRA CINZA/BRANCO 800ML COM RESERVATÓRIO	Nobre	39 UND	R\$ 24,59	R\$ 959,01
0065	SACO PARA LIXO 100L DE CAPACIDADE - PACOTE COM 100	Flik	6.630 PAC	R\$ 26,57	R\$ 176.159,10
0069	SODA CÁUSTICA DE 300G	Retiro	130 UND	R\$ 6,99	R\$ 908,70
0071	TOALHA DE BANHO	Engatex	780 UND	R\$ 16,99	R\$ 13.252,20
0072	TOALHA DE ROSTO, 40X60CM	Engatex	650 UND	R\$ 6,59	R\$ 4.283,50
0075	VASSOURA DE PELO COM CABO.	Madre	1.000 UND	R\$ 5,46	R\$ 5.460,00
0077	VASSOURÃO PARA LIMPEZA PÚBLICA	Brubalar	1.300 UND	R\$ 6,91	R\$ 8.983,00
0082	BALDE 100L COM TAMPA	Antares	260 UND	R\$ 61,99	R\$ 16.117,40
0085	BALDE PLÁSTICO 60L COM TAMPA	Jaguar	390 UND	R\$ 35,19	R\$ 13.724,10
0086	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 100L	Antares	260 UND	R\$ 46,19	R\$ 12.009,40
0087	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 60 L	Jaguar	260 UND	R\$ 35,19	R\$ 9.149,40
0097	COLHER PARA CAFÉ METAL	Martinazo	260 UND	R\$ 1,25	R\$ 325,00
0102	CONJUNTO DE MANTIMENTO PLÁSTICO C/03	Rainha	39 CJ	R\$ 12,59	R\$ 491,01
0103	CONJUNTO DE PANEAS EM AÇO INOX C/ 06 PEÇAS	Pafilon	39 UND	R\$ 600,00	R\$ 23.400,00
0109	FECHADURA COM TRINCO	MGM	130 UND	R\$ 61,99	R\$ 8.058,70
0110	FECHADURA COMUM	Silvana	130 UND	R\$ 30,59	R\$ 3.976,70
0113	GARRAFA TÉRMICA 12 L PARA ÁGUA	Oba	78 UND	R\$ 125,89	R\$ 9.819,42
0116	KIT PARA MERENDA (COPO, COLHER E PRATO)	Arqplast	3.900 UND	R\$ 3,99	R\$ 15.561,00
0121	PRATO DE LOUÇA	Nadir	65 UND	R\$ 7,96	R\$ 517,40
0125	TACHO DE ALUMÍNIO G	ABC	91 UND	R\$ 110,00	R\$ 10.010,00
0126	TACHO DE ALUMÍNIO M	ABC	91 UND	R\$ 80,00	R\$ 7.280,00

EMPRESA: CASA DOS FOGOS LTDA

CNPJ: 34.776.133/0001-76

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 197,SALA 102 - CEP: 65.065-070 - BAIRRO: OLHO D'AGUA - SÃO LUIS/MA

REPRESENTANTE: ERIC YURI SANTOS COSTA

E-MAIL: casadosfोगoes19@gmail.com **TEL.:** (98) 3013-5521 / (98) 99141-1408

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT./ UND	Valor Unitário	Valor Total
0122	REGISTRO PARA FOGÃO BAIXA PRESSÃO INDUSTRIAL	IMAR	65 UND	R\$ 39,00	R\$ 2.535,00
0123	REGISTRO PARA FOGÃO DE 04 BOCAS	IMAR	65 UND	R\$ 39,00	R\$ 2.535,00

EMPRESA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL ME**CNPJ:** 40.223.106/0001-79**ENDEREÇO:** FLORESTA, 440, CENTRO, - BARÃO DE COTEGIPE/RS CEP - 99740-000**REPRESENTANTE:** LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIUKI**E-MAIL:** darlu@darlu.com.br / contratos@darlu.com.br / pedidos@darlu.com.br **TEL:** (54) 9 9929-7133

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT./ UND	Valor Unitário	Valor Total
0047	PANO DE PRATO	DLH	790 UND	R\$ 1,95	R\$ 1.540,50

EMPRESA: E P MOURA LIMA**CNPJ:** 36.145.634/0001-80**ENDEREÇO:** RUA SEIS, 120, PEDRO PATRÍCIO, CEP 65.634-408 - TIMON-MA**REPRESENTANTE:** EVA PATRICIA MOURA LIMA**E-MAIL:** suprimaxxsac@gmail.com **TEL:** (86) 8839-2175

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT./ UND	Valor Unitário	Valor Total
0001	AEROSOL INSETICIDA (BASE DE AGUA)	SPB	200 UND	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
0003	ALCOOL EM GEL 1000 ML	ASSEPTGEL	10.000 UND	R\$ 4,04	R\$ 40.400,00
0005	ALGODÃO EM BOLAS PCT C/ 100G	SPARTEX	2.600 PAC	R\$ 3,81	R\$ 9.906,00
0008	AVENTAL DE PLÁSTICO ADULTO	MC	200 UND	R\$ 3,88	R\$ 776,00
0011	CESTO DE LIXO COM PEDAL 30L COM TAMPA.	ARQPLAST	300 UND	R\$ 52,32	R\$ 15.696,00
0015	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML CX C/50 PCT	TOTALPLAST	1.300 CX	R\$ 108,39	R\$ 140.907,00
0016	COTONETES	COTTON	300 CX	R\$ 39,99	R\$ 11.997,00
0018	DESINFETANTE LÍQUIDO, CAIXA COM 12 UND DE 1000 ML	DULAGO	1.500 CX	R\$ 17,09	R\$ 25.635,00
0019	DESODORIZADOR DE AR DE 400 ML	BOM AR	1.000 UND	R\$ 8,07	R\$ 8.070,00
0035	LIMPA VIDRO 500ML CX C/ 12 UND	AZULIM	260 CX	R\$ 37,74	R\$ 9.812,40
0038	LUSTRA MÓVEIS, CX COM 24 UND DE 200ML.	AZULIM	520 CX	R\$ 52,24	R\$ 27.164,80
0049	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO FD C/ 1000 FLS	DIAMANTE	780 FD	R\$ 8,86	R\$ 6.910,80
0054	SABÃO EM BARRA GLICERINADO DE 200G	GUARANI	650 CX	R\$ 57,00	R\$ 37.050,00
0068	SHAMPOO PARA TODO TIPO DE CABELO, 400ML, CAIXA COM 12.	ELSEVE	39 CX	R\$ 68,04	R\$ 2.653,56
0078	ABRIDOR DE LATA	JWC	260 UND	R\$ 4,00	R\$ 1.040,00
0088	BALDE PLÁSTICO GRANDE 30 L	ARQPLAST	650 UND	R\$ 30,79	R\$ 20.013,50
0089	BALDE PLÁSTICO MÉDIO 20 L	ARQPLAST	650 UND	R\$ 22,94	R\$ 14.911,00
0096	COLHER GRANDE EM AÇO INOX	CAERUS	65 UND	R\$ 14,66	R\$ 952,90
0100	CONJUNTO COM 06 COPOS EM VIDRO PARA ÁGUA/SUCO	WHEATON BRASIL	130 UND	R\$ 16,59	R\$ 2.156,70
0101	CONJUNTO DE MANTIMENTO DE VIDRO C/03	INVICTA	39 CJ	R\$ 41,78	R\$ 1.629,42
0111	FRIGIDEIRA M	MC	130 UND	R\$ 32,36	R\$ 4.206,80
0114	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 01L	MOR	52 UND	R\$ 19,99	R\$ 1.039,48
0115	JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA G	NADIR	65 UND	R\$ 19,59	R\$ 1.273,35
0124	TABUA DE CORTAR CARNE	KEY	65 UND	R\$ 11,20	R\$ 728,00
0127	TACHO DE ALUMÍNIO P	COLOMBO	91 UND	R\$ 82,72	R\$ 7.527,52
0128	TORNEIRA PARA JARDIM	HERC	260 UND	R\$ 3,96	R\$ 1.029,60
0129	TRAVA PARA CADEADO	VONDER	130 CX	R\$ 110,82	R\$ 14.406,60

EMPRESA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES ME**CNPJ:** 37.937.325/0001-05**ENDEREÇO:** Av. Corretor Paulo Romão, 83, Lot. São Braz - Lote 2D, Marcos Freire II, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE**REPRESENTANTE:** Karla Karoline Fontes Meneses**E-MAIL:** karlalicitacoes@gmail.com / karlalicitacao@gmail.com **TEL:** (79) 9 9894-5038 / 9 9859-6555

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT./ UND	Valor Unitário	Valor Total
0032	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XG PCT COM 12 UND	SAPEKA	2.600 PAC	R\$ 16,00	R\$ 41.600,00

EMPRESA: L H C SOARES EPP					
CNPJ: 10.513.552/0001-57					
ENDEREÇO: RUA MARECHAL COSTA E SILVA, 736,LETRA A, BAIRRO CASTELO BRANCO, CAXIAS-MA, CEP 65.600-350					
REPRESENTANTE: LUIS HENRIQUE COELHO SOARES					
E-MAIL: l.c.alimentacao@hotmail.com TEL.: (99) 9 9985-6861					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT./ UND	Valor Unitário	Valor Total
0017	DEPÓSITO DESCARTÁVEL PARA ALIMENTO COM 100 (QUENTINHAS) Nº 8	wyda	130 UND	R\$ 39,79	R\$ 5.172,70
0033	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 20X23. FARDO COM 10 PACOTES	malu	200 FD	R\$ 10,01	R\$ 2.002,00
0057	SABÃO LÍQUIDO 5L CX C/ 04 UND	brilhante	150 CX	R\$ 71,82	R\$ 10.773,00

EMPRESA: P TORRES DE ARAUJO FILHO					
CNPJ: 34.573.548/0001-42					
ENDEREÇO: Quadra 04 Casa 13, Saci, Teresina - Piauí, Cep: 64.020-220					
REPRESENTANTE: PAULO TORRES DE ARAÚJO FILHO					
E-MAIL: comercialtorrespi@hotmail.com TEL: (0): (86) 98819-8329 (WhatsApp)					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT./ UND	Valor Unitário	Valor Total
0004	ALCOOL LÍQUIDO 0,95% DE 1000 ML.	RETIRO	5.000 UND	R\$ 3,95	R\$ 19.750,00
0012	CESTO DE LIXO COM PEDAL 15 L	MERCONPLAS	520 UND	R\$ 25,85	R\$ 13.442,00
0020	DETERGENTE LIQUIDO 5L, CX C/04 UND	LIMPEMAX	400 CX	R\$ 38,55	R\$ 15.420,00
0022	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA	NOBRE	250 UND	R\$ 25,70	R\$ 6.425,00
0023	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	BELLANO	300 UND	R\$ 2,55	R\$ 765,00
0024	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	BELLANO	300 UND	R\$ 2,45	R\$ 735,00
0025	ESPONJA DE AÇO FD C/ 14 PCT	ASSOLAN	500 FD	R\$ 20,25	R\$ 10.125,00
0026	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE	BETTANI	2.000 UND	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
0028	FÓSFORO PACOTE COM 10 UNIDADES	CAVALO VERMELHO	400 PAC	R\$ 2,47	R\$ 988,00
0036	LIMPADOR DE CERÂMICA E AZULEJO 1000 ML	DULAGO	260 UND	R\$ 3,90	R\$ 1.014,00
0044	PÁ DE LIXO GRANDE DE PLÁSTICO	BELLANO	260 UND	R\$ 4,40	R\$ 1.144,00
0050	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO 25G	PONTAL	780 UND	R\$ 1,70	R\$ 1.326,00
0052	RODO DE BORRACHA DUPLA DE 30CM COM CABO.	BELLANO	520 UND	R\$ 4,75	R\$ 2.470,00
0059	SABONETE LÍQUIDO 5L CX C/ 4 UND	LIMPEMAX	100 CX	R\$ 46,50	R\$ 4.650,00
0062	SACO P/ LIXO, PACOTE C/ 10 UNIDADES, CAPACIDADE P/ 15 LITROS.	LAFRA	260 PAC	R\$ 1,40	R\$ 364,00
0063	SACO P/ LIXO, PACOTE C/ 10 UNIDADES, CAPACIDADE P/ 30 LITROS.	LAFRA	7.540 PAC	R\$ 1,80	R\$ 13.572,00
0064	SACO P/ LIXO, PACOTE C/ 10 UNIDADES, CAPACIDADE P/ 50 LITROS.	LAFRA	7.540 PAC	R\$ 1,80	R\$ 13.572,00
0067	SACO PARA LIXO 60 L DE CAPACIDADE - PACOTE COM 100	LAFRA	1.000 PAC	R\$ 24,90	R\$ 24.900,00
0070	TAPETE	ARTESANAL	650 UND	R\$ 6,35	R\$ 4.127,50
0073	VASSOURA DE NYLON COM CABO	BELLANO	1.000 UND	R\$ 5,47	R\$ 5.470,00
0074	VASSOURA DE PALHA.	ARTESANAL	1.000 UND	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
0076	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO.	ARTESANAL	1.000 UND	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
0079	BACIA GRANDE PLÁSTICA	MERCONPLAS	260 UND	R\$ 9,30	R\$ 2.418,00
0080	BACIA MÉDIA PLÁSTICA	MERCONPLAS	260 UND	R\$ 8,40	R\$ 2.184,00
0081	BACIA PEQUENA PLÁSTICA	MERCONPLAS	260 UND	R\$ 4,40	R\$ 1.144,00
0083	BALDE DE ZINCO MÉDIO	MERCONPLAS	260 UND	R\$ 47,80	R\$ 12.428,00
0084	BALDE PLÁSTICO PEQUENO 05L	MERCONPLAS	650 UND	R\$ 8,40	R\$ 5.460,00
0090	BANDEJA PLÁSTICA G	MERCONPLAS	91 UND	R\$ 15,90	R\$ 1.446,90
0091	BANDEJA PLÁSTICA M	MERCONPLAS	91 UND	R\$ 7,39	R\$ 672,49
0092	COADOR DE CAFÉ	MERCONPLAS	390 UND	R\$ 2,70	R\$ 1.053,00
0093	COLHER DE ALUMÍNIO G	ALUMINIO GROSSO	260 UND	R\$ 5,05	R\$ 1.313,00
0094	COLHER DE MADEIRA G	ALVESPLASTIC	260 UND	R\$ 5,75	R\$ 1.495,00
0095	COLHER DE MADEIRA P	ALVESPLASTIC	130 UND	R\$ 3,12	R\$ 405,60
0098	COLHER PARA SOPA METAL	TAUMER	130 UND	R\$ 1,10	R\$ 143,00
0099	CONCHA	BRAVINOX	130 UND	R\$ 5,45	R\$ 708,50
0104	CONJUNTO DE XÍCARA PARA CAFÉ COM 06 UND	NADIR	104 UND	R\$ 34,00	R\$ 3.536,00
0107	FACA DE COZINHA 08	WELLMIX	130 UND	R\$ 10,95	R\$ 1.423,50
0108	FAQUEIRO C/24 PEÇAS	TAUMER	39 UND	R\$ 32,00	R\$ 1.248,00

0117	MANGUEIRA PARA JARDIM 30M	PLASTMAR	130 UND	R\$ 84,00	R\$ 10.920,00
0120	PENEIRA M	LUMAR	260 UND	R\$ 4,50	R\$ 1.170,00

EMPRESA: REPLETA DISTRIBUIDORALTA					
CNPJ: 26.689.426/0001-98					
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO CARLOS JANSEN, 812-B, PARQUE PIAUÍ, TIMON-MA					
REPRESENTANTE: SAVIO BARBOSA DE SOUSA					
E-MAIL: licitacaorepleta@gmail.com TEL.: (86) 3212-5573					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT./ UND	Valor Unitário	Valor Total
0027	FLANELA 40X60	TECELAGEM S JOSE	800 UND	R\$ 1,54	R\$ 1.232,00
0031	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G PCT COM 12 UND	KISSES	2.600 PAC	R\$ 18,40	R\$ 47.840,00
0066	SACO PARA LIXO 40 L DE CAPACIDADE - PACOTE COM 100	FLIK	1.000 PAC	R\$ 16,81	R\$ 16.810,00
0105	CUSCUZEIRA G	ALUMINIO REI	65 UND	R\$ 46,15	R\$ 2.999,75
0106	ESCORREDOR DE MACARRÃO PLÁSTICO	PRATICE	130 UND	R\$ 4,00	R\$ 520,00
0112	GARRAFA PARA ÁGUA 5L	POROMONTT	65 UND	R\$ 23,96	R\$ 1.557,40
0118	PANELA DE PRESSÃO 10L	EKOS	65 UND	R\$ 149,00	R\$ 9.685,00
0119	PAPEIRO DE ALUMÍNIO M	RIBA DO ALUMINIO	65 UND	R\$ 20,00	R\$ 1.300,00

Matões-MA, 18 de fevereiro de 2022. Publique-se. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO - Secretário Municipal de Governo - Gerenciador da Ata de Sistema de Registro de Preços. PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: e72833ccafe40450d41e536397527c29

LEI Nº 716, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 716, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022. Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos professores e demais profissionais da educação da rede municipal de ensino de Matões e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES/MA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Matões aprovou e eu sanciono a presente Lei: **Art. 1º.** Aos professores do nível I da rede municipal de ensino fica concedido reajuste salarial no percentual de 33,42% (trinta e três vírgula quarenta e dois por cento) sobre o piso nacional do magistério referente ao ano de 2020, passando ao valor nominal de R\$ 3.850,66 (três mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), observadas as regras de progressão de carreira constantes no anexo I desta Lei. **Art. 2º.** Aos professores do nível II da rede municipal de ensino fica concedido reajuste salarial no percentual de 48,51% (quarenta e oito vírgula cinquenta e um por cento) sobre o piso nacional do magistério referente ao ano de 2020, passando ao valor nominal de R\$ 4.286,35 (quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), observadas as regras de progressão de carreira constantes no anexo I desta Lei. **Art. 3º.** Fica concedido reajuste salarial no percentual de 20% (vinte por cento) ao cargo de pedagogo levando em consideração o salário-base do ano de 2020, passando a ter valor nominal de R\$ 5.191,69 (cinco mil cento e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), presente na Lei Municipal nº 563, de 30 de julho de 2013. **Art. 4º.** Fica concedido reajuste salarial no percentual de 20% (vinte por cento) ao cargo de auxiliar administrativo levando em consideração o salário-base do ano de 2020, passando a ter valor nominal de R\$ 1.472,15, (um mil quatrocentos e setenta e dois reais e quinze centavos) presente na Lei Municipal nº 563, de 30 de julho de 2013. **Art. 5º.** Fica concedido reajuste salarial no percentual de 20% (vinte por cento) aos cargos de auxiliar de serviços gerais e vigia levando em consideração o salário-base do ano de 2020, passando a ter valor nominal de R\$

1.457,58 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta oito centavos) em ambos os cargos, presente na Lei Municipal nº 563, de 30 de julho de 2013. **Art. 6º.** Os reajustes previstos nesta lei terão efeitos retroativos a janeiro de 2022. **Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações específicas previstas na Lei Orçamentária do ano de 2022. **Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões**, no Estado do Maranhão, em 21 de fevereiro de 2022. FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO - PREFEITO DE MATÕES/MA.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 63909b0be3f7493d41e3f88230d262f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº 026/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93 Processo administrativo nº 026/2022

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa de licitação, para a locação do imóvel residencial objeto do programa de aluguel social, programa social que visa combater a falta de moradia por um período de 3 (três) meses, prorrogável por igual período no valor mensal **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** e valor global do contrato de **R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais)** de propriedade Sr.(a) Silvana Pereira dos Santos, proprietária do imóvel, portador do RG nº 0000234477946 SSP/MA e CPF nº 914.953.503-04.

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Mirador- MA, 14 de janeiro de 2022.

Kesalla Crystina Cabral Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c286160a5a8bb05ad71a733ac3ce115f

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP. Nº 013/2022 - ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº 032/2022 (REPUB. POR INCORREÇÃO)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93

Processo administrativo nº 032/2022
(Republicado por incorreção)

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico

ico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa de licitação, para a locação do imóvel situado na Avenida Central da Muriçoca, Mirador-MA, onde irá funcionar Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF) por um período de 12 (doze) meses, **valor mensal: R\$ 1.500,00 (hum mil, e quinhentos reais) mensais, e valor global do contrato em valor global anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, de propriedade do Sr. (a) Sabrina Freitas Barbosa Barros, proprietário residente e domiciliado no Bairro Muriçoca, RG nº 0350374420089 SSP/MA e CPF nº CPF: 034.978.653-46 que correrá à conta da dotação orçamentária seguintes: **10 301 Atenção Básica. 10 301 0502**

FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.10301.05022065 0000 IMPL. E MANUT.NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF.3.3.90.36.00.
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Mirador- MA, 09 de fevereiro de 2022..

Idelanne Souza Teixeira

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: ce45802f6de1b608abd81861001c5129

ERRATA Nº 001 AO ATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

ERRATA Nº 001 AO ATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

O **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, através de sua Secretária de Assistência Social e Segurança Alimentar, comunica aos interessados que:

1. No Ato de Ratificação e Autorização do processo administrativo em epígrafe:

ONDE SE LÊ:

“no valor total de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)”

LEIA-SE:

“no valor total de R\$ 73.530,00 (setenta e três mil quinhentos e trinta reais)”

Mirador, 22 de fevereiro de 2022

Kesalla Crystina Cabral Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 943cb95f52769c67521892dc4e102528

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum), com vistas ao atendimento as necessidades da Administração Municipal, Conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra o Edital como anexo I. ABERTURA DA SESSÃO: 14h20min (catorze horas e vinte minutos) do dia 11 de março de 2022. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 18/02/2022. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 0c421396350088cc36eb08334a8fc667

PORTARIA Nº 035-GAB, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 050, de 24 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **WARLEY PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 054186312014-0 SSP/MA e inscrito no CPF nº 077.471.223-65, para exercer o cargo de **Diretor de Divisão de Almojarifado**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, delegando-lhe todas as competências

inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 15c422177d12c88d4bfae71bdd2ff73f

PORTARIA Nº 038-GAB, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º- Autorizar a servidora, Sra. **Francisca Railania Rosa Ribeiro**, Agente de Desenvolvimento do Sebrae, a ausentar-se do Município, nos dias 23 e 24/02/2022, para a cidade de Imperatriz/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no ofício nº 002/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 22 de fevereiro de 2022.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: dd678ce3c103abf4bc13687aed92542c

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

DECRETO N.º 003, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE NOVA COLINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado "**Ponto Facultativo**", no dia 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira véspera de carnaval) e nos dias 1º e 2 de março de 2022, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Os servidores lotados nas Secretarias e/ou Departamentos Municipais que prestam serviços essenciais ao interesse público, (como posto de saúde, hospital, serviços de limpeza urbana e etc.), deverão adotar sistema de rodízio, de modo que não haja interrupções no atendimento à população.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, em 22 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josei Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 92b6037d61c8c32a742ac226a6d9d5ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento do município de Nova Olinda do Maranhão -MA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e inciso XXII e demais disposições que regulam a matéria, bem como as atas de realização da Tomada de Preços exarada pela Presidente da CPL, resolve HOMOLOGAR a adjudicação referente ao Processo nº 0511.03/2021, Tomada de Preços nº. 007/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO: Empresa KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº. 07.564.580/0001-99, tendo como seu representante legal o Sr. Francisco Jesselino Aragão Costa, portador do RG nº. 2006002000237 SSP CE, e CPF nº. 266.686.533-91. DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO. ITEM 1; ESPECIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO; UNID GLOBAL; V. TOTAL 1.309.342,28 (um milhão trezentos e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos); SITUAÇÃO DO ITEM HOMOLOGADO EM 17/01/2022. Nova Olinda do Maranhão - MA, 17 de janeiro de 2022. Ely Silva Linhares Secretária Municipal de Administração e Planejamento Portaria nº 006/2021.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 676fe5e372aa860bdbb3af528b671f70

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 007/2021. TIPO: "Menor Preço GLOBAL". OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO. em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I - Projeto Básico. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie e demais normas pertinentes à espécie. De acordo com o art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como com o MAPA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS,

constantes deste Processo Licitatório, ADJUDICO em favor da empresa abaixo indicada, vencedora da Tomada de Preço nº 007/2021, pelo Tipo "Menor Preço Global", o valor abaixo especificado: ITEM 01; EMPRESA KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 07.564.580/0001-99; OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO; VALOR GLOBAL 1.309.342,28 (um milhão trezentos e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos). Nova Olinda do Maranhão - MA, 14 de janeiro de 2022. ADJANE THAYS LIMA SOUSA Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 11641e7f949b81078acfa2818eda9256

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 08/2022 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0511.03/2021. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PANEJAMENTO. CONTRATADO: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 07.564.580/0001-99. VALOR TOTAL: R\$ 1.309.342,28 (um milhão trezentos e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 08.00 - PODER EXECUTIVO. UNIDADE: 08.01 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. 26.782.0730 - 2.815 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 18/01/2022 ATÉ 18/05/2022, PODENDO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO A SUA PRORROGAÇÃO, CONFORME ESTABELECE O ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2022. SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO (MA)/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, POR SUA SECRETÁRIA ELY SILVA LINHARES, PORTARIA Nº 006/2021, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 07.564.580/0001-99, COM SEDE NA RUA DA CAEMA, Nº. 25, ALTOS DO CALHAU/VILA CONCEIÇÃO, CEP: 65071-710, SÃO LUÍS - MA REPRESENTADA PELO SENHOR FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA, PORTADOR DO RG Nº. 2006002000237 SSP CE, E CPF Nº. 266.686.533-91, COMO CONTRATADO. NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, 18 DE JANEIRO DE 2022. ELY SILVA LINHARES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 006/2021.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 7e2bd35da48af01f1dd868f54599d644

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022-SRP/CPL - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pedro do Rosário. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/02/2022, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 10/03/2022, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrorosaario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 22 de fevereiro de 2022. **JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 1f4aa3afcdf8c64625c1b0d5623306b7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, com sede na Avenida Pio XII, 20, Centro de PRESIDENTE VARGAS-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.124.739/0001-91, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, Sr. ARNALDO LUNA DE SOUSA, CPF Nº 10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022, publicada, processo administrativo n.º 011/SEMAD/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender as demandas da rede pública municipal de Presidente Vargas-MA, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POSTO LAURA LTDA - ME
CNPJ: 26.193.911/0001-05
ENDERECO: AV. João De Araújo Braga, Nº 222, Centro, CEP 65.450-00. Nina Rodrigues-MA.
REPRESENTANTE: Tiago Robson de Carvalho Lima
E-MAIL: ESTECONBARROS@GMAIL.COM TEL.: (98) 99129-7615



LOTE I - FUNDEB					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	25.750	R\$ 7,11	R\$ 183.082,50
2	DIESEL S10	LITRO	32.500	R\$ 5,95	R\$ 193.375,00
Valor Total					R\$ 376.457,50
LOTE II - FMS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	65.000	R\$ 7,11	R\$ 462.150,00
2	DIESEL S10	LITRO	50.000	R\$ 5,95	R\$ 297.500,00
Valor Total					R\$ 759.650,00
LOTE III - FMS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	28.000	R\$ 7,11	R\$ 199.080,00
2	DIESEL S10	LITRO	8.000	R\$ 5,95	R\$ 47.600,00
Valor Total					R\$ 246.680,00
LOTE IV - SEC. DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000	R\$ 7,11	R\$ 142.200,00
2	DIESEL S10	LITRO	20.000	R\$ 5,95	R\$ 119.000,00
Valor Total					R\$ 261.200,00
LOTE V - SEC. DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	25.800	R\$ 7,11	R\$ 183.438,00
2	DIESEL S10	LITRO	15.000	R\$ 5,95	R\$ 89.250,00
Valor Total					R\$ 272.688,00
LOTE VI - SEC. DE ASSISENCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	15.000	R\$ 7,11	R\$ 106.650,00
2	DIESEL S10	LITRO	10.000	R\$ 5,95	R\$ 59.500,00
Valor Total					R\$ 166.150,00
LOTE VII - BOLSA FAMÍLIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	12.000	R\$ 7,11	R\$ 85.320,00
2	DIESEL S10	LITRO	3.000	R\$ 5,95	R\$ 17.850,00
Valor Total					R\$ 103.170,00
LOTE VIII - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	22.500	R\$ 7,11	R\$ 159.975,00
2	DIESEL S10	LITRO	20.000	R\$ 5,95	R\$ 119.000,00
Valor Total					R\$ 278.975,00
LOTE IX - SEC. DE OBRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	15.000	R\$ 7,11	R\$ 106.650,00
2	DIESEL S10	LITRO	70.000	R\$ 5,95	R\$ 416.500,00
Valor Total					R\$ 523.150,00
LOTE X - FMS (COVID-19)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	22.500	R\$ 7,11	R\$ 159.975,00
2	DIESEL S10	LITRO	17.000	R\$ 5,95	R\$ 101.150,00
Valor Total					R\$ 261.125,00
LOTE XI - TRANSPORTE ESCOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	15.000	R\$ 7,11	R\$ 106.650,00
2	DIESEL S10	LITRO	70.000	R\$ 5,95	R\$ 416.500,00
Valor Total					R\$ 523.150,00
VALOR GLOBAL					R\$ 3.772.395,50

?

1. VALIDADE DA ATA.
2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.?

Presidente Vargas/MA, 16 de fevereiro de 2022

Arnaldo Luna de Souza
CPF: 103.857.893-00
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento, Arrecadação e Finanças
Gerenciador

Tiago Robson de Carvalho Lima
CPF nº 983.136.653-00
Proprietário Posto Laura LTDA
Detendor

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO
Código identificador: 4b57af32b07dc9561649be0cdf2bb646

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

A Secretaria Municipal de Administração, com sede na Avenida Pio XII, 20, Centro, Presidente Vargas-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.124.739/0001-91, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, Sra. ARNALDO LUNA DE SOUSA, CPF Nº 103.857893-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022, publicada, processo administrativo nº 005/SEMAD/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Água e gás GLP para atender as necessidades da Administração Pública de Presidente Vargas-MA, especificado (s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POSTO LAURA LTDA-ME						
CNPJ: 26.195.911/0001-05						
ENDEREÇO: AV JOAO DE ARAUJO BRAGA, Nº 222, CENTRO, NINA RODRIGUES - MA						
REPRESENTANTE: Tiago Robson de Carvalho Lima						
E-MAIL: ESTECONBARROS@HOTMAIL.COM TEL.: (98) 9129-7615						
Item	Descrição	MARCA	UNID	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Gás GLP 13 Kg - Gás liquefeito de petróleo - GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possui dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses.	LIQUIGÁS	UNID	2.000	R\$ 104,49	R\$ 208.980,00
2	Botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, capacidade 13 kg, Normas Técnicas ABNT 8.460, (CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VAZIO)	LIQUIGÁS	UNID	500	R\$ 209,18	R\$ 104.590,00
Total						R\$ 313.570,00

EMPRESA: SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 23.659.394/0001-90						
ENDEREÇO: AV DOS FRANCESES, Nº 510, SANTO ANTONIO, SÃO LUIS-MA						
REPRESENTANTE: JOSE VALE DA SILVA JUNIOR						
E-MAIL: varejaolha1@gmail.com TEL.: ()						
Item	Descrição	MARCA	UNID	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
3	Água Mineral Garrafo de 20 litros - fórmula h2o, sem mistura, sem gás, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	BOA VIAGEM	UNID	10.000	R\$ 6,10	R\$ 61.000,00
4	Vasilhames para água mineral, com capacidade para 20 litros	MAR DOCE	UNID	600	R\$ 22,10	R\$ 13.260,00
5	Água Mineral em copos - fórmula h2o, sem mistura, sem gás, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica de 200 ml, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	CRYSTAL	UNID	10.000	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
Total						R\$ 85.760,00

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Presidente Vargas - MA, 22 de Fevereiro de 2022

Arnaldo de Luna Sousa
Secretário de Administração, Planejamento, Arrecadação e
Finanças
Gerenciador

POSTO LAURA LTDA-ME
CNPJ: 26.195.911/0001-05
Tiago Robson de Carvalho Lima
Detentor

SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 23.659.394/0001-90
JOSE VALE DA SILVA JUNIOR
Detentor

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO
Código identificador: ece8f6e5ac3f59833dc2ab1df3e20c16

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.18.01/2022- CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, com finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretarias Municipais de Riachão/MA**, conforme Edital e Anexos. Com data prevista para ser realizada **no dia 07 de março de 2022, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos)**, fica adiada para às **09h00min (nove horas) do dia 11 de março de 2022** no sítio Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br e <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com ou pelo telefone (99) 9 8448-5262 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão(MA), 21 de fevereiro de 2022. Walisson Cunha Duarte. Pregoeiro Municipal.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 3fa0903105fdd34cef15b7b5add21024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
Nº do Pregão Eletrônico: 001/2022
Nº do Processo: 005.2022
Nº da ATA: 001.2/2022
Validade: 21/02/2023

Aos 21 de Fevereiro de 2022, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, com sede na Rua Paraná, 693, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada por Eduardo Pires do Nascimento Jorge, Secretário Municipal de Educação, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 013.177.123-07 e do RG nº 013558082000-8, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS, CNPJ nº 33.674.181/0001-90, sediada na R PIAUI, 18, CENTRO, Imperatriz, Maranhão, e-mail executservice.ma@gmail.com, neste ato representada por, ESEQUIAS GONÇALVES DE ANDRADE, brasileiro, Divorciado(a), portador do CPF nº 250.877.703-04, RG Nº 020766532002-0 - SSPMA, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, 1993A, Três Poderes, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente BENEFICIÁRIO, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 005.2022 que deu origem ao Pregão Eletrônico 001/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA USO NA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19., **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	Alcool gel 05 litros	GELAGOOOL	UND	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
2	Mascaras tecido duplo personalizada, tam. Pequeno, médio e grande. (Ampla Concorrência)	EXECUT	UND	7500	R\$ 2,70	R\$ 20.250,00
3	Mascaras tecido duplo personalizada, tam. Pequeno, médio e grande. (Cota de 25% para ME e EPP)	EXECUT	UND	2500	R\$ 2,70	R\$ 6.750,00
4	Dispenser totem álcool gel, acionamento pedal, confeccionado em ferro galvanizado e revestido ACM, bico saída gel revestido em chapa aco galvanizado afixado com porca e parafuso mangueira por dentro do bico. Garafa de alcool gel capacidade de 1 litro de alcool, instalado internamente, com tampa para colocação alcool gel medindo 3,5 cm de boca., com tampa de rosca na parte superior, medindo 1,25 x 0,25 personalizado	EXECUT	UND	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
5	Folders impressão papel couche 115 grm format 8 f/v colorido com fotos ilustrativas.	EXECUT	UND	10000	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
6	Faixa em lona 440grm impressao digital com madeiras nas duas pontas 1,00 x 8m.	EXECUT	UND	30	R\$ 236,00	R\$ 7.080,00

7	Baners lona 440 grm impressão digital com acabamento madeira e ponteiras	EXECUT	UND	30	R\$ 132,00	R\$ 3.960,00
TOTAL					R\$ 85.240,00	

DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADES PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	Alcool gel 05 litros	UND	300
QUANTIDADES POR ÓRGÃO			
Secretaria Municipal de Educação - 240; Secretaria Municipal de Saúde - 20; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 20; Secretaria Municipal de Assistência Social - 20;			
2	Mascaras tecido duplo personalizada, tam. Pequeno, medio e grande. (Ampla Concorrência)	UND	7.500
QUANTIDADES POR ÓRGÃO			
Secretaria Municipal de Educação - 6.000; Secretaria Municipal de Saúde - 750; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 375; Secretaria Municipal de Assistência Social - 375;			
3	Mascaras tecido duplo personalizada, tam. Pequeno, medio e grande. (Cota de 25% para ME e EPP)	UND	2.500
QUANTIDADES POR ÓRGÃO			
Secretaria Municipal de Educação - 2.000; Secretaria Municipal de Saúde - 250; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 125; Secretaria Municipal de Assistência Social - 125;			
4	Dispenser totem alcool gel , acionamento pedal, confeccionado em ferro galvanizado e revestido ACM, bico saída gel revestido em chapa aco galvanizado afixado com porca e parafuso mangueira por dentro do bico. Garafa de alcool gel capacidade de 1 litro de alcool, instalado internamente, com tampa para colocação alcool gel medindo 3,5 cm de boca., com tampa de rosca na parte superior, medindo 1,25 x 0,25 personalizado	UND	100
QUANTIDADES POR ÓRGÃO			
Secretaria Municipal de Educação - 80; Secretaria Municipal de Saúde - 10; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 5; Secretaria Municipal de Assistência Social - 5;			
5	Folders impressão papel couche 115 grm format 8 f/v colorido com fotos ilustrativas.	UND	10.000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO			
Secretaria Municipal de Educação - 8.000; Secretaria Municipal de Saúde - 1.000; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 500; Secretaria Municipal de Assistência Social - 500;			
6	Faixa em lona 440grm impressao digital com madeiras nas duas pontas 1,00 x 8m.	UND	30
QUANTIDADES POR ÓRGÃO			
Secretaria Municipal de Educação - 24; Secretaria Municipal de Saúde - 2; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 2; Secretaria Municipal de Assistência Social - 2;			

7	Baners lona 440 grm impressão digital com acabamento madeira e ponteiras	UND	30
QUANTIDADES POR ÓRGÃO			
Secretaria Municipal de Educação - 24; Secretaria Municipal de Saúde - 2; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 2; Secretaria Municipal de Assistência Social - 2;			

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

- Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

1. CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Educação, através de servidor designado, competindo-lhe:
 - Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
 - Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
 - Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
 - Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 - Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
 - A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

1. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E

REVISÃO DE PREÇOS

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

1. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

1. CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato

- administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
 5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Ribamar Fiquene como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Ribamar Fiquene - MA, 21 de Fevereiro de 2022.

PELA GERENCIADORA

Eduardo Pires do Nascimento Jorge
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PELO BENEFICIÁRIO

ESEQUIAS GONÇALVES DE ANDRADE
E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: a4fab1b728ba59a25ab664efb5d04616

8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto Municipal nº 092/2021 - Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DESTINADOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (LIXO) GERADOS NA ÁREA URBANA, TRANSPORTE DE ENTULHOS E TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na AV. PRINCIPAL, S/N, CENTRO, Ribamar Fiquene, Maranhão, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 14 de Março de 2022 às 14:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Presencial, <http://ribamarfiquene.ma.gov.br>. Ribamar Fiquene - MA, 21 de Fevereiro de 2022. Rael da Cruz Silva. Pregoeiro

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 9ff116e02986938af66f018c352b52c4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065-2021; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE**, para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor, Fornecedores : M COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.751.338/0001-27, valor global de R\$ 1.256.100,00(um milhão e duzentos e cinquenta e seis mil e cem reais) e; E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 38.203.366/0001-30, valor global de R\$ 511.370,00 (quinhentos e onze mil trezentos e setenta reais); Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 18 de fevereiro de 2022; COCIFLAN SILVA DO AMARANTE; Prefeito Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 74ff402cb0c05c0cf9522188e9ae85b6

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º

DISPENSA Nº 005/2022 - SEMED

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2022 - SEMED
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CONTRATADA: THAMIRYS DIVINO COSTA SILVA

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Ribamar Fiquene (MA), 03 de fevereiro de 2022

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipa

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: f757c12f1d20cd06d23234a67ff147b1

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 035 - 2022; DISPENSA Nº 002-2022

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 035 - 2022; **Dispensa nº 005-2022** - Processo Administrativo nº 01-2021;

CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO **THAMIRYS DIVINO COSTA SILVA**; sediado rua São Francisco, nº 1673 - Nova Imperatriz - Imperatriz - MA; OBJETO: Locação de imóvel destinado ao atendimento psicológico e psicopedagógico, para alunos da rede municipal de Ribamar Fiquene - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa; Física; **Função:** 12; **Sbfunção:** 361; **Programa:** 0024; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-025; 12.361.0024.2-025 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE; **Fonte de Recursos;** 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; **VALOR TOTAL:** R6.000,00 (seis mil

reais); **VIGENCIA:** até 03 de fevereiro de 2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Sr. EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 013.177.123-07 e do RG nº 013558082000-8, e pelo contratado: Sra. THAMIRYS DIVINO COSTA SILVA, inscrita no CPF Nº 040.899.073-22 e RG nº 028351792004-1 SESP/MA; **TRANSCRIÇÃO:** Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; **EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 03/02/2022.**

Publicado por: **JESSICA COSTA FERREIRA**
Código identificador: 6822c6020e0cbe4eca708f78a1d6f025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário/MA
Responsável:	IVANILDA PEREIRA MARTINS, portadora do RG Nº 018266642001-0, expedido por SESP/MA e inscrita no CPF sob nº 406.750.173-00 - Secretária Municipal de Administração e RH.
Processo Administrativo nº	010/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Automotores, para atender as necessidades do Município de Rosário/MA.
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: P. G. AGUIAR VIEIRA, inscrita sob o CNPJ Nº: 27.967.465/0001-72, com sede na ROD. BR 316, Nº 1996, Bairro Vila Olímpica, Santa Inês/MA, CEP 65300-970, FONE: (91) 99372-9319. E-MAIL: licita.para@outlook.com. REPRESENTANTE: PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA, brasileiro, nascido em 14/08/1988, Empresário, portador do CPF nº 043.178.463-90 e Cédula de Identidade nº 0302147420055/SESP/MA, residente e domiciliado na Av. Luís Barros Elouf, 252, Aeroporto, CEP: 65.312-040, Santa Inês/MA. ITENS REGISTRADOS: 01; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).
Data de Assinatura:	Dia 21 de fevereiro de 2022.

Publicado por: **GUSTAVO MARQUES COIMBRA**
Código identificador: 1cf132f31a2558c6a9c2f1d974863237

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022. O Município de Rosário/MA, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, **AVISA** aos interessados que a **ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**, com abertura prevista para o dia **02 DE MARÇO DE 2022, às 09h:00min (nove horas)**, **FICA ADIADA** para o dia **07 DE MARÇO DE 2022, às 09h:00min (nove horas)**, por meio eletrônico, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Rosário/MA, 21 de Fevereiro de 2022. Vilmar Almeida Lindoso. Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.

Publicado por: **GUSTAVO MARQUES COIMBRA**
Código identificador: 204c97f5dc43e8711348a8fc055c8887

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

DISPENSA Nº 002/2022 - LEI Nº 14.133 PROCESSO ADM: 015/2022

DISPENSA Nº 002/2022 - LEI Nº 14.133
PROCESSO ADM: 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA/MA AVISO DE DISPENSA nº 002/2022 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Sambaíba, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Prefeitura Municipal l pretende realizar a Serviços de Sanitização, Desinfecção e Dedetização de Órgãos públicos do município, podendo eventuais interessados

apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/03/2022 às 10:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Praça Joao Alves Costa,346, Centro, Sambaiba-MA - CEP 65.830-000 no horário de 08:00 às 12:00h até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da prefeitura Municipal através do endereço: www.transparencia.sambaiba.ma.gov.br/ acessoInformacao/licitacao/tce

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal na Sala da CPL, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Sambaiba/MA 21 de fevereiro de 2022

ADRIANA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 1893fcc47316877d5c392373127c0bd8

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

O Município de Sambaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00h do dia 11 de março de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 22 de fevereiro de 2022. Edson da Silva Santos -Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 1a91fc93515315f975f7a40f365d879d

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP - REPETIÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. - REPETIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 - REPETIÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP - REPETIÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. - REPETIÇÃO

O Município de Sambaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (PRONTAS) E LANCHES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00h do dia 14 de março de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 22 de fevereiro de 2022. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: e8596df9b7d64b21ba8b8b47948fd063

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SRP - REPETIÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP - REPETIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022. - REPETIÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SRP - REPETIÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP - REPETIÇÃO

O Município de Sambaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00h do dia 14 de março de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 22 de fevereiro de 2022. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: a1c8416cbc52e48e22c28e31adc083df

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP - REPETIÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. - REPETIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. - REPETIÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP - REPETIÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. - REPETIÇÃO

O Município de Sambaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se **às 08h:45min do dia 15 de março de 2022**. A sessão pública de julgamento será realizada na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 22 de fevereiro de 2022. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 9c56fa338ced395ab268ad8276d2062a

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

O Município de Sambaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÊM-NASCIDOS PARA GESTANTES DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se **às 08:00h do dia 16 de março de 2022**. A sessão pública de julgamento será realizada na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 22 de março de 2022. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 7b530771add5ea87ad6d362bd6c8eed3

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - SRP. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - SRP.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

O Município de Sambaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se **às 14:00 do dia 15 de março de 2022**. A sessão pública de julgamento será realizada na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 22 de março de 2022. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: a5d5ce3026f240660ac335fec83fbab3

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

O Município de Sambaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se **às 11:00h do dia 16 de março de 2022**. A sessão pública de julgamento será realizada na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município:

<http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 22 de março de 2022. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 9d66eed122fa9aa1990008b401a00e03

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

O Município de Sambaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL GRATUITA PARA SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se **às 16:00 do dia 16 de março de 2022**. A sessão pública de julgamento será realizada na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 22 de março de 2022. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 2b410c4967afe70cad62db5a9de8801f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.

O Município de Sambaíba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que na sede da Prefeitura Municipal, realizará a Chamada Pública nº 001/2022, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda conforme datas abaixo: na Sala da Comissão Permanente de Licitação- CPL. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça José dp Egito Coelho, nº 200,

Centro, Sambaíba/MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Sambaíba (MA), 22 de fevereiro de 2022. Edson da Silva Santos - Presidente da CPL.

DESCRIÇÃO	DIA	HORA
A apresentação das propostas de habilitação e dos projetos de venda	17/03/2022	09:00 as 10:30
Recebimento das amostras dos alimentos para análise e degustação	17/03/2022	14:30 as 15:30
Divulgação do resultado geral da chamada pública	18/03/2022	08:30

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 9672d0d3bb0a4781ffe8916dfcdc00f

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2021. Processo Administrativo nº 064/2021. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **KAMILA OLIVEIRA VIANA EIRELI**, CNPJ nº 15.191.405/0001-50 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, decorrente do Pregão Presencial nº 012/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 351.404,40 (Trezentos e Cinquenta e Hum Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **03/01/2022 até 31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **03/01/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **KAMILA OLIVEIRA VIANA**, CPF nº **141.942.517-09**; Representante Legal da **KAMILA OLIVEIRA VIANA EIRELI**, Sambaíba, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 1d2752860a89688d581e165cebe49be6

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2021. Processo Administrativo nº 064/2021. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 11.866.700/0001-80. CONTRATADA: **KAMILA OLIVEIRA VIANA EIRELI**, CNPJ nº 15.191.405/0001-50 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, decorrente do Pregão Presencial nº 012/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 64.251,80 (Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Hum Reais e Oitenta Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.302.1004.2-024- MANUT. DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM SAÚDE**;

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: **03/01/2022 até 31/12/2022.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **03/01/2022.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **AMANDA DE JESUS MIRANDA BARROS**, Secretária de saúde, CPF nº **025.652.243-03**; e **KAMILA OLIVEIRA VIANA**, CPF nº **141.942.517-09**; Representante Legal da **KAMILA OLIVEIRA VIANA EIRELI**, Sambaíba, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 8cad8232915cb591e3cde53a1c0c85d1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **131/2021.** Processo Administrativo nº **064/2021.** CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº **30.709.706/0001-98.** CONTRATADA: **KAMILA OLIVEIRA VIANA EIRELI**, CNPJ nº **15.191.405/0001-50** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**, decorrente do Pregão Presencial nº **012/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 56.604,20 (Cinquenta e Seis Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Vinte Centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.1005.2-040- MANUT. DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **03/01/2022 até 31/12/2022.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **03/01/2022.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **Gláucia Lopes Miranda** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **KAMILA OLIVEIRA VIANA**, CPF nº **141.942.517-09**; Representante Legal da **KAMILA OLIVEIRA VIANA EIRELI**, Sambaíba, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: a8cbd8b43c2bb4c56bc19ca9c92142fd

DECRETO Nº 003, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 003, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA/MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições por Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido Ponto Facultativo no seguintes dias:
I - 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira) e 01 de março de

2022 (terça-feira), em razão do Carnaval;
II - 02 de março de 2022 (quarta-feira), em razão do quarta-feira de Cinzas.

Art. 2º- A preservação e o funcionamento dos serviços públicos considerados essenciais deverão ser garantidos pelas Secretarias da Administração Pública Municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos pelos respectivos Secretários.

Art. 3º- Consideram-se serviços essenciais aqueles organizados e prestados pelo Município e que não possam ser suspensos em razão de riscos de ocorrência de prejuízos à população ou à administração pública municipal, incluindo-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIA DE FATIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: a5b0ded4349ed1a3c365fc4d3b0f1f40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2022 - GAB DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2022 - GAB DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo aos municípios e, ou, a administração direta e indireta;

CONSIDERANDO Portaria ME N. 14.817, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, publicado no Diário Oficial da União em 22/12/2021/ edição:240/ seção: / pagina 162. Onde ficaram definidas as datas de ponto facultativo e feriado no âmbito da União.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 37. 205, de 22 de Dezembro de 2021 que aprova o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, no exercício de 2022;

CONSIDERANDO as festividades anuais alusivas ao carnaval, que este ano se concentram nos dias 25 de fevereiro a 01 março, e em 02 de março a quarta -feira de cinzas;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da política de isolamento social, e a possibilidade de convívio familiar;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais, **nos dias 28 de fevereiro (segunda-feira), 01 de março (terça-feira) e 02 de março (quarta-feira).**

Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica ao atendimento aos Serviços Essenciais, tais como: Coleta de Lixo, Tesouraria, Contabilidade, Licitação, Comissão Própria de Licitação (CPL), Iluminação Pública, Unidades Básicas de Saúde (UBSs) - "Postos de Saúde", bem como os Serviços prestados nos Pontos de Vacinação Municipais, Hospital e Guarda Municipal.

Parágrafo Único - Os serviços prestados em escalas de plantão funcionarão normalmente, sem alteração de horários.

Art. 3º O expediente normal será retornado no próximo dia 03 de Março de 2022, a partir das 08h00min.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registrado, publicado e arquivado neste Gabinete do Prefeito nos termos da legislação vigente, na data supra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VIENTE E DOIS.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: 6ce137d1d8e1ba1e718050870a11b5fa*

DECRETO Nº 008, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 004/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS MUNICIPAIS DESTINADAS À CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) NO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo nova Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão elaborou o Plano de Contingência, bem como tem adotado, ao longo dos (últimos anos, medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, em especial os decorrentes do Coronavírus (SARS-CoV2);

CONSIDERANDO que, desde 2020, em razão dos casos de contaminação pela COVID- 19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o Estado do Maranhão está em estado de calamidade pública (Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020), a qual foi reiterado ao longo os anos de 2020 e 2021 haja vista a manutenção de danos e prejuízos causados pelo problema biológico, as quais comprometem a capacidade de resposta do Poder Público estadual;

CONSIDERANDO que a última declaração de estado de calamidade pública no Estado do Maranhão se deu por meio do Decreto nº 37.360, de 3 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a atual momento da pandemia, com surgimento constante de novas variantes, bem como a existência concomitante de variantes com elevados graus de transmissibilidade, a exemplo das variantes Delta e Omicron,

ambas com registro no território nacional;

CONSIDERANDO que o mês de janeiro (2022) se iniciou com grande crescimento de casos de COVID- 19 e de gripes, já impactando na demanda sobre os serviços de saúde públicos e privados;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito a saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos, do perfil da população atingida e do avanço da vacinação neste Município, visando a definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO a REC-GPGJ - 22022, do Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, que recomenda aos prefeitos a adoção de medidas sanitárias necessárias à contenção da expansão da contaminação pela Covid-19 e ao enfrentamento do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 37.360/2022;

CONSIDERANDO a Recomendação da Secretaria Municipal de Saúde nº 01/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO ser o objetivo do Município de Santa Filomena do Maranhão que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até 07 de março de 2022, as medidas sanitárias previstas no Decreto nº 004, de 04 de fevereiro de 2022, passando o *caput* do art. 7º a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, fica suspensa, em todo o Município de Santa Filomena do Maranhão - MA, a realização presencial de reuniões e eventos públicos e privados de grande porte que gerem aglomerações, pelo período de 07 de fevereiro a 07 de março de 2022".
(...)

Art. 2º. O Decreto nº 004, de 04 de fevereiro de 2022, passa a vigorar acrescido do §1º e §2º, no art. 7º, os quais terão a seguinte redação:

"Art. 7º. (...)

§1º. Fica determinado, em todo o Município de Santa Filomena do Maranhão, a suspensão das autorizações para comemorações de Carnaval no exercício de 2022, em ambiente público, em virtude da pandemia da COVID-19.

§2º. Excetuam-se da regra do caput deste artigo e do §1º, a realização presencial de reuniões e eventos públicos e privados, em locais abertos e ventilados, que não ultrapassem a capacidade de 50% do ambiente".
(...)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA

Código identificador: 4e43b4c84dbf4e0f71bf6841ce26275c

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2022**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 (P.A Nº 010/2022) - SRP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio de seu pregoeiro designado, torna público a **REABERTURA** da Licitação referente ao Processo Administrativo nº 010/2022, Pregão Eletrônico nº 004/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, que seria realizado na data de **04 de março de 2022 às 09h00min** sendo a **REABERTURA dia 14 de março de 2022, às 10h00min** devido à necessidades administrativas relativas a prazos legais para realização do certame. Informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico: cplprefeituraslpma@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro, no horário das 08h às 14h (horário de local). Santa Luzia do Paruá-MA, 22 de fevereiro de 2022. **FABIO XAVIER MACEDO** - Pregoeiro.

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 008/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, análise de dados e treinamento dos profissionais da educação da rede municipal de ensino para melhoramento da nota do município do IDEB.
Vencedor: ROBSON DE CARVALHO SOUSA-ME
CNPJ: 43.298.642/0001-21
Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Período: 12 (doze) meses.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação. Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão-MA, 16 de fevereiro de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: bd11266e02c49e91df90bdefdabe6d85

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 6db4bed23258de6ca2412a2e8db50d6b

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO LETRÔNICO Nº 013/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022**

Resenha de Contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 013/2021. a) Espécie: Contrato nº 032/2022 - SEMPFAF, firmado em 21/02/2022, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa KAIQUE SANTOS REIS 86020225577 **b) Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ /MA, **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520/2002; **d) Processo:** 049/2021; **e) Valor:** R\$ 535,80 (quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) **f) Vigência:** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 **g) Signatários:** pelo Contratante, **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e, pela Contratada, **KAIQUE SANTOS REIS - Administrador**. Santa Luzia do Paruá - MA, 21 de fevereiro de 2022.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 009/2022 - **Contratação de empresa de arquitetura para a confecção de projeto retrofit dos prédios públicos municipais de São Domingos de Azeitão/MA**, no valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), **pela Contratada:** L L L F DE CARVALHO ARQUITETURA ME, inscrita no CNPJ: 44.594.508/0001-30.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro nos artigos 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 21 de fevereiro de 2022.

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 26661015af18036c83974cc9f283d073

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: aa122931be9ba4dcea227afb9970a8ce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE CONTRATO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2022

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA

CONTRATADA: ROBSON DE CARVALHO SOUSA-ME, inscrita no CNPJ: 43.298.642/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, análise de dados e treinamento dos profissionais da educação da rede municipal de ensino para melhoramento da nota do município do IDEB.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 008/2022

BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.361.04.2.017 - Manut. Desenvolv. Escolar - MDE
3390.39.00 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E ROBSON DE CARVALHO SOUSA-ME (CONTRATADO).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 7a5fdfa85d365d478d0f6c9e39b28943

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 016/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA

CONTRATADO: L L L F DE CARVALHO ARQUITETURA ME, inscrita no CNPJ: 44.594.508/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa de arquitetura para a confecção de projeto retrofit dos prédios públicos municipais de São Domingos de Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 009/2022

BASE LEGAL: Artigo 24, I da Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.122.03 Gestão da Política Administrativa
02.07.04.122.02.2.025 Manut. Func. Sec. De Infra-Estrutura
Ficha 184
3390.39.00 - Outros Serv Terc. Pessoa Jurídica
Tipo FR 1001

Fonte: 01.00.000000

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) e LEONARDA LUISA LIMA FEITOSA DE CARVALHO (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 0b1a9605a982cf9c560ad43be03ad0b3

PORTARIA Nº 006/2022-GAB

PORTARIA Nº **006/2022-GAB**, de 22 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Município de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **FRANCISDALVA SANTANA**, CPF Nº 998.821.243-72, RG Nº 017345802001-5 - SSP/MA, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Município de São Domingos do Azeitão- MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 22 de fevereiro de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 270ab638c6ecb8ee61414da9369176c6

PORTARIA Nº 063/2022 - SEC. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 063/2022 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Maria Edite Guimarães Neta, CPF: 029.240.543-03, **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria municipal de Saúde, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Pastos Bons- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), **para participar da**

Capacitação em Controle Vetorial e sistemas de informação SisPNCD/LIRAA/LIA, que será realizada no período de 22/02/2022 a 24/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 05 de fevereiro de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 4119722c32e7745a87653f8d6898df22

PORTARIA Nº 064/2022 - SEC. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 064/2022 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Joaquim Felinto dos Santos Lacerda, **CPF: 017.316.623-78, Agente de Endemias**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Pastos Bons-MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), **para participar da Capacitação em Controle Vetorial das Arboviroses e sistemas de informação SisPNCD/LIRAA/LIA**, que será realizada no período de 22/02/2022 a 24/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 05 de fevereiro de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 152dad529cfd6b5c9ecd2d00f11db341

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Keylla Lacerda Braga. Contratada: EVILÁSIO TEIXEIRA ALVES JUNIOR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.127.194/0001-30. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e Acordão nº 2458/2021/TCU, Dispensa de Licitação nº 09/2022. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma

complementar do hospital municipal de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 21/02/2022. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2022. Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias. Fonte Pagadora: FPM. Valor Global de R\$ 44.299,78 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos). Pelo Contratante: Keylla Lacerda Braga e pelo Contratada: Evilásio Teixeira Alves Junior.

São João do Sóter - MA, 21 de fevereiro de 2022.
Publique-Se

Keylla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 268093e7979ba7786222f0dbf72501be

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Considerando os autos do processo, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2022 a empresa: EVILÁSIO TEIXEIRA ALVES JUNIOR LTDA, para a Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma complementar do hospital municipal de São João do Sóter - MA, no valor global de R\$ 44.299,78 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), tudo com espeque no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/21.

São João do Soter (MA), 21 de fevereiro de 2022.

Keylla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: c880ee9c91ad4ca72fcb8036a9c3638e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 05/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO - Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira Secretária Municipal de Educação do Município de São João dos Patos/MA e Ordenadora de Despesa do Fundo de Educação portaria nº 002/2021-Gab, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020 na Lei federal nº 8.666/93 e nos autos do processo administrativo nº 250122015/2022. **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2022**, para a contratação dos serviços de realização da semana de capacitação inicial e continuada dos professores e gestores da rede municipal de educação. E autorizo o empenho da despesa, no valor total de **R\$ 54.800,00** (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), em favor da FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA, CNPJ nº 07.060.718/0001-12, cujo pagamento far-se-á avista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos/MA, 22/02/2022 - Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Sec. Mun. de Educação.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d7ee1f05821b1ccd14965dffa1ef9c77

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04012022/2022 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 030122017/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e o senhor PEDRO FERNANDO TORRES DA SILVA - CPF Nº 039.985.403-77. **OBJETO:** Locação de um imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Cultura do Município de São João dos Patos - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais) dividido em 12 meses no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 04/01/2022; **FORO:** Comarca de São João dos Patos/MA. **ASSINATURAS:** Thuany Costa de Sá Gomes - Secretaria Municipal de Administração pela contratante e o senhor Pedro Fernando Torres da Silva pela Contratada. São João dos Patos/MA, 19/01/2022.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 750368c602d76d20da94fe498f31130d*

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02022022/2022 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 01022201/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e o senhor CERQUEIRO CARVALHO LIMA - CPF Nº 142.132.968-90. **OBJETO:** Locação de um imóvel para sediar a Secretaria Municipal da Mulher do Município de São João dos Patos - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) dividido em 12 meses no valor de R\$ 2.000,00 (hum mil e seiscentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 02/02/2022; **FORO:** Comarca de São João dos Patos/MA. **ASSINATURAS:** Thuany Costa de Sá Gomes - Secretaria Municipal de Administração pela contratante e o senhor Pedro Fernando Torres da Silva pela Contratada. São João dos Patos/MA, 21/02/2022.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 8f297cd6975e06eecd933e511d7de98*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 009/2021. O Município de São Pedro da Água Branca/MA, através da CPL-Comissão Permanente de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório da Tomada de Preço 009/2021, destinado à Contratação de empresa para recuperação da estrada vicinal no trecho do Povoado Cocal, na Zona rural do Município de São Pedro da Água Branca/MA. Após a análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide HABILITAR a empresa PAVICOL SERVICE EIRELI, CNPJ nº 16.724.567/0001-40; EMPREENDIMENTOS SUPREME EIRELI, CNPJ nº 27.505.103/0001-60; ECO PLANET EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.055.871/0001-82 e INABILITAR as empresas participantes S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.136.076/0001-90; BOL SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI; FERREIRA JÚNIOR

ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 09.654.059/0001-78; MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ nº 04.022.585/0001-00; FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 32.611.684/0001-54; ELETROCOL LTDA, CNPJ nº 10.548.494/0001-05; EKOS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 23.191.358/0001-44. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata de reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação, localizada na rua Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA, 11 de fevereiro de 2022. Alessandro Tenório Rolim - Presidente da CPL.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 7c38a9f88c3ebac6cf413e043e6c2c32*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2022 - contratação direta para Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Major Felipe de Abreu, s/nº, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social deste Município, no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**. **Proprietário: MANOEL ALVES GUIDA, CPF nº 051.825.828-97.**

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epigrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso X, do artigo 24, da Lei 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 08 de fevereiro de 2022.

VERISSA FERREIRA PASSARINHO CARDOSO
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: d6ffbd24defbfbf60d9fb80cb02be4b*

ERRATA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021

ERRATA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO- FAMEM, NO DIA 19 de janeiro de 2022.

Onde lê-se:
Antônio Gomes de Moraes Neto
Secretário Municipal de Governo

Leia-se: Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 22 de fevereiro de 2022

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente - CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 0a02621f12b0599e1b13d6e72d7d842e

EXTRATO DE EMPENHO Nº 031170-PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021

EXTRATO DE EMPENHO Nº 031170 emitida em 31/01/2022.

REF.: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022, Processo Administrativo nº 038/2022;

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

Contratada: INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM EIRELI, CNPJ/MF sob nº 32.933.627/0001-91.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para formação de Controladores Internos do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Dotação: Programa Atividade: 04.122.0052.2-018 - Manutenção do Setor de Compras, Controle Interno, CPL e Serv. de Apoio Administrativo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais).

São Raimundo das Mangabeiras- MA, 22 de janeiro de 2022

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 99ed43b70a1cd5d97abf6a92f1f711ab

ADESÃO Nº09/2022 - CPL/SRM-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20210433/2021

Adesão à Ata de Registro de Preços nº20210433/2021, Processo Administrativo N.º 2604001/2021, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2021-Prefeitura Municipal de BURITICUPU-MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022- CPL/SRM ADESÃO Nº 09/2022 - CPL/SRM

O Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, localizado no Palácio Prefeito Francisco Cardoso - Praça da Família, n. 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Accioly Cardoso Lima e Silva, CPF Nº 573.211.753-91 e RG Nº 533724961 SESP MA, torna público que aderiu como "carona", à Ata de Registro de Preços nº20210433/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2021, gerenciada pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU-MA, em que foram registrados os preços da Empresa **CRISTIANI DE SOUSA REIS**, inscrita no CNPJ n.º: 26.605.174/0001-71, cujo objeto é Registro de Preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em confecção e serviços de malharia em geral, destinados a atender as necessidades do Município de BURITICUPU-MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência.

A referida adesão se justifica pela necessidade de aquisição de fardamentos para atender as demandas das Secretarias do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

São Raimundo das Mangabeira/MA, 21 de fevereiro de 2022.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: bf12d4b61e176081bec55afe4d022d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESPOSTA AS RAZÕES DOS RECURSOS TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

RESPOSTA AS RAZÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELAS EMPRESAS FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, IOS EMPREENDIMENTOS EPP, TRIUNFO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI E CASTELO BRANCO EMPREEDIMENTOS EIRELI

PROCESSO Nº 81/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E (01) UMA QUADRA POLIESPORTIVA SEM COBERTURA, NOS POVOADOS MARITUBA, CENTRO DO AUGUSTINHO, CENTRO DOS PETÉS E ALTO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA

Trata-se de recurso administrativo interposto pelas empresas FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 15.796.085/0001-33, sediada na Avenida José Olavo Sampaio, nº 02, Lote 02, Centro, Presidente Dutra-MA, J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, CNPJ Nº 14.795.690/0001-27, sediada na Rua Nelson Sereno, sala A, centro, nº 155B, sala A, Centro, Presidente Dutra-MA, IOS EMPREENDIMENTOS EPP, CNPJ Nº 19.541.608/0001-51, sediada na Rua 05, Conjunto Nacional I, Centro, Matões do Norte-MA, TRIUNFO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 22.509.278/0001-21, sediada na Rua São Sebastião, SN,

Cidade Nova, Município de Bacabeira - MA E CASTELO BRANCO EMPREEDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 38.282.738/0001-61, sediada na Rua Santa Antônio, nº 331, Centro, Trizidela do Vale-MA.

I - DAS PRELIMINARES

De acordo com o art. 109, inciso I, a c/c com o § 3º da Lei nº 8.666/93, as licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso contra a inabilitação:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a. habilitação ou inabilitação do licitante;
- b. julgamento das propostas;

(...)

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

Os Recursos Administrativos foram interpostos tempestivamente e preenchem os requisitos de admissibilidade, não houveram contra-razões aos recursos administrativos.

II - DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

1. **A empresa FORTAL CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI alega que “A inabilitação da recorrente ocorrerá, pois segundo a comissão a recorrente deixou de atender o edital, em especial ao item 4.5.1 alínea A e item 4.5.3.12:**

4.5.1. Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

- a. **Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA ou recibo de entrega à COMISSÃO, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no item 2.1 deste Edital e no artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.**

4.5.3.12. Declaração emitida pelo Município, por representante designado pela Secretaria de OBRAS de que, pelo menos um dos Responsáveis Técnicos pela empresa, visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta Licitação, de conformidade com as Especificações Técnicas dos mesmos, obrigando-se a executá-los no prazo previamente estabelecido no presente Edital, conforme modelo apresentado no Anexo V - Declaração de Visita ao Local, objeto desta TOMADA DE PREÇO, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993.

Primeiramente, cabe esclarecer, que as alegações das empresas, apresentadas em ata, são apenas observações a serem analisadas pela Comissão de Licitação, a qual pode concordar ou não, sendo assim cada ponto foi analisado assim como todos os documentos apresentados e relatado no resultado final da análise, as alegações rejeitadas não foram consideradas na análise final da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Sendo assim, caso as empresas não concordem tiveram o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentarem recurso contra a habilitação/inabilitação.

A Lei de Licitações autoriza que a Administração exija a realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação. Isso se afere a partir da leitura do art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93, que dispõe: “a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...) III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação”.

Acerca da finalidade da realização de visita técnica - também chamada de visita prévia - o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 - Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. 11.1.3.2. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”.

O objetivo é que qualquer empresa interessada receba **informações** suficientes sobre o local da realização do contrato

Caso a Administração entenda como facultativa a realização da visita, o licitante assumirá riscos de eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica, o que poderá levar a rescisão contratual e prejuízos para a Administração Pública, que necessita entregar os serviços a população do Município.

Evitando, ainda, propostas imprecisas e futuros aditamentos motivados pela falta de elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda.

De acordo com o entendimento do especialista **Renato Geraldo Mendes (MENDES, Renato Geraldo. Lei de Licitações e**

Contratos Anotada - Notas e Comentários à Lei nº 8.666/93. 9 ed. Curitiba: Zênite, 2013):

“Seguindo a lógica e a determinação prevista na parte final do inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, é possível resolver a questão de duas diferentes formas. A determinação constitucional é no sentido de que as exigências técnicas sejam calibradas pelo objeto (ou pelas obrigações a serem executadas).

*A solução tem de seguir essa lógica necessária. Portanto, a solução **variará** de acordo com a complexidade da obrigação (objeto). Sendo as condições locais de execução pouco relevantes para o sucesso da contratação, poderá a Administração apenas facultar ao licitante direito de realizar a vistoria.*

Por outro lado, sendo as condições locais relevantes, poderá a Administração impor a condição de realização da vistoria como um dever, cujo não cumprimento acarretará a inabilitação do licitante”.

Neste caso, a visita é essencial para revelar condições que não possam ser expressas de modo claro e específico somente no instrumento convocatório, então ela deverá ser realizada.

A exigência de visita técnica em sede de contratação pública deve ser entendida como um mecanismo de cautela que busca evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica, durante a execução do contrato.

Nesse sentido já observou o TCU ao tratar da visita técnica quando da prestação de serviços de engenharia:

“Ora, tomar conhecimento de todas as informações relativas às obras e das condições do local de sua realização é do interesse dos próprios licitantes. (...) qualquer empresário com um mínimo de responsabilidade não só deseja como necessita conhecer o local e as condições da obra a ser realizada antes de formular sua proposta comercial(TCU, Acórdão nº244/2003 - Plenário.Min.Rel. Ubiratan Aguiar, DOU de 28.03.2003)”.

Sendo assim, a empresa que não realizar a visita será INABILITADA.

Quanto a exigência do CRC do Município ou recibo de entrega da documentação para emissão do Cadastro, esta previsto no §2º, artigo 22 da Lei 8.666/93. Cumpre esclarecer que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

No campo das licitações, estes princípios importam, principalmente, que o administrador observe as regras que a lei e o instrumento convocatório traçaram para o procedimento, tratando-se, pois, de verdadeira garantia ao administrado, na medida em que são evitados subjetivismos e preferências.

Neste sentido, a Lei nº 8.666/93 prescreve, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Consoante definição expressa no §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 “Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”.

O item 4.5.1, alínea a do edital, não obriga o licitante a entregar o CRC, o edital faculta a entrega apenas do Recibo de entrega dos documentos para cadastro com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.

4.5.1. Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA** ou recibo de entrega à **COMISSÃO**, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no **item 2.1** deste Edital e no artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

Não havendo nenhuma ofensa legal no instrumento convocatório ao que determina o §2º, artigo 32 da Lei 8.666/93.

Cabe registrar que a Recorrente não foi inabilitada apenas por não atender os itens mencionados em sua peça recursal, a mesma foi inabilitada ainda por não apresentar a certidão de execução patrimonial dos socios solicitada no item 4.5.2 B do edital e a certidão negativa de débitos tributários do imóvel, solicitada no item 4.5.1 H 4 do edital, conforme consta no Parecer acerca da análise da habilitação.

1. **A empresa J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA alega que “A inabilitação da recorrente ocorrerá, pois segundo a comissão a recorrente deixou de atender o edital, em especial ao item 4.5.1 alínea A e item 4.5.1 H 4:**

Primeiramente cabe registrar que a mesma foi inabilitada por não apresentar Declaração emitida pelo Município, por representante designado pela Secretaria de OBRAS de que, pelo menos um dos Responsáveis Técnicos pela empresa, visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços, solicitada no item 4.5.3.12. do edital, quanto ao item 4.5.1, h.4 do edital não consta na decisão da análise da habilitação.

A Lei de Licitações autoriza que a Administração exija a realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação. Isso se afere a partir da leitura do art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93, que dispõe: “a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...) III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação”.

Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. 11.1.3.2. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”.

O objetivo é que qualquer empresa interessada receba **informações** suficientes sobre o local da realização do contrato

Caso a Administração entenda como facultativa a realização da visita, o licitante assumirá riscos de eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica, o que poderá levar a rescisão contratual e prejuízos para a Administração Pública, que necessita entregar os serviços a população do Município.

Evitando, ainda, propostas imprecisas e futuros aditamentos motivados pela falta de elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda.

De acordo com o entendimento do especialista **Renato Geraldo Mendes (MENDES, Renato Geraldo. Lei de Licitações e Contratos Anotada** – Notas e Comentários à Lei nº 8.666/93. 9 ed. Curitiba: Zênite, 2013):

“Seguindo a lógica e a determinação prevista na parte final do inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, é possível resolver a questão de duas diferentes formas. A determinação constitucional é no sentido de que as exigências técnicas sejam calibradas pelo objeto (ou pelas obrigações a serem executadas).

*A solução tem de seguir essa lógica necessária. Portanto, a solução **variará** de acordo com a complexidade da obrigação (objeto). Sendo as condições locais de execução pouco relevantes para o sucesso da contratação, poderá a Administração apenas facultar ao licitante direito de realizar a vistoria.*

Por outro lado, sendo as condições locais relevantes, poderá a Administração impor a condição de realização da vistoria como um dever, cujo não cumprimento acarretará a inabilitação do licitante”.

Neste caso, a visita é essencial para revelar condições que não possam ser expressas de modo claro e específico somente no instrumento convocatório, então ela deverá ser realizada.

A exigência de visita técnica em sede de contratação pública deve ser entendida como um mecanismo de cautela que busca evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica, durante a execução do contrato.

Nesse sentido já observou o TCU ao tratar da visita técnica quando da prestação de serviços de engenharia:

“Ora, tomar conhecimento de todas as informações relativas às obras e das condições do local de sua realização é do interesse dos próprios licitantes. (...) qualquer empresário com um mínimo de responsabilidade não só deseja como necessita conhecer o local e as condições da obra a ser realizada antes de formular sua proposta comercial(TCU, Acórdão nº244/2003 - Plenário.Min.Rel. Ubiratan Aguiar, DOU de 28.03.2003)”.

Sendo assim, a empresa que não realizar a visita será INABILITADA.

1. **A empresa IOS EMPREENDIMENTOS EPP alega que “Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias. No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que houve o descumprimento dos itens “4.5.1,alínea a” e 4.5.3.12 do instrumento convocatório. A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento que houve o descumprimento doitem“4.5.1, alínea a”, incorreu na prática de ato manifestamente equivocada e ilegal. O instrumento convocatório no item 2.1 que trata das condições de participação do certame, deixa claro de maneira expressa que o CRC MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SENADOR ALEXANDRE ROCHA poderá ser substituído pelo cadastro em outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios: (..)Ademais.é necessário observar as questões aqui discutidas. O item 4.5.1, alínea a, dito como desrespeitado, apesar de fazer a solicitação ao CRC Municipal**

da Prefeitura de Senador Alexandre Costa, deixa claro a possibilidade de substituição do mesmo, nos mesmos termos do item 2.1. Ipsis Litteris (..) Desta forma, a empresa aqui recorrente fez cumprir tal item, uma vez que fez a juntada do documento do Certificado de Registro Cadastral - CRC do SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores), que é um cadastro da administração pública federal, fazendo, portanto, cumprir a exigência feita em tal item. Contudo, ainda que o CRC municipal fosse um documento obrigatório, tais exigências editalíssimas seriam ilegais. Inclusive, já existe vasto entendimento jurisprudencial a respeito do assunto, senão vejamos:(..)

Da exigência de visita técnica Inicialmente é necessário destacar que a empresa aqui recorrente juntou à documentação de habilitação uma declaração de renúncia à Visita Técnica. Desta forma, a Comissão de Licitação, ao considerar a Recorrente inabilitada, não considerou que há jurisprudência do Tribunal de Contas da União, cujo entendimento através do Acórdão 234/2015- Plenário, relator Ministro Benjamin Zymler preceitua: (...)"

A Lei de Licitações autoriza que a Administração exija a realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação. Isso se afere a partir da leitura do art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93, que dispõe: "a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...) III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação".

Acerca da finalidade da realização de visita técnica - também chamada de visita prévia - o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 - Segunda Câmara, assim se manifestou:

"A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. 11.1.3.2. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto".

O objetivo é que qualquer empresa interessada receba **informações** suficientes sobre o local da realização do contrato

Caso a Administração entenda como facultativa a realização da visita, o licitante assumirá riscos de eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica, o que poderá levar a rescisão contratual e prejuízos para a Administração Pública, que necessita entregar os serviços a população do Município.

Evitando, ainda, propostas imprecisas e futuros aditamentos motivados pela falta de elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda.

De acordo com o entendimento do especialista **Renato Geraldo Mendes** (MENDES, Renato Geraldo. **Lei de Licitações e Contratos Anotada** - Notas e Comentários à Lei nº 8.666/93. 9 ed. Curitiba: Zênite, 2013):

"Seguindo a lógica e a determinação prevista na parte final do inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, é possível resolver a questão de duas diferentes formas. A determinação constitucional é no sentido de que as exigências técnicas sejam calibradas pelo objeto (ou pelas obrigações a serem executadas).

*A solução tem de seguir essa lógica necessária. Portanto, a solução **variará** de acordo com a complexidade da obrigação (objeto).*

Sendo as condições locais de execução pouco relevantes para o sucesso da contratação, poderá a Administração apenas facultar ao licitante direito de realizar a vistoria.

Por outro lado, sendo as condições locais relevantes, poderá a Administração impor a condição de realização da vistoria como um dever, cujo não cumprimento acarretará a inabilitação do licitante".

Neste caso, a visita é essencial para revelar condições que não possam ser expressas de modo claro e específico somente no instrumento convocatório, então ela deverá ser realizada.

A exigência de visita técnica em sede de contratação pública deve ser entendida como um mecanismo de cautela que busca evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica, durante a execução do contrato.

Nesse sentido já observou o TCU ao tratar da visita técnica quando da prestação de serviços de engenharia:

"Ora, tomar conhecimento de todas as informações relativas às obras e das condições do local de sua realização é do interesse dos próprios licitantes. (...) qualquer empresário com um mínimo de responsabilidade não só deseja como necessita conhecer o local e as condições da obra a ser realizada antes de formular sua proposta comercial(TCU, Acórdão nº244/2003 - Plenário.Min.Rel. Ubiratan Aguiar, DOU de 28.03.2003)".

Sendo assim, a empresa que não realizar a visita será INABILITADA.

Quanto a exigência do CRC do Município ou recibo de entrega da documentação para emissão do Cadastro, esta previsto no §2º, artigo 22 da Lei 8.666/93. Cumpre esclarecer que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal e impõem ao mesmo o dever de

pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

No campo das licitações, estes princípios importam, principalmente, que o administrador observe as regras que a lei e o instrumento convocatório traçaram para o procedimento, tratando-se, pois, de verdadeira garantia ao administrado, na medida em que são evitados subjetivismos e preferências.

Neste sentido, a Lei nº 8.666/93 prescreve, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Consoante definição expressa no §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 "Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação".

O item 4.5.1, alínea a do edital, não obriga o licitante a entregar o CRC, o edital faculta a entrega apenas do Recibo de entrega dos documentos para cadastro com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.

4.5.1. Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA** ou **recibo de entrega à COMISSÃO**, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no **item 2.1** deste Edital e no artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

Não havendo nenhuma ofensa legal no instrumento convocatório ao que determina o §2º, artigo 32 da Lei 8.666/93.

Cabe registrar que a Recorrente não foi inabilitada apenas por não atender os itens mencionados em sua peça recursal, a mesma foi inabilitada ainda por não apresentar a certidão de execução patrimonial dos sócios e falência federal solicitada no item 4.5.2 B do edital.

1. **A empresa TRIUNFO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI alega que "III - DA CERTIDÃO DE FALÊNCIA NO ÂMBITO FEDERAL A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial; expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ocorre que tal certidão, emitida pelo Tribunal de justiça do Estado do Maranhão fora anexada a documentação da empresa recorrente, comprovando que a mesma encontra-se em regular situação perante qualquer ação de falência ou recuperação judicial.**

Está comissão aduz em sua decisão que tal certidão deveria ser apresentada também em relação ao âmbito federal; ora nobre julgador, é cristalino que não se pode afirmar que tal certidão é válida para a abrangência no âmbito federal, pois a mesma é expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, desta forma as certidões expedidas pelo TJDFT possuem abrangência apenas para sua área de atuação, ou seja, refletem os processos do Distrito Federal, não incluindo os demais processos de âmbito nacional.

No site, do próprio TJDFT1, pode-se encontrar informações relativas á abrangência das certidões emitidas por este órgão "74. As certidões emitidos pelo TJDFT englobam processos distribuídos em todo o território nacional? Não. O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios não é um órgão superior e sua competência é apenas o Distrito Federal, equiparando-se a um Tribunal Estadual. Portanto as Certidões emitidas pelo TJDFT possuem abrangência apenas para a sua área de atuação, ou seja, refletem os processos do Distrito Federal, não incluindo os demais processos do território nacional. " Portanto, somente podem ser exigidas certidões expedidas pelo TJDFT, de empresas cuja sede seja nos territórios de abrangência deste tribunal, pois este é um órgão superior e sua competência é apenas o Distrito Federal, equiparando-se a um Tribunal Estadual, assim, as certidões emitidas pelo TJDFT não englobam processos distribuídos em todo o território nacional.

A certidão de falência e concordada é um documento exigível nas licitações públicas, por força do inciso II, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, que tem por finalidade aferir a qualificação econômico-financeira do licitante. E a certidão deve ser emitida pelo foro em que o interessado tem domicílio.

(...)

III - DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO IMÓVEL

O Município de Bacabeira-MA, o qual esta empresa encontra-se situada, não emite tal Certidão, conforme declaração fornecida pelo Fiscal de Tributo do próprio Município, em anexo, não podendo ser exigida documento o qual sequer existe."

Conforme explicitado pela Recorrente os documentos que deram causa a sua inabilitação, não estão no rol dos documentos do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

A atividade administrativa se delinea em função de dois princípios: supremacia do interesse público sobre o privado e o da indisponibilidade, pela Administração, do interesse público. A Administração precisa ter uma boa conduta e por isso é imposto que as atividades sejam realizadas com eficácia, eficiência, qualidade, economia, celeridade e legalidade. Todos esses quesitos devem ser concretizados de forma a atender o interesse público.

O artigo 37 da Constituição Federal de 1988 determina quais os princípios constitucionais pautam a atuação da Administração

Pública Brasileira, entre eles os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, publicidade e eficiência. Esses postulados normativos são aplicados uma vez que os recursos públicos devem ser utilizados de forma racional, visando atingir o interesse público.

A Administração Pública tem o dever de realizar licitações, ressalvados os casos disciplinados na legislação, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, “as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

No que diz respeito à documentação exigida, o art. 27 da referida Lei 8.666/93 determina que os interessados devem demonstrar: (I) a habilitação jurídica, (II) a qualificação técnica, (III) a qualificação econômico-financeira, (IV) a regularidade fiscal e trabalhista, e o (V) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Esses documentos têm a finalidade de comprovar a personalidade jurídica, a aptidão profissional, a capacidade de satisfazer os encargos econômicos e saber se o participante está cumprindo tanto com suas obrigações fiscais federais, estaduais Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (2010, p. 332), as exigências habilitatórias não podem exceder os limites da razoabilidade, além de não ser permitido propor cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Elas devem fixar apenas o necessário para o cumprimento do objeto licitado.

Outrossim, a Administração tem a finalidade de garantir maior competitividade possível à disputa, e por esse motivo, a Lei nº 8.666/93 proíbe qualquer condição desnecessária. Exigências consideradas supérfluas podem indicar o direcionamento da licitação para favorecer determinadas pessoas ou empresas. Por essa razão, admite-se tão somente que sejam exigidos os documentos estabelecidos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

A Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário, quando tais atos são contrários à lei ou aos interesses públicos.

Segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, “a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los” (Medauar, 2008, p. 130).

Assim sendo, considerando que a certidão de falência federal não está prevista na Lei 8.666/93, que a exigência de documentos não previstos em Lei é manifestamente ilegal, que há orientação doutrinária e específica do Tribunal de Contas da União sobre o tema, sobressai evidência a desnecessidade de exigência do documento.

Impende esclarecer que o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório não se traduz em instrumento de legitimação ao que vem contido ao interno do edital. Em outros termos, a simples publicação do edital, veiculando as regras a serem observadas no procedimento licitatório – não representa, por si só, condição suficiente para que seja considerado válido o seu conteúdo.

A despeito de funcionar como ferramenta imprescindível para a garantia da segurança jurídica durante a licitação, deve o instrumento convocatório guardar estrita obediência a outro princípio maior, de estatura constitucional e de extremo relevo para a manutenção das instituições: o da Legalidade.

Acerca do princípio da legalidade, merece destacar o escólio de Carvalho Filho, para quem: “O princípio da legalidade é certamente a diretriz básica da conduta dos agentes da Administração. Significa que toda e qualquer atividade administrativa deve ser autorizada por lei. Não o sendo a atividade é ilícita” (Manual de direito administrativo, 2008, p.17).

Quando a certidão relativa ao imóvel, a mesma comprovou através de declaração emitida pelo Município de Bacabeira que não existe tal certidão municipal, sendo assim a mesma esta HABILITADA.

1. A empresa CASTELO BRANCO EMPREEDIMENTOS EIRELI alega que “emitimos a certidão de execução patrimonial válida, pois a principal é verificar, como o texto da própria certidão demonstra, se existe até a emissão algum registro de recuperação judicial(...) que foi demonstrando tanto pelo nome quanto pelo CPF (...).

De acordo com a análise realizada pela Comissão a Recorrente foi INABILITADA em razão Apresentou Certidão de execução patrimonial dos sócios com o nome divergente do Contrato Social., considerando que foi erro do órgão emitente o nome do sócio esta incompleto, a Comissão resolve HABILITAR a recorrente.

III - DA DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, considerando que as Recorrentes lograram êxito em partes em demonstrar a observância às normas, e por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública devem ser devidamente observados pela área, decidimos:

- 1) CONHECER DOS RECURSOS para, no mérito, dar provimento aos das empresas CASTELO BRANCO EMPREEDIMENTOS EIRELI e TRIUNFO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, habilitando-as na Tomada de Preço nº 01/2022.
- 2) Negar provimento aos recursos interpostos pelas empresas FORTAL CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, IOS EMPREENDIMENTOS EPP, mantendo a inabilitação das mesmas na Tomada de Preço nº 01/2022.

3) Remarcar a continuidade do certame para o dia 25 de fevereiro às 08h, com a abertura da proposta de preços das empresas habilitadas.

Senador Alexandre Costa - MA, 21 de fevereiro de 2022.

ALLAKIS MORAIS SILVA

PRESIDENTE - CPL / Senador Alexandre Costa (MA).

DECISÃO

De acordo com o Parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação do Município, decidimos:

HABILITAR as empresas CASTELO BRANCO EMPREEDIMENTOS EIRELI e TRIUNFO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI e MANTER A INABILITAÇÃO das empresas FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, IOS EMPREENDIMENTOS EPP, na Tomada de Preço nº 01/2022.

Remarcar a continuidade do certame para o dia 25 de fevereiro às 08h, com a abertura da proposta de preços das empresas habilitadas.

Senador Alexandre Costa - MA, 22 de fevereiro de 2022.

WAGNO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES

Código identificador: ae9035872991aec027932d27faac4674

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022-CPL - OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de veículo nov, tipo caminhonete, 0 km, pick up, cabine dupla, 4x4, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.**ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/02/2022, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 10/03/2022, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 22 de fevereiro de 2022. **LUCIO FABIANO PEREIRA DA SILVA - Pregoeiro**

Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES

Código identificador: cc035ad81a6845fafa191041b7995d46

ERRATAS DE CONTRATOS

ERRATA DO CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO EPP**.

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, por meio da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.566.688/0001-34**, situada na **Rua Cônego Aderson, sn - Centro, Senador**

Alexandre Costa - Maranhão, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SRA. ZENIA ELIDA SANTOS SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 958.278.203-00 e RG nº 013609532000-2, (...)

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 90.954,50 (noventa mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 3M3 Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	UND	45	AIR GÁS	R\$ 126,50	R\$ 5.670,00
VALOR TOTAL					R\$ 90.954,50	

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, sediada na Rua Cônego Aderson, sn - Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO**, CI N.º 039845522010-9 SSP MA, CPF n.º 606.145.863-05, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, (...)

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 90.977,00 (noventa mil, novecentos e setenta e sete reais) para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 3M3 Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	UND	45	AIR GÁS	R\$ 126,50	R\$ 5.692,50
VALOR TOTAL					R\$ 90.977,00	

Senador Alexandre Costa - MA, 04 de janeiro de 2022.

FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

ERRATA DO CONTRATO Nº 02/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 31/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE
COSTA, E A EMPRESA L. F SOARES EIRELI (LISERV).

Onde se lê:

O MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, por meio da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.566.688/0001-34**, situada na **Rua Cônego Aderson, sn - Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SRA. ZENIA ELIDA SANTOS SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 958.278.203-00 e RG nº 013609532000-2, (...)

Leia-se:

O MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, sediada na Rua Cônego Aderson, sn - Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO**, CI N.º 039845522010-9 SSP MA, CPF n.º 606.145.863-05, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, (...)
Senador Alexandre Costa (MA), 06 de janeiro de 2022.

FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

ERRATA DO CONTRATO Nº 06/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **V C FERREIRA COSTA - ME**.

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, sediada na Rua Cônego Aderson, sn - Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SRA. ZENIA ELIDA SANTOS SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 958.278.203-00 e RG nº 013609532000-2, residente e domiciliado nesta cidade, (...)

LEIA-SE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, sediada na Rua Cônego Aderson, sn - Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO**, CI N.º 039845522010-9 SSP MA, CPF n.º 606.145.863-05, residente e domiciliado nesta cidade, (...)

Senador Alexandre Costa - MA, 17 de janeiro de 2022.

FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

ERRAT DO CONTRATO Nº 10/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**.

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, sediada na Rua Cônego Aderson, sn - Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SRA. ZENIA ELIDA SANTOS SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 958.278.203-00 e RG nº 013609532000-2, residente e domiciliado nesta cidadee (...)

LEIA-SE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, sediada na Rua Cônego Aderson, sn - Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO**, CI N.º 039845522010-9 SSP MA, CPF n.º 606.145.863-05, residente e domiciliado nesta cidade, (...)

Senador Alexandre Costa - MA, 17 de janeiro de 2022.

FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES
Código identificador: 3b546c98bb7938a075bb04823525ccd2

RESENHA DOS CONTRATOS N.º 21 A 24/2022

RESENHA.CONTRATO N.º 21/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L. F. SOARES EIRELI, CNPJ n.º 28.300.102/0001-41). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 300.135,52 (trezentos mil e cento e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2022. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 18 de FEVEREIRO DE 2022. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO N.º 22/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L. F. SOARES EIRELI, CNPJ n.º 28.300.102/0001-41). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 27.184,46 (vinte e sete mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2022. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 18 de FEVEREIRO DE 2022. FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO N.º23/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L. F. SOARES EIRELI, CNPJ n.º 28.300.102/0001-41). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 20.202,39 (vinte mil e duzentos e dois reais e trinta e nove centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2022. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 18 de FEVEREIRO DE 2022. ADRIEL ALVES DE ANDRADE SILVA, Secretário Municipal de Assistência Social; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO N.º 24/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L. F. SOARES EIRELI, CNPJ n.º 28.300.102/0001-41). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 250.128,19 (duzentos e cinquenta mil e cento e vinte e oito reais e dezenove centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2022. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 18 de FEVEREIRO DE 2022. FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES - Representante Legal.

Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES
Código identificador: 6b16cd68b20ac19f5830c6bb7d253d39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DECRETO N.º 007/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO N.º 007/2022 DESUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.“Prorrogam-se as medidas para o combate a Covid-19 no Município de Sucupira do Riachão-MA no período de 22.02.2022 a 08.03.2022 e dá outras providências.”O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, “a”, ambos da Lei Orgânica do Municipal.**CONSIDERANDO** a situação atual crescente dos casos da Covid-19 do Município de Sucupira do Riachão, cotando, atualmente, com 15 (quinze) casos confirmados, em conformidade com o último boletim informativo da Covid-19, publicado em 21.02.2022; **CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência concorrente de Estados, Distrito Federal, Municípios e União no combate à Covid-19, sobretudo para determinar as medidas locais para prevenção e combate a pandemia;DECRETA:Art. 1.º - Ficam prorrogadas as medidas de combate a Covid-19 para o período de 22.02.2022 a 08.03.2022, na forma do presente Decreto Municipal, com as seguintes determinações:I - **SUSPENSÃO temporária de torneios, campeonatos e afins, realização de bingos, sorteios e/ou jogos de azar que envolvam aglomeração de pessoas, em todo território do Município de Sucupira do Riachão, no período especificado**, ressalvadas para realização de reuniões administrativas excepcionais dos órgãos dos Poderes Públicos Municipais, e demais eventos dispostos no § 1º, do art. 2º do Decreto Estadual nº 36.531/2021.II - **SUSPENSÃO temporária da realização de festas públicas e/ou privadas, em locais**

públicos e/ou privados, com qualquer público;III - LIBERAÇÃO das práticas esportivas coletivas isoladas, como partidas de futebol, bem como a liberação do uso de espaços públicos (Quadra de Esporte e Estádio Municipal);IV- Manutenção do horário normal de funcionamento do comércio local, com a determinação de limitação do acesso dos clientes, com controle a ser realizado pelos proprietários, para que não haja aglomeração de pessoas, permitindo a entrada e permanência de clientes/funcionários portando máscaras, e com a disponibilização/utilização de álcool gel na entrada e saída do estabelecimento, em observância das regras sanitárias constantes nos Decretos Municipais expedidos e no Decreto Estadual nº 36.203/2020;V - **Manutenção do funcionamento das atividades presenciais dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal**, ressalvada a necessidade do uso do trabalho *home office* para os servidores;Art. 2.º - Fica determinada a **novo horário de funcionamento de bares, restaurantes e similares até 0h (zero hora)**, mantendo a distância mínima de 2 metros (dois metros) de mesas/cadeiras, garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras para funcionários e clientes, além da disponibilização de álcool gel.Art. 3º - Ficam **permitidas as realizações de atividades e cultos religiosos, desde que respeitem o espaçamento mínimo entre os assentos**, mantendo uma distância mínima de 2m (dois metros), garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras para os fies/diretores religiosos, além da disponibilização de álcool gel.Art. 4º- Nas academias de ginástica e estabelecimentos congêneres deverão reorganizar o número de praticantes a capacidade física do ambiente, mantendo a liberação da atividade, com disponibilização de álcool gel para uso dos clientes e higienização dos equipamentos.Art. 5º - Fica reiterado o **uso obrigatório de máscara em todo território do Município de Sucupira do Riachão-MA, bem como para adentrar no comércio em geral e os órgãos da Administração Municipal**.Art. 6º - Havendo descumprimento das determinações do presente Decreto Municipal, os infratores poderão sofrer as medidas dispostas pela Lei Federal nº 6.447/1977, dentre as penalidades aplicação de multa, cassação de licença de funcionamento, bem como o ilícito penal dispostos no art. 268 do Código Penal.Art. 7º - Fica determinada a Vigilância Sanitária Municipal exercer a orientação e fiscalização do cumprimento do presente Decreto, em regime de plantão, em cooperação com Polícia Militar do Estado do Maranhão.Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 22 de fevereiro de 2022.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**WALTER LINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 47e0f42e0c02d301c3f656a646c5949d

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021. A CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021. A CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - SRP, da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, conforme os seguintes dados: **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 002/2022.ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA; **PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO

PRESENCIAL Nº 009/2021 - SRP/PMTF/MA; **OBJETO:** Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de Ar Condicionado; **REGISTRO DE PREÇOS:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 - SRP/PMTF/MA; **DETENDORA DO REGISTRO:** A S A MOVEIS E REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº: 26.818.965/0001-80; **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 21/10/2021 A 21/10/2022. **DATA DA ADESÃO:** 22/02/2022. **VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 22/02/2022 a 22/05/2022. Tasso Fragoso, 22 de fevereiro de 2022. Francisco Erisnaldo da Silva Rodrigues - Vereador Presidente

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: ebc69482e4e2a844c6c7afb178e1b6e1

**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022/CPL/PMTF.**

**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022/CPL/PMTF.** A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, CPPJ nº 06.997.563/0001-82, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura torna público o resultado do TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, tendo por objeto contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviços de pequenos reparos nas unidades escolares dos Povoados São Pedro e Bom Jesus no Município de Tasso Fragoso/MA. Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00, com endereço na Avenida Comercial Shalon ,02, Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA, com valor total R\$ 54.923,78 (noventa quatro mil novecentos vinte três reais e setenta oito centavos). O Secretário informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 22 de fevereiro de 2022. **OTILIO DIAS MARTINS - Secretário Municipal de infraestrutura.**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 6fc1074173ce29df880d53fee699d2b8

**CONTRATO Nº. 003/2022 - CPL - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 002/2022 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009.2022.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 003/2022 - CPL - Processo Administrativo n.º 002/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009.2022. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.651.830/0001-61. **CONTRATADA:** A S A MOVEIS E REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 26.818.965/0001-80, com endereço na Rua Rui Barbosa, 252, Centro, Tasso Fragoso/MA; **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de Ar Condicionado de interesse da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 49.116,00 (quarenta nove mil cento dezesseis reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2-001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Atividade. VIGENCIA: 30 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022 - FRANCISCO ERISNALDO DA SILVA RODRIGUES, CPF Nº 188.339.692-15 - Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tasso fragoso/MA e A S A MOVEIS E REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 26.818.965/0001-80.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 2521f437af5d265d801c2a17f8a2fc41

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

**RETIFICAÇÃO - RESULTADO FINAL (CLASSIFICADOS)
AUXÍLIO CULTURAL MUN. EMERGENCIAL - EDITAL Nº
001/2022 - SECULT**

**RELAÇÃO DE PEDIDOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO
CULTURAL MUNICIPAL
EMERGENCIAL PARA OS FAZEDORES DE CULTURA DE
TUTOIA - MA**

RESULTADO FINAL (CLASSIFICADOS) RETIFICADO

Nº	NOME COMPLETO
1	ADAILSON DA SILVA ARAUJO
2	ADOLFO LIMA FREITAS
3	ALCIDES DE OLIVEIRA NEGRES JUNIOR
4	ANAILDO SILVA DO NASCIMENTO
5	ANTONIO DE ASSIS ALVES XAVIER
6	ANTONIO DOS SANTOS
7	ANTONIO JOSE DOS ANJOS COSTA
8	BERNARDA TEIXEIRA DE MORAES
9	BRENO COSTA DA SILVA
10	CAROLINE VERAS MEIRELES
11	CLECIANE SOUZA NASCIMENTO
12	DAVID VALE DUTRA DO LAGO
13	DEUSIANE PEREIRA RAMOS
14	EDIANE DAMASCENO DA SILVA
15	EDMILSON CALDAS PEREIRA
16	ELISVALDO REIS DOS SANTOS
17	ELIZIANE SOUSA DA SILVA
18	ERASMO DA MATA ARAUJO NETO
19	FABIO DOS REIS PORTUGAL
20	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA
21	HILTON MARQUES COSTA
22	ISAC CHAVES DA COSTA
23	JAILSON CALDAS PEREIRA
24	JAILSON DINIZ BARROSO
25	JARDESON DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS
26	JEFFERSON JOSE DOS SANTOS
27	JOAO BATISTA DA SILVA ARAUJO
28	JOÃO BATISTA SILVA DO NASCIMENTO
29	JOÃO VICTOR LIMA DA ROCHA
30	JOERWESSON DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS
31	JONATHAN DE SOUZA PORTELA JUNIOR
32	JORGE NUNES DE CARVALHO
33	JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA ROCHA
34	JOSÉ GARCIA FERREIRA MONTEIRO
35	JOSÉ IVALDO SOARES SANTOS
36	LUCAS JARDEL SILVA ARAUJO
37	MANOEL FABIO GONÇALVES DO NASCIMENTO
38	MARCELO AUGUSTO FELIX DA SILVA
39	MARCOS VINICIUS CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
40	MARIO SERGIO ANDRADE SOUZA
41	MATEUS SANTOS LIMA
42	MAXIMO JOSÉ ARAUJO DA CONCEIÇÃO
43	PAULO HENRIQUE DOS REIS BRITO
44	PAULO VIEIRA DA COSTA
45	RAIMUNDO FLAMEL SANTOS CASTRO
46	RAIMUNDO NONATO SILVA DO NASCIMENTO
47	RENAN AUGUSTO SILVA DE SOUZA
48	ROBENILSON SOARES SILVA
49	SAMUEL GOMES DA SILVA
50	SAVIO SILVERIO DAMASCENO SILVA
51	SELMO SILVA DA COSTA
52	TAYSE SILVA DE JESUS
53	THEOTONIO DA SILVA CONCEIÇÃO
54	YANKEE VIEIRA FERREIRA

Tutóia/MA, 22 de fevereiro de 2022.

Verônica Damasceno santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: cf6202debaacd66d7d0c5d8c3fd399a6

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 003/2022

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 003/2022, na modalidade Pregão eletrônico e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e **HOMOLOGO** o processo licitatório nº PE 003/2022. **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECEDOR DE INTERNET PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA. Licitante Vencedora: **GVV COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.585.355/0001-49**, situada na Avenida dos Holandeses, Nº 200, loja 68ª, Calhau - São Luís/MA - CEP 65071-380. VALOR: **R\$ 634.835,00 (seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**. - **16 de fevereiro de 2022** - Conceição de Maria Pinto Martins- **Secretaria Municipal de Administração.**

Publicado por: *JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*
Código identificador: *358e869e2092737c128fc0bd75607e23*

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 001/2022

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 001/2022, na modalidade Pregão eletrônico e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e **HOMOLOGO** o processo licitatório nº PE 001/2022. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA.** Licitante Vencedora: **R A SILVA COMERCIO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.754.843/0001-25**, situada na ROD. MA 325, nº 30 - bairro: centro - CEP: 65.535-000, na cidade de Belágua/MA. VALOR: **R\$ 3.528.000,00 (três milhões, quinhentos e vinte e oito reais)**. - **11 de fevereiro de 2022** - Conceição de Maria Pinto Martins- **Secretaria Municipal de Administração.**

Publicado por: *JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*
Código identificador: *8fa5cd368be85426279c34f06130405e*

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PE 003/2022

ADJUDICO o processo licitatório Nº 003/2022, na modalidade Pregão eletrônico. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA.** Licitantes: Vencedora: **GVV COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.585.355/0001-49**, situada na Avenida dos Holandeses, Nº 200, loja 68ª, Calhau - São Luís/MA - CEP 65071-380. VALOR: **R\$ 634.835,00 (seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais)** - **15 de fevereiro de 2022** - **Jhonny Frances Silva Marques - Pregoeiro.**

Publicado por: *JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*
Código identificador: *e2923c1cd0658ef90a51de67dc1baefa*

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PE 001/2022

ADJUDICO o processo licitatório Nº 001/2022, na modalidade Pregão eletrônico. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA.** Licitantes: Vencedora: **R A SILVA COMERCIO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.754.843/0001-25**, situada na ROD. MA 325, nº 30 - bairro: centro - CEP: 65.535-000, na cidade de Belágua/MA. VALOR: **R\$ 3.528.000,00 (três milhões, quinhentos e vinte e oito reais)**.- **11 de fevereiro de 2022** - **Jhonny Frances Silva Marques - Pregoeiro.**

Publicado por: *JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*
Código identificador: *760d04da7e129799fe054745bdfdd6dd*

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 003/2022

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. A Prefeitura de URBANO SANTOS/MA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA.** Empresas Vencedora: **GVV COMERCIO LTDA , CNPJ Nº 33.585.355/0001-49.** ADJUDICAÇÃO: 15/02/2022. HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2022. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: **R\$ 634.835,00** . 16 de fevereiro de 2022. **Jhonny Frances Silva Marques - Pregoeiro CPL PM Urbano Santos/MA.**

Publicado por: *JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*
Código identificador: *a11997601538f9bb12ec323dcfc15e60*

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 001/2022

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. A Prefeitura de URBANO SANTOS/MA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA.** Empresas Vencedoras: **R A SILVA COMERCIO - EPP , CNPJ Nº 13.754.843/0001-25.** ADJUDICAÇÃO: 11/02/2022. HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2022. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: **R\$ 4.848.000,00.** 11 de fevereiro de 2022. **Jhonny Frances Silva Marques - Pregoeiro CPL PM Urbano Santos/MA.**

Publicado por: *JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*
Código identificador: *77c138b62ff97e312b543bb2346063ac*

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

AAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide do Decreto n.º 10.024/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de engenharia para recuperação de estradas vicinais do Município de Axixá-MA. Início de disputa dia 08/03/2022 às 09:00h, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, também poderá ser retirado pelo Sistema do SACOP/TCE-MA e/ou através do e-mail axixa.cpl@gmail.com e www.axixa.ma.gov.br. José Ribamar do Nascimento, presidente da CPL, Axixá-MA, 22 de fevereiro de 2022.

Publicado por: *KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*
Código identificador: *a44f4769d5dccb2c165e419cc7b2c819*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1602.5/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1602.5/2022 PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa L H C SOARES EPP, inscrita no CNPJ n.º 10.513.552/0001-57; OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-02/2022 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 5.209,86 (cinco mil e duzentos e nove reais e oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA: início na data de 16/02/2022 e encerramento em 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra-estrutura; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Sr. Luis Henrique Coelho Soares, CPF: 011.076.303-39 pela contratada e Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF: 011.076.303-39- Secretário Municipal de Administração. Duque Bacelar/MA, em 16 de fevereiro de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: Odd696769a334573c084b914a2ac7cc4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1602.6/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1602.6/2022 PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa L H C SOARES EPP, inscrita no CNPJ n.º 10.513.552/0001-57; OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-02/2022 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 13.534,20 (treze mil e quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: início na data de 16/02/2022 e encerramento em 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer; 12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE; 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE; 02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Básica; 12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 40%; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; . SIGNATÁRIOS: Sr. Luis Henrique Coelho Soares, CPF: 011.076.303-39 pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF: 375.125.443-91 - Secretário Municipal de Educação, em 16 de fevereiro de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: aad0dc7884915cd6b0730bdcdcd95aca

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1602.7/2022 PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa L H C SOARES EPP, inscrita no CNPJ n.º 10.513.552/0001-57; OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE - 02/2022 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 46.803,82 (quarenta e seis mil e oitocentos e três reais e oitenta e dois centavos). VIGÊNCIA: início na data de 16/02/2022 e encerramento em 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica - PAB; 10.302.0024.2144.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Especializada; 10 305 0024 2085 0000 - Manutenção da Vigilância em Saúde; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS; 10 302 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr. Luis Henrique Coelho Soares, CPF: 011.076.303-39 pela contratada e Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF: 643.749.203-15 - Secretário Municipal de Saúde, em 16 de fevereiro de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: ed785c647aa078bb4754d90b9412a34c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1602.8/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1602.4/2022 PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa L H C SOARES EPP, inscrita no CNPJ n.º 10.513.552/0001-57; OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-02/2022 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 10.856,05 (dez mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: início na data de 16/02/2022 e encerramento em 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 08 - Fundo Municipal de Assist. Social; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa. 08.244.0027.2148.0000 - Manut. e Funcionamento do FMAS; 08.243.0026.2147.0000 - Manut. e Func. do Prog. Primeira Infância; 08.244.0025.2098.0000 - Manutenção Serv. de Convivência Fortalecimento de Vínculos; 08.244.0034.2103.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDBF; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr. Luis Henrique Coelho, CPF: 011.076.303-39 pela contratada e Sr.ª Gilmara Kilma da Silva Miranda, CPF: 841.838.453-00 - Secretário Municipal de Educação, em 16 de fevereiro de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 0ac948e790213b164ceb9e94521d0ecb

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1602.7/2022****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**

O Município de Nina Rodrigues/MA, torna público aos interessados A CHAMADA PÚBLICA nº 01/2022 para a Contratação de Pessoa Física Ou Entidade Jurídica Especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. O recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda ocorrerá no dia 11 de Março de 2022 as 09h:00, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das

08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas), também estarão disponíveis no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou

solicitado gratuitamente pelo e-mail licitacaopmnina@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185- 1853 - Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues/MA, 22 de Fevereiro de 2022.

João Batista Bezerra de Sousa

Presidente da CPL

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 7e4cc0ec2fad0c2ebdc3bb41ec402f5a*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/PE/03/2022 - SRP.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a empresa WDEMIR COSTA COMÉRCIO EIRELI; CNPJ: 86.860.814/0001-11. OBJETO: Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO PARA USO NO PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA (PSE) em acordo com o Pregão Eletrônico nº 03/2022 - SRP. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 125.282,50 (Cento e Vinte e Cinco Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 16 de Fevereiro de 2022; vigência: 31/12/2022. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE

SAÚDE; 3.3.90.30.00

- MATERIAL DE CONSUMO. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - 3,3.90.39.00. Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretario Municipal, pela Contratante e o Senhor Wdemir Costa; CPF: 325.034.903-87 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em Fevereiro Setembro de 2022. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: a99e98fc40cb2c112652c8d540e88626*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/PE/03/2022.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a empresa GRÁFICA REI DAVI EIRELI; CNPJ: 32.076.375/0001-21. OBJETO: Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO PARA USO NO PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA (PSE) em acordo com o Pregão Eletrônico nº 03/2022 - SRP. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 7.083,52 (Sete Mil Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 16 de Fevereiro de 2022; vigência: 31/12/2022. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - 3,3.90.39.00. Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretario Municipal, pela Contratante e o Senhora Janete Povoas de Sousa; CPF: 962.458.323-49 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 16 de Fevereiro de 2022. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 6d7d18c0883f0f9b06d6f930605968d7*

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 84/PP/26/2021

PROC. ADM. Nº 131/2021

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021, DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 26/2021, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NINA RODRIGUES/MA E A EMPRESA F. DA SILVA DE MORAES.

O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, realiza o presente TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL, por meio, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NINA RODRIGUES, situada na Rua Manoel Vicente, S/nº; Bairro Centro, cidade de Nina Rodrigues/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.304.502/0001-22, neste ato representado por seu secretário senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado nesta cidade, localizado à Rua São Benedito, nº 19, Bairro Centro, portadora da Cédula de Identidade nº 59250196-5 SSP/MA e do CPF nº 785.695.803/0001-68, a seguir denominado **contratante**, e a empresa **F. DA SILVA DE MORAES**, situada na Estrada de Ribamar, Condomínio Praias Belas, S/N - Bloco 15, Aptº 102 - Sitio Saramanta - CEP: 65.110-000; Cidade São José de Ribamar/MA, inscrita no CNPJ sob o nº **32.231.465/0001-75**, neste ato representado pelo Proprietário o senhor Felipe da Silva de Moraes, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0289900420051 GESEP/MA e do CPF nº 040.876.993-90, a seguir denominada **contratada**, acordam e justam o presente **TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021**, que decorre do **Pregão Presencial nº 026/2021**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/07 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir aduzidas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1. O presente **ADITIVO CONTRATUAL**, tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de testes e análises técnicas de amostragem de vigilância da qualidade da água para consumo humano no Município de Nina Rodrigues/MA.

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do CONTRATO original até 31 de dezembro de 2022, tudo conforme previsão do art. 57 da Lei 8.666/93. Este Aditivo terá validade ao termino do aditivo anterior. e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/07 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela prestação de serviços do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), conforme descrição dos serviços discriminados abaixo, assim o CONTRATO original não sofrerá reajuste, ficando mantido o mesmo valor, acordado no ato da Contratação inicial.

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	(Parâmetro: Turbidez).	Serv	120	25,50	3.060,00
2	(Parâmetro: Coliformes Totais/E. Coli).	Serv	120	45,00	5.400,00
3	(Parâmetro: Residual Desinfetante),	Serv	120	20,00	2.400,00
4	(Parâmetro: PH - Potencial de Hidrogênio).	Serv	50	19,50	975,00
5	(Parâmetro: Temperatura).	Serv	50	18,50	925,00
6	(Parâmetro: Ferro).	Serv	50	24,80	1.240,00
VALOR TOTAL					14.000,00

4.1. Demais Clausulas:

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do **CONTRATO ORIGINAL**, assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento de **ADITIVO CONTRATUAL**, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias pelas partes e testemunhas arroladas abaixo.

Nina Rodrigues (MA), 28 de dezembro de 2021.

Município de Nina Rodrigues/MA

Secretario Municipal de Saúde
Jorge Fonseca de Oliveira Neto
CPF Nº 785.695.803/0001-68

Contratante**F. DA SILVA DE MORAES**

Filipe da Silva de Moraes
CPF 040.876.993-90
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF
ASSINATURA

NOME
CPF
ASSINATURA

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 5f9b3e144eb070854ac6143a32196fab

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS
CUNHÃS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS
CUNHÃS - MA.**

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 032/2021.

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 032/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001353/2021.**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física MARIA DAS DORES FERREIRA DE SOUZA, brasileira, portadora do RG 030372642005-8 SSP MA CPF/MF nº 483.209.273-15. OBJETO: locação de imóvel para funcionar o Conselho Tutelar de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 30/12/2021 a 30/11/2022. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.122.0200.2.071 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/12/2021. WESLY ALVES DE SÁ, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 8d6fe843cdb3313af2a51331d6209892

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 033/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 033/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001253/2021.

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física ERIVALDO FERREIRA BRINGEL, brasileiro, portadora do RG 2429586 SSP PA CPF/MF nº 375.927.932-53. OBJETO: locação de imóvel para funcionar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 07 (sete) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 30/12/2021 a 30/11/2022. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.07 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.122.0200.2.071 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/12/2021. WESLY ALVES DE SÁ, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b73b7eb08302fb6e817fe2299c5bc77b

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 077/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 077/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001376/2021.

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física MILLENE MIRANDA MORAIS, brasileira, portadora do RG 050358372013-0 SSP MA CPF/MF nº 081.225.363-95. OBJETO: locação de imóvel para funcionar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 10 (dez) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 30/12/2021 a 30/10/2022. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:

02.07 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.244.1600.2.068 Manut. e Func. do Piso Básico Fixo (CRAS); 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/12/2021. WESLY ALVES DE SÁ, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 5553f084df2c80379e9a4655215bdab5

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 101/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 101/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001950/2021.

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física MARIA DE JESUS NASCIMENTO MACEDO, brasileira, portadora do RG 014198032000-1 SSP MA CPF/MF nº 928.463943-34. OBJETO: locação de imóvel para funcionar a casa de apoio aos profissionais que atende a Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 07 (sete) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 30/12/2021 a 30/07/2022. DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.09 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 10.122.0200.2.033 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Saúde; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/12/2021. WESLY ALVES DE SÁ, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 2205920df6235f166e8ea87563eb77e6

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 102/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 102/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001546/2021.

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física DANIELLE BARRETO MELO, portador do RG 021292132002-5 SSP MA CPF/MF nº 032.993.363-98. OBJETO: locação de imóvel para funcionar o Centro de Triagem Covid-19 no Município de Olho d'Água das Cunhãs OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 30/12/2021 a 30/09/2022. DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.10 Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 10.301.2000.2.062 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Saúde; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/12/2021. WESLY ALVES DE SÁ, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4ee3571e389669b4bc0563b52cf2bcf7

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 115/2021.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.****EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 115/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001918/2021.**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física ROSA MACEDO DA COSTA, brasileira, portadora do RG 056682882015-1 SSP MA CPF/MF nº 374.211.403-44. OBJETO: locação de imóvel para funcionar o Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 07 (sete) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 30/12/2021 a 30/09/2022. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.07 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.241.1700.2.031 Manut. e Func. dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV (CRAS); 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/12/2021. WESLY ALVES DE SÁ, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 75e5512c35a12146dedaa39c49a227f8

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 141/2021.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.****EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 141/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001949/2021.**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física VALMIR ROSENDO DOS SANTOS, brasileiro, portadora do RG 066698872018-8 SSP SE CPF/MF nº 786.408.733-72. OBJETO: locação de imóvel para funcionar a Biblioteca Pública Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 07 (sete) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 30/12/2021 a 30/07/2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.17 Secretaria Municipal de Cultura; Unidade: 13.392.1400.2.019 Manut. e Func. da Biblioteca Municipal; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/12/2021. WESLY ALVES DE SÁ, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: cbb19f707754e41ba6799c22d4e00277

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 154/2021.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.****EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 154/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002114/2021.**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física GABRIEL ALCANTARA SOUSA LEITE, brasileiro, portadora do CPF/MF nº 606.494.493-55. OBJETO: locação de imóvel para funcionar a casa de apoio da Educação Inclusiva, assim atendendo a Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 30/12/2021 a 30/06/2022. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.04 Secretaria Mun. de Educação; Unidade: 12.361.0200.2.010 Manut. e Func. da Secretaria Mun. de Educação; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/12/2021. WESLY ALVES DE SÁ, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 75b9f94f2dd7e5e2f47307c4c0c7fe35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **AMANDA LAIS CARVALHO-ME**, sediada à Rua Cel. Antônio Augusto, nº 02, Centro, Matinha/MA, CNPJ nº 17.489.506/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **CONSTANTINO MARQUES BRAGA NETO**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 664.704.043-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 000045756295-1 expedida pela SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 08/2022, "**ex vi**" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **AMANDA LAIS CARVALHO-ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se

as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 08/2022 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Ferrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no

mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cen por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente

demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - PMSVF/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.
São Vicente Férrer, 22 de fevereiro de 2022.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	AMANDA LAIS CARVALHO AMANDA LAIS CARVALHO-ME
--	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2022 - PMSVF/MA
PROCESSO N.º 08/2022 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 09/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2022 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: AMANDA LAIS CARVALHO-ME	
CNPJ: 17.489.506/0001-09	Telefone / Fax: 98 98822 3383
Endereço: Rua Cel. Antônio Augusto, nº 02, Centro, Matinha/MA	E-mail: Jessika-kassia@hotmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

Lote 1 - Secretaria Municipal de Educação (Materiais de Limpeza)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ácido muriático - em líquido, composto de hcl + h2o, incolor, para limpeza em geral, acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto.	Limpa Fácil	Litro	700	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00
2	Água sanitária, alvejante de roupa, composto de hipoclorito de sódio e água, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, frasco de 01 litro, com especificações na embalagem, data de fabricação e validade. (caixa com 12 frascos)	Kilimpa	Caixa	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
3	Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 92,8%, apresentação líquida, embalagem plástica com 1 l.	Santa Clara	Litro	1000	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00
4	Alcool gel. Gel à base de álcool para higienização, a 67%, com ação anti-séptica, sem enxágue. Composição: Alcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: 500 ml.	Zupp	Und	5.000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
5	Avental impermeável de PVC, com tirantes para amarrar, tamanho médio aproximadamente 1,20x60cm.	Nobre	Und	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
6	Bacia em plástico virgem redonda medindo aproximadamente 20 litros.	Plastil	Und	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
7	Bacia, em plástico resistente, enclafada, com capacidade de aproximadamente 05 litros.	Plastil	Und	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
8	Bacia, em plástico resistente, enclafada, com capacidade de aproximadamente 12 litros.	Plastil	Und	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
9	Bacia, em plástico resistente, enclafada, com capacidade de aproximadamente 15 litros.	Plastil	Und	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
10	Bacia, em plástico resistente, enclafada, com capacidade de aproximadamente 30 litros.	Plastil	Und	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
11	Balde com tampa 60 litros Medida: Diâmetro: 38,10, Altura: 41,10 Litros:60. Material: polipropileno.	Mercomplas	Und	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
12	Balde de plástico, com tampa, capacidade de 10 litros.	Mercomplas	Und	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
13	Balde de plástico, sem tampa, com alça, capacidade 10 litros.	Mercomplas	Und	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
14	Balde de plástico: polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 12 litros.	Mercomplas	Und	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
15	Balde em plástico reforçado e resistente, com alça, com tampa, capacidade para 100 litros.	Mercomplas	Und	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
16	Balde em plástico reforçado e resistente, com alça, capacidade para 30 litros.	Mercomplas	Und	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
17	Bandeja, em plástico, polipropileno, retangular, com aproximadamente 40 X 50 cm, na cor branca.	Plastil	Und	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
18	Cesto de lixo em plástico resistente p/ 13 L, com pedal e tampa. unid 13L.	Jsn	Und	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
19	Cesto de lixo em plástico resistente tipo telado p/ 10 L, sem tampa.	Mercomplas	Und	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
20	Cesto de lixo, material plástico, tipo telado, polipropileno, capacidade 12L.	Mercomplas	Und	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
21	Cesto plástico para lixo com tampa e pedal, para lixo, em polipropileno, com capacidade mínima de 24 litros. Cores branco, preto ou cinza. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e registro no INMETRO. De 1ª Qualidade.	Jsn	Und	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
22	Coador de café tamanho grande, composto de tecido trabalhado.	São João	Und	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
23	Colher em Polietileno, plana, reforçada, Cabo Inox. Atóxica, 80 cm	São João	Und	90	R\$ 60,00	R\$ 5.400,00
24	Copo descartável com capacidade de 180ml, acondicionado em pacotes com 100 copos cada e protegidos em caixa de papelão resistente, impressão em cada pacote a capacidade total do copo, quantidade, peso mínimo (não inferior a 198 gramas), marca ou identificação do fabricante em relevo em cada copo. Copos intactos (cumprir as normas da ABNT 14.865/2002). Caixa contendo 2.500 unidades.	Kero Copo	Caixa	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
25	Copo descartável com capacidade de 250ml, acondicionado em pacotes com 100 copos cada e protegidos em caixa de papelão resistente, impressão em cada pacote a capacidade total do copo, quantidade, peso mínimo (não inferior a 198 gramas), marca ou identificação do fabricante em relevo em cada copo. Copos intactos (cumprir as normas da ABNT 14.865/2002). Caixa contendo 2.500 unidades.	Kero Copo	Caixa	400	R\$ 180,00	R\$ 72.000,00
26	Copo descartável com capacidade de 50ml, acondicionado em pacotes com 100 copos cada e protegidos em caixa de papelão resistente, impressão em cada pacote a capacidade total do copo, quantidade, peso mínimo (não inferior a 75 gramas), marca ou identificação do fabricante em relevo em cada copo, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, os copos deverão estar em conformidade com Norma Técnica 14.865/2002 ABNT. cx com 50 pacotes	Kero Copo	Caixa	300	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
27	Desinfetante de uso geral 1% (10g/l de água) / alvejante de roupas mínima 2g máxima 7g/Kg de roupa seca. Balde com 20 Kg.	Alvamix	Balde	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
28	Deposito industrial, com tampa, capacidade para 30 litros.	POLIUTIL	Und	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
29	Desinfetante e limpador sanitário perfumado, composição: ingrediente ativo, tensoativo não iônico, espessantes, corantes, coadjuvantes, perfume e água, conteúdo de 1 litro. Caixa contendo 12 unidades.	Nutrilar	Caixa	1000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
30	Desinfetante uso doméstico: líquido fragrância lavanda, bactericida e germicida, completo, na embalagem de 1 litro, deverá constar a data de fabricação e validade do produto e número do lote.	Nutrilar	Litro	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
31	Desodorante em pedra: para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável, registro no ministério da saúde, embalagem: caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil não inferior a 30 gramas e não superior a 50gramas, conteúdo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Nobre	Und	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
32	Desodorizador ambiental - em aerosol, com fragrâncias variadas, contendo em seu rotulo: composição, componente ativo, sem cloro flúor carbono, com perfume, sem CFC (prejudicial a camada de ozônio), butano / propano, água, embalagem 360 ml / 277 mg, caixa com 12 unidades.	Bastom	Caixa	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
33	Detergente líquido, para lavar louça, consistente aplicação remoção de gorduras de louça, talheres e panelas. Bobona contendo 5 litros.	Alvamix	Galão	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00

110	Pasta AZ em Papelão reforçado Lombo EstreitoTam. Ofício	FRAMA	Und	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
111	Pasta com grampo triho plástico não aparente (interno), confeccionada em polipropileno de espessura 0,40, na cor azul- escuro e amarela (50% de cada cor) e medindo aproximadamente 240 x 340 mm.	Polibras	Und	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
112	Pasta de papel cartão, com aba, com elástico, tamanho 350 x 235 mm, cores variadas.	Polibras	Und	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
113	Pasta em plástico polipropileno cor azul com canaleta removível, cores variadas - medidas aproximadas 330 mm x 222 mm.	Polibras	Und	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
114	Pasta plástica polipropileno transparente cristal com elástico, na espessura 20 mm, material leve atóxico resistente e reciclável. As pastas devem estar devidamente dobradas e embaladas.	Polibras	Und	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
115	Pasta polidona azul, com aba e elástico, medindo 340 x 245 x 35mm. as medidas referidas podem variar +/- 3%.	Polibras	Und	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
116	Pasta safonada 12 divisórias.	Alaplast	Und	150	R\$ 24,50	R\$ 3.675,00
117	Pasta simples de papelão, de papel cartão triplex, plastificada, com aba e elástico, medindo 350 x 240 mm.	Polibras	Und	400	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
118	Pasta suspensa completa, confeccionada em papel cartão Marmorizado plastificado min 330g/ m2 com grampo mola medindo aproximadamente 360x240 mm suporte metálico com pinteira em plástico reforçado, visor em Plástico transparente etiqueta para identificação.	Dello	Und	600	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00
119	PORTA COPOS PROFISSIONAL/ CROMADO/ PAREDE COM 36 LUGARES - Tipo Onixlmp, Utile, fideerglass com mesmo padrão de qualidade ou similar.	Nobre	Und	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
120	PEN DRIVE Capacidade de armazenamento: 8 Gigabytes Interface: USB 2.0 Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux. Modelo: Não retrátil.	Utech	Und	260	R\$ 25,50	R\$ 6.630,00
121	PEN DRIVE Capacidade de armazenamento: 32 Gigabytes Interface: USB 2.0 Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux. Modelo: Não retrátil.	Utech	Und	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
122	PEN DRIVE Capacidade de armazenamento: 64 Gigabytes Interface: USB 2.0 Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux. Modelo: Não retrátil.	Utech	Und	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
123	Percevejo em plástico medindo 10 mm. Caixa com 100 unidades.	Bacchi	Cx	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
124	Percevejo Latonado, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 8 mm, Unidade de Forneimento: caixa com 100 unidades.	Bacchi	Cx	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
125	Perfurador de Papel 2 Furos - Médio, com guia plástica, com capacidade para perfurar até 25 folhas, com gramatura 75m ² ; todo em metal preto.	Tris	Und	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
126	Perfurador grande com 2 furos apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço, com capacidade mínima de perfurar 100 folhas.	Cavia	Und	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
127	PILHA ALCALINA PEQUENA, TAMANHO "AA", NÃO CONTEH MERCURIO E CÁDMIO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	Gold Flex	Und	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
128	PILHA ALCALINA PALITO, TAMANHO "AAA", NÃO CONTEH MERCURIO E CÁDMIO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	Gold Flex	Und	500	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
129	Pincel atômico com carga na cores preta, vermelho e azul, ponta grossa traço 8,0 mm, confeccionado em material plástico rígido Tampa removível, ponta de feltro resistente, tamanho padrão. Caixa com 12 unidades.	Brw	Cx	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
130	Pincel desenho - redondo - cerda pelo animal - cabo madeira - n.4, caixa com 06 unidades.	Cassia	Cx	40	R\$ 20,40	R\$ 816,00
131	Pincel nº 10 - redondo - uso escolar e artesanal.	Cassia	Und	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
132	Pistola elétrica para aplicação de cola quente (fina) bivolt embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Brw	Und	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
133	Pistola elétrica para aplicação de cola quente (grossa) bivolt embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Brw	Und	30	R\$ 24,90	R\$ 747,00
134	Porta caneta em acrílico, produto durável e resistente, design inovador, leve com boa combinação de espaços; para portar canetas /cartão / papel rascunho e clips.	Dello	Und	30	R\$ 17,90	R\$ 537,00
135	Prancheta em acrílico, transparente, com prendedor metálico para papéis do tamanho ofício.	Fersan	Und	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
136	Prendedor de papel, metal, mola, 98 folhas. Caixa com 12 unidades.	Brw	Cx	80	R\$ 22,30	R\$ 1.784,00
137	Quadro branco, fôrma branca brilhante, alumínio, não aplicável, marcador, 120 cm, 185 cm, magnético	Stalo	Und	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
138	Reabastecedor para pincel atômico, tinta consumo a base de álcool, frasco com 20ml	Radex	Und	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
139	Régua 30 cm, composta a base de resina termoplástica, podendo ser transparente ou corantes orgânicos e solventes, atendendo todas as normas da ABNT, embalagem tendo dados do fabricante e validade do produto. Pacote com 25 unidades.	Walleu	Pct	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
140	Régua 50 cm, composta a base de resina termoplástica, podendo ser transparente ou corantes orgânicos e solventes, atendendo todas as normas da ABNT, embalagem tendo dados do fabricante e validade do produto.(pacote com 10 unidades).	Walleu	Pct	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
141	Tecido TNT 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com Gramatura aproximada de 45g/m, em cor amarelo.	Santa Fé	Metro	400	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
142	Tesoura comum, aço inoxidável, ponta redonda, 8 polegadas (20 cm aproximadamente)	Brw	Und	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
143	Tesoura reta, confeccionada em aço inox de 1ª qualidade, medindo 15cm de comprimento, embalada individualmente em plástico.	Brw	Und	80	R\$ 10,90	R\$ 872,00
144	Tinta à base de água para carimbo automático, em embalagem de no mínimo 28ml; cor preta, azul ou vermelha.	Radex	Und	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
145	Tinta guache - atóxica, base de resina vegetal e pigmentos orgânicos solúvel em água, para pinturas em papéis e artesanato, fácil limpeza nas mãos - 1ª qualidade - pote com 15 ml. Caixa com 06 unidades.	Bambini	Cx	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
146	Transparência para impressora a jato de tinta com tábua na borda lateral, formato A4, dimensões: 210 x 297mm, embalagem caixa com 50 unidades.	MasterPrint	Cx	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
147	Umectante para os dedos (molha dedo) em pasta, com estampo plástico 12 gramas.	New Magic	Und	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
Valor Total Registrado do Lote 3 - R\$ (oitocentos e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)					R\$ 801.494,00	

Lote 4 - Secretaria Municipal de Assistência Social (Materiais de Expediente)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Almofada para carimbo nº 02, medindo 5,2x9,4cm, com tinta na cor azul, tecido de longa duração, em estojo plástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Radex	Und	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
2	Almofada para carimbo nº 03, medindo 8x12cm, com tinta na cor azul, tecido de longa duração, em estojo plástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Radex	Und	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
3	Apagador - para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência com feltro, de boa qualidade.	Brw	Und	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
4	Apontador para lápis, 01 furo, com depósito: material metal e plástico, tipo escolar, tamanho pequeno. Caixa com 24 unidades	Brw	Cx	20	R\$ 16,20	R\$ 324,00
5	Bandeja de aço inoxidável, formato oval, dimensões: 26 cm x 19 cm. Para servir café.	Brinox	Und	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
6	Bandeja para expediente/papel (caixa para correspondência), em acrílico, medindo aproximadamente 35 x 26 cm, na cor fumê, tamanho ofício.	Dello	Und	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
7	Bandeja porta documentos em acrílico modelo triplex, na cor fumê, medindo 360x250x30cm	Dello	Und	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
8	Binder clips colorido 19 mm. Caixa com 40 unidades.	Brw	Cx	30	R\$ 45,50	R\$ 1.365,00
9	Bloco para desenho A4, com 20 folhas na cor branca com espiral.	Filipaper	Und	50	R\$ 15,80	R\$ 790,00
10	Bloco para rascunho com capa, 76mm x 76mm. Bl/50 fls pct c/10 blocos	Brw	Und	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
11	Bloco para recado (post it) tipo autoadesivo medindo 76x102mm. Bl/100 fls, cores diversas.	Brw	Und	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
12	Borracha apagadora escrita, material borracha, atóxica, comprimento 40mm, largura 25mm, altura 9mm, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel, Caixa com 40 unidades.	Red bor	Cx	10	R\$ 25,40	R\$ 254,00
13	Borracha de latex natural, lápis e grafite, sextavada tipo pinteira, numero 20, branca. Caixa com 50 unidades.	Red bor	Cx	10	R\$ 25,40	R\$ 254,00
14	Borracha: apagadora escrita, borracha, 40mx20mm, branca, macia, plástico de vinil, capa plástica protetor, para lápis.	Tris	Und	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
15	Caderno brochura - capa dura, tamanho grande, 1/1, pautado, 96 folhas, cores diversas.	Jandáia	Und	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
16	Caderno espiral pequeno com 96 fls - de arame galvanizado; espessura de 0,9 a 1,1mm; no formato 1/4; com capa em 1 cor, pesando 250g/m2, com 96 folhas; gramatura da folha 56g/m2	Jandáia	Und	500	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
17	Caixa arquivo morto em plástico polidona, medindo 290x175x380mm. Cores diversas.	Polibrás	Und	1000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
18	Caixa plástica organizadora capacidade de 19,8L. Transparente com travas laterais. Dimensões aproximadas do produto: Comprimento: 40,5 cm; Largura: 29,0 cm; Altura: 24,5 cm	Plastil	Und	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
19	Calculadora - 12 Dígitos Eletrônica (KK - 837B)	Brw	Und	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
20	Caneta corretiva de escrita - com corpo e tampa em plástico rígido; carga de 07ml de corretivo inodoro e atóxico.	Goller	Und	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
21	Caneta esferográfica - corpo em material plástico ou acrílico, transparente na cor cristal, com um furo na lateral, sextavado, com comprimento aproximado de 145mm, gravado no corpo a marca do fabricante, ponta em latão com esfera de tungstênio, com escrita de 1,0mm, com tampa, carga em tubo plástico. Caixa com 50 unidades (cores: azul, preto e vermelho).	Tris	Cx	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
22	Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita fina, cor carga preta, aplicação retroprojeter, características adicionais ponta de 1 mm, tinta consumo, caixa com 06 unidades.	Tris	Estojo	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
23	Caneta marca texto - fluorescente - 2,5 gr. ponta em polietileno, boa resistência a luz, cores diversas. Caixa com 12 unidades de 1ª qualidade.	Brw	Cx	50	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
24	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante da tinta, recarregável capacidade mínima 5,5 ml, material: plástico, material da ponta: feltro com ponta redonda média; cores: Preta, vermelha e azul. Caixa com 12 unidades.	Tris	Cx	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
25	Cartolina escolar, cores variadas, medindo (50 x 66) cm, gramatura mínima 150g/m ² (pacote com 100 folhas). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Reipel	Pct	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
26	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material metal aço inox, formato trançado, caixa com 50 unidades	Bacchi	Cx	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
27	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material metal aço inox, formato trançado, caixa com 50 unidades	Bacchi	Cx	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
28	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal aço inox, formato trançado, caixa com 25 unidades.	Bacchi	Cx	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
29	Clips para papel: tratamento superficial niquelado n°2/0, material aço niquelado caixa com 100 unidades	Bacchi	Cx	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
30	Clips para papel: tratamento superficial niquelado n°3/0, material aço niquelado caixa com 50 unidades	Bacchi	Cx	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
31	CD-R virgem, gravação a 52x, 700 MB dados/ 80 min áudio, em estojo plástico individual, com capacidade para armazenar 700 MB de dados ou 80 minutos de áudio; Velocidade de gravação de 1 a 52x.	Multilaser	Und	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
32	Cola adesiva instantânea de uso geral, base de resina sintética, tipo super bonde 3g.	Tek bond	Und	50	R\$ 13,40	R\$ 670,00
33	Cola branca em bastão, 20g, tubo plástico, base giratória, não tóxica.	Tris	Bastão	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
34	Cola branca 500g	Frama	Und	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
35	Cola branca: líquida, escolar, bico econômico, normal, frasco de 90 gramas, com solo do INMETRO. 1ª qualidade. Caixa com 06 unidades.	Frama	Cx	100	R\$ 18,20	R\$ 1.820,00

São Vicente Férrer, 22 de fevereiro de 2022.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	AMANDA LAIS CARVALHO AMANDA LAIS CARVALHO-ME
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.012/2022

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 004 /2022 - CPL/PMS

VALIDADE: : 12 (doze) meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE **GÊNERO ALIMENTÍCIO DIVERSOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados, cuja proposta somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI - ME	
CNPJ: 40.981.143/0001-46	Telefone: (99) 99144-5043
Endereço: Rua São José , nº 60 B - Galpão B - Multirão - 65.908-253, na cidade de Imperatriz - Maranhão.	E-mail: t.v.l.cavalcante.eireli@outlook.com
Responsável: Thyago Vycor Leão Cavalcante	CPF: 607.958.203-13

GÊNERO ALIMENTÍCIO DIVERSOS PRA COMPOR A MERENDA ESCOLAR				
NÃO PERECÍVEIS - ESTÁVEIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	açúcar cristal , BRANCO, PURO E NATURAL, EMBALADOS EM PACOTES DE 1KG DE POLIETILENO TRANSPARENTES. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 30 KG, COM DATA D FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO 6 (SEIS) MESES. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	9.600	R\$ 4,80	R\$ 46.080,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGENS EM PACOTE DE 400G, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 24 UNIDADES, CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGAR	4.000	R\$ 6,90	R\$ 27.600,00
3	ARROZ TIPO 1 , POLIDO, LONGO, FINO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALADOS DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	32.000	R\$ 5,00	R\$ 160.000,00
4	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM- CRACKER , DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	8.000	R\$ 4,50	R\$ 36.000,00

5	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNIO, TORRADO E MOÍDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM EM PACOTES LAMINADOS E METALIZADOS, CONTENDO 250 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAS ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3.200	R\$ 8,80	R\$ 28.160,00
6	CREME DE LEITE DE UMA MISTURA DE GORDURA E ÁGUA, E VEM DO LEITE. ALIMENTO LIVRE DE BACTÉRIAS, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA DE 200G COM ULTRAPASTEURIZAÇÃO, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 27 CREME DE LEITE UNIDADES, CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	5.000	R\$ 3,40	R\$ 17.000,00
7	EXTRATO DE TOMATE EM POLPA UNIFORME, EM EMBALAGENS DE 190G, ACONDICIONADAS EM CAIXAS. DEVRÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3.000	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
8	FARINHA LÁCTEA E UMA COBINAÇÃO FORTIFICADA DE CEREAL E LEITE QUE CONTÉM VITAMINAS B1, B5, B6, FERRO E ZINCO. PODE SER CONSUMIDA DE VÁRIAS FORMAS, COMO MINGAU, VITAMINA OU COM FRUTAS. EMBALAGEM ALUMINIZADA PACOTE DE 600G, CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PROZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR A DATA DE ENTRGA.	3.000	R\$ 12,40	R\$ 37.200,00
9	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS , PRÉ- COZIDA, EMBALADA EM PACOTES DE 500G, ACONDICIONADA EM FARDOS DE 10KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	6.400	R\$ 2,45	R\$ 15.680,00
10	FARINHA DE ARROZ EM FLOCOS , PRÉ- COZIDO, EMBALADA EM PACOTES DE 500G, ACONDICIONADA EM FARDOS DE 10KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	6.400	R\$ 2,40	R\$ 15.360,00
11	FECULA DE MADIOCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, ATOXICO PACOTE DE 500G. DEVRÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4.000	R\$ 7,55	R\$ 30.200,00
12	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. DEVRÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10.000	R\$ 10,20	R\$ 102.000,00
13	LEITE EM PÓ EMBALAGENS ALUMINIZADA, PACOTE DE 200G, CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	4.000	R\$ 6,58	R\$ 26.320,00
14	MACARRÃO FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, ACONDICIONADO EM FARDO DE 10KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÂS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	13.000	R\$ 3,28	R\$ 42.640,00

15	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL , NO MÍNIMO 65% DE LÍPIDEOS E 0% DE GORDURAS TRANS, EMBALADAS EM POTES DE PLÁSTICO DE 250G, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS; APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTAS DE RANÇO E DE BOLORES, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVRÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	4.000	R\$ 3,42	R\$ 13.680,00
16	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE MILHO VERDE E COCO MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE MINGAU 500G. DEVRÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2.500	R\$ 18,85	R\$ 47.125,00
17	ÓLEO DE SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPOA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVRÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM PET COMPESO LÍQUIDO 900ML.	5.000	R\$ 11,05	R\$ 55.250,00
18	SAL REFINADO, IODADO , COM GRANULAÇÕES UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, INTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DE 1 KG, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE DEVRÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00
19	SARDINHA EM LATAS , ACONDICIONADA EM LATAS DE 125G, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES; CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	20.000	R\$ 4,70	R\$ 94.000,00
20	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA, SAL, POLPA DE ALHO, PEMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, 300G	900	R\$ 3,32	R\$ 2.988,00
21	VINAGRE COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, GARRAFA PLÁSTICA COM 500ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES. DEVRÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	1.000	R\$ 21,30	R\$ 21.300,00
TOTAL			R\$ 825.788,00	
CARNES E SEUS DERIVADOS				
ITEM		QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	CARNE BOVINA MOIDA, CONGELADA NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA, 10% DE GORDURA E 3% DE APONEVROSES, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS. EMBALAGEM ATÓXICA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 10KG, EM PACOTES DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, Nº DO REGISTRO DO SIF, SIE OUSIM.	8.000	R\$ 23,80	R\$ 190.400,00

23	CARNE BOVINA CONGELADA - TIPO COXAO MOLE, CUBOS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO 5KG	5.000	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
24	FRANGO INTEIRO CONGELADO , COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MÁXIMO 6% ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, NÃO AMOLECIDO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE PLASTICO.	20.000	R\$ 15,60	R\$ 312.000,00
TOTAL			R\$ 802.400,00	
PERECÍVEIS - POLPA DE FRUTA				
ITEM		QTDE	V. MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIA TOTAL
25	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA - CONGELADA SEM ACUCAR, COM ASPETO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	5.000	R\$ 8,40	R\$ 42.000,00
26	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÁ - CONGELADA SEM ACUCAR, COM ASPETO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	2.000	R\$ 8,20	R\$ 16.400,00
27	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJU - CONGELADA SEM ACUCAR, COM ASPETO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	5.000	R\$ 8,30	R\$ 41.500,00
28	POLPA DE FRUTA - SABOR GOIABA - CONGELADA SEM ACUCAR, COM ASPETO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	3.000	R\$ 8,30	R\$ 24.900,00
TOTAL				R\$ 124.800,00
PERECÍVEIS - PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS				
ITEM		QTDE	V. MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIA TOTAL
29	ABACAXI TAMANHO MÉDIO	2.000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
30	ABÓBORA CABOTIÁ - TAMANHO MÉDIO	1.000	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
31	ALHO COM APARÊNCIA FRESCA E SÃ , COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PACOTE DE 0,50 OU 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	400	R\$ 27,15	R\$ 10.860,00
32	BANANA - DA TERRA: TAMANHO MÉDIO , EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
33	BANANA - MAÇA: TAMANHO MÉDIO , EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	1.000	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00

34	BATATA INGLESA TAMANHO MÉDIO , NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO	2.000	R\$ 6,80	R\$ 13.600,00
35	CEBOLA TAMANHO MÉDIO - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO(750X480)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS	2.000	R\$ 4,45	R\$ 8.900,00
36	CENOURA TAMANHO MÉDIO , NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2.000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
37	COLORAU , PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADOS EM PACOTES DE 100G, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 1 KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	800	R\$ 0,82	R\$ 656,00
38	LARANJA - LIMA TAMANHO MÉDIO - FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM SACO COM 10 A 12DUZIAS APROXIMADAMENTE	5.000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
39	MACAXEIRA TAMANHO MÉDIO	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
40	MELANCIA TAMANHO MÉDIO	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
41	PIMENTÃO VERDE TAMANHO MÉDIO , NOVA, DE 1 QUALIDADE, CASCA, COMPACTA E FIRME, SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETADA DE PESAGEM.	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
42	OVO DE GALINHA SEM RACHADURAS , TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 60G, EMBALAGEM EM LÂMINAS DE PAPELÃO FORTE, INODOROS E SECOS, EM CAIXILHOS OU DIVISÓRIOS CELULARES PARA 30 UNIDADES COM CERTIFICAÇÃO.	20.000	R\$ 26,90	R\$ 538.000,00
43	TOMATE TAMANHO MÉDIO , NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	600	R\$ 7,60	R\$ 4.560,00
44	VINAGREIRA	300	R\$ 5,35	R\$ 1.605,00
TOTAL			R\$ 636.231,00	
TOTAL DA APURAÇÃO			R\$ 2.389.219,00	

Satubinha - MA, 21 de fevereiro de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR
Heneile Regina Pires Franklin
Secretário Municipal de Educação
CNPJ nº 31.023.604/0001-87

Pelo FORNECEDOR

Thyago Vyctor Leão Cavalcante

Representante Legal - T. V. L. CAVALCANTE EIRELI - ME
CNPJ nº 40.981.143/0001-46

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 4c0ace2daa19c2223aa5f7e467944a86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.013/2022

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 005 /2022 - CPL/PMS

VALIDADE: : 12 (doze) meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCILA DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados, cuja proposta somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: ANGRA C SANTOS LTDA - EPP	
CNPJ: 22.905.016/0001-86	Telefone / Fax: (98) 98277-9280
Endereço: Rua Z, nº 1- Letra B - Quadra 1 - Planalto Anil III - CEP: 65.050-879 - São Luís - MA.	E-mail: ma.guayanaz@outlook.com
Responsável: Marcio Ricardo Santos Guayanaz	CPF nº 006.482.633-39

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
LOTE I-II-III IV - (SEMAD.SEMED.SEMUS.SEMAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5	Anote e Cole (post-it) 38X50MM - Bloco c/4, c/100 fls.	BLC	BRW	300	4,22	1.266,66
6	Anote e Cole (post-it) 76X102MM - Bloco c/1und, c/100 fls.	BLC	BRW	200	4,40	879,98
15	Caneta Marca Texto cor florescente amarela/verde/laranja	UND.	MP12	330	1,41	465,30
20	Clip's 4/0 cx c/50	CX	LINHA LEVE	160	4,05	648,00
21	Clip's 6/0 cx c/50	CX	LINHA LEVE	160	4,49	718,40
23	Cola Branca 90g	UND.	BAMBINI	250	2,94	735,00
24	Cola Gliter não tóxico com 23g, cx c/6 unidade	UND.	GLITTER GLUE	200	8,21	1.642,00
26	Corretivo Líquido 18 ml a bada d'agua	UND.	ECOLES	210	2,54	533,40
28	Envelope Pardo A4 229x324mm cx c/100	CX	SCRITY	170	56,95	9.681,50
29	Envelope Pardo Oficio 240x340mm cx c/100	CX	SCRITY	80	58,90	4.712,00
30	Estilete c/ Trava de Segurança, cabo plástico, largo	UND.	MP451	160	3,19	510,40
38	Grampeador Médio capacidade até 25fl	UND.	MP400	200	14,98	2.996,00
39	Grampeador Grande capacidade até 100fl	UND.	M390	90	77,91	7.011,90
40	Grampos Galvanizados tam. Padrão 26/6 cx c/5.000	CX	LINHA LEVE	70	7,45	521,50
45	Lápis Preto Grafite nº 2 cx c/144	CX	PIRILAMPO	300	44,00	13.200,00
47	Livro de Ata c/100fls	UND.	BAG	480	18,30	8.784,00
48	Livro de Ponto c/100fls	UND.	BAG	280	27,50	7.700,00
55	Organizador c/2 bandejas tipo acrílico	UND.	DELLO	220	37,00	8.139,98
59	Papel Cartão c/100 folhas cores variadas 48x66mm	UND.	REIPEL	800	28,95	23.160,00
64	Papel 40Kg c/100 folhas gramatura 120 660x960mm	PCT	REIPEL	200	101,00	20.200,00
65	Pasta AZ lombo largo com papel off set com ferragem de metal	UND.	FRAMA	380	13,95	5.301,00
66	Pasta Plástica com Elástico oficio	UND.	DELLO	380	4,98	1.892,40

67	Pasta Plástica com Grampo	UND.	DELLO	250	2,95	737,50
68	Pasta Plástica 4 mm Transparente azul	UND.	DELLO	700	3,95	2.765,00
72	Pen Drive 16 Gb	UND.	MULTLAZER	180	42,90	7.722,00
74	Pincel Atômico recarregável cx c/12. Cor: Preto/Azul /Vermelho	CX	BRW	450	42,50	19.125,00
75	Pincel Escolar 815-06 Tamanho: 24cm	CX	LEO E LEO	1.000	2,95	2.950,00
83	Quadro Branco 1,80x1,20cm com moldura de alumínio	UND.	SOUZA	110	265,56	29.211,10
86	Régua Acrílica de 30cm	UND.	DELLO	260	1,70	442,00
89	Tesoura Grande uso geral inox 8", com cabo de polipropileno preto.	UND.	MP510	200	16,90	3.380,00
99	Tonner Original ou compatível c/ Epson L375 modelo: C462S	UND.	MASTERPRINT	36	298,00	10.728,00
TOTAL: SEMAD-SEMED-SEMUS-SEMAS						R\$ 197.760,02

Satubinha - MA, 21 de fevereiro de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR
Antonio José Cesar Quirino
Secretário Municipal de Administração
CNPJ nº 01.611.895/0001-63

Pelo FORNECEDOR
Angra Carolina da Cunha Santos
Representante Legal - ANGRA C SANTOS LTDA - EPP
CNPJ nº 22.905.016/0001-86

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 6564001b9c784e133a33f7e00531d724

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.013/2022

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 005 /2022 - CPL/PMS

VALIDADE: : 12 (doze) meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCILA DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados, cuja proposta somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: JOSIANE F. F. BRAGA DE OLIVEIRA - ME	
CNPJ: 00.617.075/0001-16	Telefone / Fax: (98) 98277-9280
Endereço: Rua João Paulo II, nº 115 - Centro - Pio XII - MA.	E-mail: anatureza.xerox@hotmail.com
Responsável: Josiane Figuerêdo Ferreira Braga de Oliveira	CPF nº 494.558.183-53

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
LOTE I-II-III IV - (SEMAD.SEMED.SEMUS.SEMAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Almofada p/Carimbo nº 3	UND	RADEX	310	7,00	2.170,00
2	Apontador com Deposito	UND	PLANETAT	450	1,60	720,00
7	Bastão Cola Quente Fina	UND	PLANETAT	300	0,70	210,00
9	Borracha Ponteira Branca pct c/100	PCT	MERCUR	220	27,70	6.094,00
10	Caderno de 10 Matérias com capa flexifel	UND	MAGIA	200	19,10	3.820,00
11	Caderno de Desenho com 96 folhas	UND	MÁXIMA	500	5,80	2.900,00
12	Caderno Brochura 48fls Pequeno capa dura	UND	X-WRITE	250	5,30	1.325,00

13	Caderno Brochura 96fls Grande com capa dura	UND	X-WRITE	100	8,10	810,00
14	Caneta Esferográficas preta e azul cx c/50	CX	BIC	230	70,00	16.100,00
17	Cartolina Comum cores diversas 50x66	UND	ANIN	1.000	1,20	1.200,00
18	Cartolina Guache 50X66	UND	VMP	500	1,00	500,00
22	Cola Branca litro	UND	PLANETAT	170	12,80	2.176,00
25	Cola Isopor 90g	UND	COMPACTOR	200	4,40	880,00
31	Extrator de Grampos tipo Espátula com corpo metálico	UND	TRIS	130	4,10	533,00
33	Fita Crepe 24mm x 50m	UND	ADELBRAS	400	5,80	2.320,00
34	Fita Durex transparente 12mmx40mm	UND	ADELBRAS	700	3,70	2.590,00
35	Fita Gomada tipo kraft liso reforçado 36mm x 50m	UND	ADELBRAS	350	19,90	6.965,00
36	Gizão de cera c/ 12	CX	PLANETAT	500	3,30	1.650,00
37	Globo terrestre 30 cm	UND	HR	50	119,00	5.950,00
41	Grampos Galvanizados tam. 23/6, 23/8 e 23/10 cx c/5.000	CX	LYKE	60	8,60	516,00
42	Hidrocor c/12 carga a Basa d'agua	CX	PLANETAT	150	14,99	2.248,50
43	Jogos Educacionais de Alfabetização nível fundamental	UND	URIARTE	120	22,60	2.712,00
46	Liga Borracha natural quadrada pct 60 und	PCT	MERCUR	180	6,50	1.170,00
50	Livro Infantil Didático com tema variado	UND	URIARTE	300	26,50	7.950,00
51	Mapa Corpo Humano com cores ilustradas	UND	EDITORA BIDELE	40	48,00	1.920,00
52	Mapa: Brasil-Estado-Regiões com cores ilustradas	UND	TODOLIVRO	40	65,00	2.600,00
53	Marcador p/ Quadro Branco Recarregável c/12	CX	VMP	150	71,00	10.650,00
54	Massa de Modelar c/12 não tóxica a base de amido	CX	PLANETAT	100	5,50	550,00
56	Organizador de Mesa 3 em 1 c/ porta lápis, clips e lembretes tipo acrílico	UND	WALEU	220	25,00	5.500,00
57	Papel A4 branco 210x297mm Resma com 500 cx c/ 10	CX	CHAMEX	1450	249,00	361.050,00
58	Papel Almaço c/ pauta c/400 folhas	PCT	JANDAIA	100	60,00	6.000,00
61	Papel Laminado c/40	PCT	VMP	100	55,00	5.500,00
62	Papel Sanfonado cores variadas	UND	VMP	100	39,90	3.990,00
69	Pasta Suspensa Marmorizada com haste plástica 240mmx361mm	UND	DELLO	700	4,30	3.010,00
70	Percevejo cx c/ 100	CX	JOCAR	170	14,40	2.448,00
71	Perfurador de Papel Médio capacidade 25 folhas	UND	KAZ	160	29,70	4.752,00
73	Pen Drive 32 Gb	UND	MULTILASER	120	50,00	6.000,00
76	Pincel pra Quadro Branco 850 ponta roliça cx c/12	CX	VMP	1120	49,00	54.880,00
77	Pinta Cara maquiagem artística	UND	COLOR MAKE	500	19,00	9.500,00
78	Pistola para Cola Quente Grossa	UND	PLANETAT	550	25,00	13.750,00
79	Placa de Isopor Branca 100x50cm. Espessura: 05mm	UND	ISOPLAST	300	5,00	1.500,00
81	Placa de Isopor Branca 100x50cm. Espessura: 15mm	UND	ISOPLAST	300	7,50	2.250,00
82	Prancheta em Poliestireno, Transparente, c/pegador de metal, tam A4	UND	SOUZA	210	21,00	4.410,00
84	Quebra cabeça em mdf com 48 peças	UND	URIARTE	1.000	26,00	26.000,00
85	Reabastecedor para Pincel de quadro branco	UND	VMP	800	8,00	6.400,00
87	Régua Acrílica de 50cm	UND	PLANETAT	200	5,50	1.100,00
88	Tapetes Silábicos em EVA	UND	VMP	130	81,00	10.530,00
90	Tesoura sem ponta apropriada para uso escolar	UND	PLANETAT	140	5,50	770,00
91	Tinta p/ Carimbo preta e azul com 40 ml com alto rendimento	UND	VMP	350	5,50	1.925,00
92	Tinta Guache c/ 6 unid pote com 15 ml	CX	PLANETAT	500	5,90	2.950,00
93	TNT (cores diversas) medindo 140cm de largura	MT	SANTA FÉ	1.000	3,50	3.500,00
94	Tonner Original ou compatível c/ Epson L395 - 644 (BK-C-M-Y)	KIT	EPSON	36	299,00	10.764,00
95	Tonner Original ou compatível c/ Epson L210 - BK(T6641) - C(T6642) - M(T6643) - Y(T6644)	KIT	EPSON	72	299,00	21.528,00
96	Tonner Original ou compatível c/ Epson L3110-544 (BK-C-M-Y)	KIT	EPSON	36	299,00	10.764,00
97	Tonner Original ou compatível c/ Brother DCP -L 2540DW	UND	BROTHER	36	119,00	4.284,00

98	Tonner Original ou compatível c/ Epson L365 modelo: C462S	KIT	EPSON	36	299,00	10.764,00
100	Tonner Original ou compatível c/ HP Laser Jet Pro MFP M127Fn	UND	HP	36	119,00	4.284,00
101	Tonner ou Kit Original ou compatível c/ Epson L365-BK, Y, M e C.	KIT	EPSON	36	320,00	11.520,00
102	Tonner Original ou compatível c/ Brother Modelo: DCP - 7055	UND	BROTHER	36	129,00	4.644,00
TOTAL DA SEMAD-SEMED-SEMUS-SEMAS						R\$ 705.496,50

Satubinha - MA, 21 de fevereiro de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR
Antonio José Cesar Quirino
Secretário Municipal de Administração
CNPJ nº 01.611.895/0001-63

Pelo FORNECEDOR
Josiane Figueiredo Ferreira Braga de Oliveira
Representante Legal - JOSIANE F. F. BRAGA DE OLIVEIRA - ME
CNPJ nº 00.617.075/0001-16

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 3c014e759383f96e69053ad6262a057c

AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

A **PREFEITURA DE SATUBINHA - MA**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 008/2022-GAB/PMS, do dia 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o adiamento do **Pregão Eletrônico nº 006/2022** - formação de registro de preço para possível e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) do ramo de prestação de **serviços mecânicos e fornecimentos de peças automotivas em geral**, necessário em apoio as atividades da Prefeitura e as secretarias de Administração, Infraestrutura, Educação, Saúde E Assistência Social do município de Satubinha - MA, cuja a sessão estava prevista para o dia **23/02/2022** às 10:00hs (dez horas) fica adiada para o dia **15/03/2022** às 10:00 (dez horas), por força da necessidade de retificação no Edital do Pregão e em seus anexos, nos termos das Leis federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.portaldecomprassatubinha.com.br, <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e pelo endereço eletrônico pmsatubinhacpl@hotmail.com.

Satubinha - MA, 22 de fevereiro de 2022. *Elenice dos Anjos Pacheco Pereira* - Portaria nº 008/2022-GAB - Pregoeira/ Prefeitura Municipal De Satubinha - MA

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: c7e71628d5ac5f66e91bf74986897093

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Viana/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a **SUSPENSÃO** da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, objetivando o **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para o fornecimento de água mineral natural, com entrega parcelada e sucessiva para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Viana/MA**. A realização do certame estava

prevista para o dia **21 de fevereiro de 2022, às 15h:00min (Quinze horas)**. A nova data e horário será publicada nos Diários oficiais. Informações Através do site www.viana.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: vianacpl@gmail.com.

Viana/MA, 18 de fevereiro de 2022.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO
Pregoeira Oficial
Portaria Nº205/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: d14cdbe7926cdeaf9b4f1a788ee2a950

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022.
TERMODECONTRATODECOMPRANº25/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022. TERMODECONTRATODECOMPRANº25/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 PARTES: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.913.408/0001-33, neste ato representada pela Sra. Janaira Silva Sá, Secretária Municipal de Saúde, e a empresa **JOSE A. M SOARES** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.537.040/0001-00.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, medicamentos injetáveis, medicamentos hospitalares e material hospitalar e odontológico em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Santa Helena/MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990. **VALOR:** R\$ 457.945,71 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** com início na data de 18 de fevereiro de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR. 10 302 0426 2043 0000 Manutenção Do Hospital Municipal 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0.1.14 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0007 Administração e Planejamento 10 122 0425 Gestão das Ações de Saúde 10 122 0425 1083 0000 Enfrentamento da Emergência/Covid-19 3.3..90.30.00 Material de Consumo 0.1.14 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0007 Administração e Planejamento 10 122 0007 2200 0000 Ações de Combate à Covid-19-Saúde 3.3.90.30.00 Material Consumo 0.1.32 Fonte de Recursos Origem da Fonte Outros Recursos Destinados à Saúde - Recursos do Exercício Corrente 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0428 ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA 10 301 0428 2125 0000 Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB 3.3.90.30.00 Material Consumo 0.1.14 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR. 10 302 0426 2040 0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde 3.3.90.30.00 Material Consumo 0.1.14 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0007 Administração e Planejamento 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria de Saúde 0.1.02 Fontes de Recursos Origem da Fonte Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente. **SIGNATÁRIOS:** SRA. JANAIRA SILVA SÁ, Secretária Municipal de Saúde-**CONTRATANTE** e a empresa **JOSE A. M SOARES -CONTRATADA**. Viana/MA, 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: c980e32b4344621d113a334926034baa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representado pela sua Secretária de Saúde, a Sra. JANAIRA SILVA SÁ, e a empresa detentora da ata MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: Nº 97.528.178/0001-41. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos, da Farmácia Básica, da Farmácia do Hospital Municipal Dom Hélio Campos e do Centro de Atenção Psicossocial - CAP's, todos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações. **VALOR: R\$ 3.498.399,26 (Três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos);** **VIGÊNCIA:** 2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, condicionada sua eficácia a publicação do seu extrato na imprensa oficial. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR. 10 302 0426 2043 0000 Manutenção Do Hospital Municipal 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0.1.14 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0428 ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA 10 301 0428 2038 0000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS 3.3..90.30.00 Material de Consumo 0.1.14 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 303 Suporte Profilático e terapêutico 10 303 0431 Produtos Profiláticos e Terapêuticos 10 303 0431 2044 0000 Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica 3.3.90.30.00 Material Consumo 0.1.14 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0007 Administração e Planejamento 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 Material Consumo 0.1.02 Fonte de Recursos Origem da Fonte Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente. **SIGNATÁRIOS:** JANAIRA SILVA SÁ, Secretária Municipal de Saúde - **CONTRATANTE** e MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - **CONTRATADA**. Viana/MA, 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 374353a5d4aa6261a52db841a8d90f4e



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br